



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

PROCESSO Nº 284/2017

TOMADA DE PREÇOS

Nº 16/2017

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO
DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE
SAÚDE DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.02.103010022.1.022.4.4.90.51 (1845/F303)
07.02.103010022.1.022.4.4.90.51 (1846/F495)

02



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/10/004306

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: LICITACAO
Subassunto: PROCESSO LICITATÓRIO
Data Protoc : 10/10/17
Requerente.: FABIANO POPIA
Logradouro : Coronel Santiago Dantas

Súmuia:

Solicitação de contratação de Empresa Especializada em construção de obra para ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nossa Senhora Aparecida, contendo em anexo Folha Resumo para Fechamento de Orçamento, Folha de Identificação da Obra, Tabela Composição de BDI para Edificações, Planilha de Serviços Sintética com Desoneração, Cronograma Físico Financeiro, Tabela Analítica de Serviços Complementares, Tabela de Cotação, Memorial Descritivo, ART nº 20160132381 e 20160012106, Projeto Arquitetônico, Projetos Estruturais (EO1, EO2 e EO3), Planta Hidrossanitário e Planta Elétrico, responsável Engenheira Civil Ana Kelle Malaguti.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 10/10/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: JEDSON MORAIS CRUZ



03

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

SOLICITAÇÃO



Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade da contratação de Empresa Especializada em construção de obra para ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nossa Senhora Aparecida, solicita a Vossa Excelência, autorização para a contratação, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde

**AUTORIZO DE ACORDO
COM A LEI**

Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

Chopinzinho, 09 de outubro de 2017.



04

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da contratação de Empresa Especializada em construção de obra para ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nossa Senhora Aparecida, devido à grande demanda de atendimentos, com área de maior concentração populacional do Município de Chopinzinho.

Considerando o Termo de Adesão nº 026/2017 (anexo), ao Incentivo Financeiro de Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS para o Exercício de 2017, na modalidade de repasse Fundo a Fundo. O Município fará jus ao montante de R\$ 169.768,16 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), que será repassada em 03 parcelas, para ampliação de 01 Unidade de Saúde da Família.

Considerando a área total a ampliar de 69,94 m², em anexo Folha Resumo para Fechamento de Orçamento, Folha de Identificação da Obra, Tabela Composição de BDI para Edificações, Planilha de Serviços Sintética com Desoneração, Cronograma Físico Financeiro, Tabela Analítica de Serviços Complementares, Tabela de Cotação, Memorial Descritivo, ART nº 20160132381 e 20160012106, Projeto Arquitetônico, Projetos Estruturais (EO1, EO2 e EO3), Planta Hidrossanitário e Planta Elétrico, responsável Engenheira Civil Ana Kelle Malaguti.

FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde

Chopinzinho, 09 de outubro de 2017.



TERMO DE ADESÃO Nº 026/2017

**INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DE
QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APSUS**

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS), com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Com base nos objetivos de fortalecer a atenção primária à saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa APSUS: 1. Qualificação das equipes da atenção primária e estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos municípios para construção e/ou ampliação de Unidades de Saúde da Família, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos construção ou ampliação, de que trata o Incentivo de Investimento do APSUS, para o Quadriênio 2016-2019, está regulamentado pela Resolução do Secretário de Estado da Saúde do Paraná nº 199/2016, para fazer ao jus a esse recurso os municípios devem assinar ao Termo de Adesão.

CLÁUSULA I – DA ADESÃO

O Município de **CHOPINZINHO** por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: **09.240.678/0001-16**, **ADERE** ao Incentivo Financeiro de Investimento para **AMPLIAÇÃO** de Unidade da Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS para o Exercício de 2017, na modalidade de repasse Fundo a Fundo, sob o protocolo nº **14.056.608-0**.



CLÁUSULA II – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO DE ADESÃO a **AMPLIAÇÃO** de 01 (uma) Unidade de Saúde da Família.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

1. Dispor de uma área desimpedida, no local indicado para a construção ou ampliação da Unidade de Saúde da Família;
2. Apresentar ata de aprovação da obra pelo Conselho Municipal de Saúde.
3. Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
4. Ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
5. Ter aderido a Rede Mãe Paranaense comprometendo-se a realizar as ações de estratificação de risco e vinculação do parto das gestantes do município;
6. Comprometer-se a:
 - Adotar medidas para a melhoria do acesso da população as Unidades de Saúde da Família-USF, mantendo equipes e as condições de ambiência para a realização das ações;
 - Manter atualizado o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
 - Manter atualizado o Cadastro das Unidades de Saúde da Família-USF e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;
 - Investigar todos os óbitos maternos e infantis no âmbito do seu município;
 - Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de

GABINETE DO SECRETÁRIO



Estado da Saúde.

- Incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 207/2016, ou ato que a venha substituir, em todos os processos administrativos para a contratação e execução da obra.

7. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

- I. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

GABINETE DO SECRETÁRIO



- Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
8. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SESA:

Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro para a consecução do constante no objeto da cláusula II do presente Termo, no limite do abaixo discriminado:

- **USF-Tipo 01:** até o limite de R\$ 600.000,00
- **USF-Tipo 02:** até o limite de R\$ 650.000,00
- **USF-Tipo 03:** até o limite de R\$ 750.000,00
- **USF de Apoio:** até o limite de R\$ 200.000,00
- **Ampliação:** até o limite de R\$ 250.000,00

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS

O município fará jus ao montante de **RS R\$ 169.768,16 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)**, para a **AMPLIAÇÃO** de 01 Unidade de Saúde da Família, que correrão à conta da Dotação Orçamentária específica da Secretaria de Estado da Saúde, recursos da Fonte do Tesouro do Estado, e serão repassados em 03 parcelas conforme cronograma abaixo:

1. 1ª parcela no montante de **R\$ 33.953,63 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos)**, correspondente a 20% do valor estabelecido no Artigo 8º da Resolução SESA nº 199/2016 mediante o atendimento de todos os requisitos elencados na referida Resolução.
2. 2ª parcela será repassada no montante obtido por meio do calculado sobre o valor



licitado, conforme abaixo descrito, e mediante a apresentação da respectiva Ordem de Início de Serviço, assinada por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com a anuência da Paraná Edificações, e, da entrega das cópias (que pode ser em mídia eletrônica) dos documentos do Processo Licitatório e do Contrato para a execução da obra, contendo as cláusulas antifraude e anticorrupção, da seguinte forma:

- I. Para as obras licitadas com valor igual ou superior ao valor estabelecido no artigo 8º será repassado o valor correspondente a 60% do valor estabelecido no artigo 8º;
 - II. Para as obras licitadas com valor menor ao estabelecido no artigo 8º, será repassado 80% do valor correspondente a diferença entre o valor licitado e o valor recebido na primeira parcela.
3. 3ª e última parcela será repassada após a conclusão da edificação ou ampliação da unidade no valor obtido por meio do cálculo descrito abaixo, e mediante a apresentação do Termo de Constatação de Execução de Obras, emitido pelo Paraná Edificações-PRED/SEIL.
 4. Para as obras licitadas com valor igual ou superior ao valor estabelecido no artigo 8º será repassado o valor correspondente a 20% do valor estabelecido no artigo 8º;
 5. Para as obras licitadas com valor menor ao estabelecido no artigo 8º, será repassado 20% do valor correspondente a diferença entre o valor licitado e o valor recebido na primeira parcela.

Caso os recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA/FUNSAUDE, não sejam suficientes para a consecução do que trata o objeto deste termo, o MUNICÍPIO deverá complementar os recursos necessários.

CLÁUSULA V – DOS PRAZOS

Fica estabelecido o prazo de 24 meses, após o repasse da primeira parcela, para a conclusão da obra de que trata a cláusula II do presente Termo.



CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. quando não for executado o objeto proposto na Cláusula II.
- II. quando do não cumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA VII – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão poderá ser alterado, bem como seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná.

CLÁUSULA IX – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 19 de Setembro de 2017.



Alvaro Denis Seni-Seolano,

Prefeito do Município de Chopinzinho.



Fabiano Popia,

SMS do Município Chopinzinho.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	CODIGO DO SERVIÇO	DESCRICAO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MATERIAL	MAO DE OBRA	CUSTO UNITARIO	MATERIAL	MAO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
1		SERVICOS PRELIMINARES								1.153,55
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1,70	286,67	37,18	323,85	487,34	63,21	550,55
1.2	02.102.00 0032.SER- PINI- abr/17	REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA, INCLUSIVE BATENTE	M	3,00	0,00	10,17	10,17	0,00	30,51	30,51
1.3	73899/2	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	2,26	29,82	61,64	91,46	67,39	139,31	206,70
1.4	74077/3	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVES DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	69,94	2,64	2,59	5,23	184,64	181,14	365,79
2		INFRAESTRUTURA (Fundação e baldrame)								3.308,66
2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	2,80	21,46	42,73	64,19	60,09	119,64	179,73
2.2	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	4,05	260,36	42,12	302,48	1054,46	170,59	1225,04
2.3	74157/4	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	4,05	34,01	73,77	107,78	137,74	298,77	436,51
2.4	92792	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIAMETRO DE 6.3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	24,30	4,28	2,78	7,06	104,00	67,55	171,56
2.5	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIAMETRO DE 8.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	99,90	4,64	2,33	6,97	463,54	232,77	696,30
2.6	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIAMETRO DE 10.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	4,73	3,88	1,79	5,67	18,35	8,47	26,82
2.7	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIAMETRO DE 5.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	50,40	4,23	3,13	7,36	213,19	157,75	370,94
2.8	5970	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	M2	2,36	28,97	26,52	55,49	68,37	62,59	130,96

Governo Municipal de CHOPINZINHO



Secretaria de Saúde

2.9	74106/1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOIS.	M2	7,39	5,26	4,32	9,58	38,87	31,92	70,80	
3		SUPRAESTRUTURA (PILARES E VIGAS)									8.682,77
3.1	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	3,24	249,95	57,77	307,72	809,84	187,17	997,01	
3.2	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	3,24	53,40	115,90	169,30	173,02	375,52	548,53	
3.3	92792	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIAMETRO DE 6.3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	KG	39,60	4,28	2,78	7,06	169,49	110,09	279,58	
3.4	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIAMETRO DE 8.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	KG	11,70	4,64	2,33	6,97	54,29	27,26	81,55	
3.5	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIAMETRO DE 10.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	KG	160,20	3,88	1,79	5,67	621,58	286,76	908,33	
3.6	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIAMETRO DE 5.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	KG	107,10	4,23	3,13	7,36	453,03	335,22	788,26	
3.7	92263	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	M2	34,30	64,10	28,20	92,30	2198,63	967,26	3165,89	
3.8	92265	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM.	M2	28,43	44,62	22,69	67,31	1268,55	645,08	1913,62	
4		FECHEMENTO, MASSAS, REVESTIMENTOS									34.634,53
4.1	87500	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM AREA LIQUIDA MENOR QUE 6M²	M2	162,34	36,98	57,46	94,44	6003,33	9328,06	15331,39	
4.2	93182	VERGA PRE-MOLDADA PARA JANELAS COM ATE 1,5 M DE	M	9,10	15,43	6,11	21,54	140,41	55,60	196,01	
4.3	93183	VERGA PRE-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5	M	2,60	20,17	6,92	27,09	52,44	17,99	70,43	
4.4	93184	VERGA PRE-MOLDADA PARA PORTAS COM ATE 1,5 M DE	M	5,60	11,38	5,24	16,62	63,73	29,34	93,07	
4.5	93185	VERGA PRE-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5	M	2,80	19,96	6,65	26,61	55,89	18,62	74,51	
4.6	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO.	M2	306,68	1,74	1,63	3,37	533,62	499,89	1033,51	
4.7	87775	Emboço OU MASSA UNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM	M2	239,18	17,24	22,07	39,31	4123,46	5278,70	9402,17	
4.8	88495	Aplicação E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, UMA DEMAO. AF_06/2014 (Edificação NOVA E AREAS DE	M2	97,93	4,33	4,47	8,80	424,04	437,75	861,78	
4.9	88485	Aplicação DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, Aplicação MANUAL DE PINTURA COM TINTA	M2	239,18	1,18	0,74	1,92	282,23	176,99	459,23	
4.10	88417	TEXTURIZADA ACRILICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM Presença DE VAOS) DE EDIFICIOS DE MULTIPLOS	M2	83,93	10,84	1,28	12,12	909,80	107,43	1017,23	
4.11	88489	Aplicação MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOIS. AF_06/2014	M2	239,18	7,11	3,58	10,69	1700,57	856,26	2556,83	

Governo Municipal de CHOPINZINHO



Secretaria de Saúde

4.12	73924/2	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE	M2	6,00	11,34	12,98	24,32	68,04	77,88	145,92
4.13	74065/1	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO (PORTAS)	M2	19,74	12,86	9,84	22,70	253,86	194,24	448,10
4.14	87264	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRES OU SEMI-GRES DE DIMENSOES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE AREA MENOR	M2	67,50	29,59	14,03	43,62	1997,33	947,03	2944,35
5		PISO								4.805,27
5.1	94107	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, Lançamento MANUAL, EM LOCAL COM NIVEL BAIXO DE	M3	3,20	84,79	68,41	153,20	271,33	218,91	490,24
5.2	83534	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, Lançamento E	M3	3,20	330,39	140,01	470,40	1057,25	448,03	1505,28
5.3	40780	Regularização DE SUPERFICIE DE CONCRETO APARENTE	M2	64,00	3,00	6,73	9,73	192,00	430,72	622,72
5.4	87247	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRES DE DIMENSOES 35X35 CM APLICADA EM	M2	53,92	23,18	8,09	31,27	1249,87	436,21	1686,08
5.5	87247	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRES DE DIMENSOES 35X35 CM APLICADA EM	M2	16,02	23,18	8,09	31,27	371,34	129,60	500,95
6		ESQUADRIAS								15.910,32
6.1	94559	JANELA DE AÇO BASCULANTE, Fixação COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF. 07/2016	M2	3,00	490,72	96,52	587,24	1472,16	289,56	1761,72
6.2	94562	JANELA DE AÇO DE CORRER, 4 FOLHAS, Fixação COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF. 07/2016	M2	4,20	615,41	44,07	659,48	2584,72	185,09	2769,82
6.3	84957	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 5MM	M2	6,60	135,89	15,24	151,13	896,87	100,58	997,46
6.4	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), PADRAO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: Dobradiças, MONTAGEM E Instalação DO BATENTE, FECHADURA	UN	3,00	458,75	172,39	631,14	1376,25	517,17	1893,42
6.5	91313	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), PADRAO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: Dobradiças, MONTAGEM E Instalação DO BATENTE, FECHADURA	UN	2,00	450,47	154,52	604,99	900,94	309,04	1209,98
6.6	91315	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), PADRAO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: Dobradiças, MONTAGEM E Instalação DO BATENTE, FECHADURA	UN	1,00	475,64	185,53	661,17	475,64	185,53	661,17
6.7	68050	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR,	M2	4,62	436,09	33,85	469,94	2014,74	156,39	2171,12
6.8	68050	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM	M2	9,46	436,09	33,85	469,94	4125,41	320,22	4445,63
7		COBERTURA								12.754,11



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

7.1	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECUBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM	M2	58,69	26,23	2,90	29,13	1539,44	170,20	1709,64	
7.2	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERRAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 AGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METALICA, PLASTICA OU	M2	58,69	7,46	2,62	10,08	437,83	153,77	591,60	
7.3	92259	Instalação de TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NAO APARELHADA, PARA VAOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO	UN	9,00	163,62	73,51	237,13	1472,58	661,59	2134,17	
7.4	COT. 01	COBERTURA EM POLICARBONATO, INCLUINDO ESTRUTURA METALICA COM PINTURA ESMALTE	M2	15,60	128,10	85,40	213,50	1998,36	1332,24	3330,60	
7.5	72238	RETIRADA DE FORRO EM REGUAS DE PVC, INCLUSIVE	M2	11,05	2,17	5,15	7,32	23,98	56,91	80,89	
7.6	72237	RETIRADA DE ENTARUGAMENTO DE FORRO	M2	11,05	4,34	10,30	14,64	47,96	113,82	161,77	
7.7	72224	DEMOLICAO DE TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	M2	11,05	3,25	6,48	9,73	35,91	71,60	107,52	
7.8	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	28,80	20,24	3,98	24,22	582,91	114,62	697,54	
7.9	94231	ALGEROZ EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	27,02	20,24	3,98	24,22	546,88	107,54	654,42	
7.10	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE	M	12,55	29,17	5,78	34,95	366,08	72,54	438,62	
7.11	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA	M	2,70	22,80	19,70	42,50	61,56	53,19	114,75	
7.12	21.105.00 0010.SER- PINI- abr/17	FORRO DE LAMINAS PVC 600 x 10 CM, # 8 MM EM PAINÉIS LINEARES ENCAIXADOS ENTRE SI E FIXADOS EM ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	48,98	35,65	20,14	55,79	1746,14	986,46	2732,59	
8		INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS								12.730,33	
8.1	86943	LAVATORIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRAO POPULAR, INCLUSO SIFAO FLEXIVEL EM PVC, VALVULA E ENGATE FLEXIVEL 30CM EM PLASTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRAO	UN	5,00	134,79	16,44	151,23	673,95	82,20	756,15	
8.2	86888	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E Instalação.	UN	3,00	317,52	16,61	334,13	952,56	49,83	1002,39	
8.3	26.104.00 0070.SER- PINI- abr/17	BARRA DE APOIO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS EM AÇO INOX POLIDO, LARGURA 90 CM	UN	2,00	517,17	26,86	544,03	1034,34	53,72	1088,06	
8.4	26.104.00 0050.SER- PINI- abr/17	BARRA DE APOIO PARA LAVATORIO DE LOUÇA, PARA PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 45 CM	UN	1,00	570,97	53,72	624,69	570,97	53,72	624,69	

Governo Municipal de
CHOPINZINHO



Secretaria de Saúde

8.5	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E	M	76,00	6,69	9,82	16,51	508,44	746,32	1254,76
8.6	89972	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATAO %, INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCAVEL, INSTALADO EM	UN	5,00	26,28	10,65	36,93	131,40	53,25	184,65
8.7	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA -	UN	6,00	3,09	3,99	7,08	18,54	23,94	42,48
8.8	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATAO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E Instalação.	UN	12,00	7,64	3,99	11,63	91,68	47,88	139,56
8.9	86886	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM -	UN	3,00	20,20	2,82	23,02	60,60	8,46	69,06
8.10	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E Instalação. AF. 12/2013	UN	3,00	3,88	2,82	6,70	11,64	8,46	20,10
8.11	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA	M	15,00	7,18	7,99	15,17	107,70	119,85	227,55
8.12	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA	M	12,50	12,06	10,12	22,18	150,75	126,50	277,25
8.13	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA	M	67,50	22,80	19,70	42,50	1539,00	1329,75	2868,75
8.14	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE	UN	12,00	3,65	2,66	6,31	43,80	31,92	75,72
8.15	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE	UN	3,00	4,93	2,66	7,59	14,79	7,98	22,77
8.16	89783	Junção SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	UN	1,00	5,91	3,72	9,63	5,91	3,72	9,63
8.17	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE	UN	7,00	4,72	3,46	8,18	33,04	24,22	57,26
8.18	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE	UN	1,00	5,35	3,46	8,81	5,35	3,46	8,81
8.19	89785	Junção SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE	UN	1,00	11,17	4,52	15,69	11,17	4,52	15,69
8.20	13.102.00 1076.SER- PINI- abr/17	Junção 45° PVC COM Redução PONTA BOLSA E VIROLA DN 100 x 50 MM	UN	1,00	14,16	12,78	26,94	14,16	12,78	26,94



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

8.21	13.102.00 1071.SER- PINI- abr/17	Junção 45° PVC PONTA BOLSA E VIROLA DN 50 x 50 MM	UN	1,00	7,38	8,06	15,44	7,38	8,06	15,44
8.22	13.102.00 0962.SER- PINI	BUCHA DE Redução LONGA PONTA E BOLSA SOLDÁVEL PVC DN 50 x 40 MM	UN	1,00	3,78	3,89	7,67	3,78	3,89	7,67
8.23	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE	UN	3,00	12,09	6,65	18,74	36,27	19,95	56,22
8.24	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA 1,90 X 0,48 M, INCLUINDO RODÁPIA E SAIA 6 CM E ESTRUTURA	UN	2,00	515,66	40,37	556,03	1031,32	80,74	1112,06
8.25	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DA SALA DE CURATIVOS (2,90 + 1,00) X 0,50 M, INCLUINDO RODÁPIA E SAIA 6 CM E ESTRUTURA METÁLICA DE	UN	1,00	1094,65	85,69	1180,34	1094,65	85,69	1180,34
8.26	86935	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VALVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFAO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E Instalação.	UN	4,00	141,40	13,14	154,54	565,60	52,56	618,16
8.27	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRAO ALTO -	UN	4,00	67,83	3,12	70,95	271,32	12,48	283,80
8.28	74104/1	CAIXA DE Inspeção EM ALVENARIA DE TIJOLO Maciço 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRE- MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE	UN	4,00	73,29	63,84	137,13	293,16	255,36	548,52
8.29	74051/2	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE- MOLDADO DN 40MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E	UN	1,00	83,83	52,02	135,85	83,83	52,02	135,85
9		INSTALACOES ELETRICAS								1.589,09
9.1	74094/1	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	UN	11,00	30,44	13,64	44,08	334,84	150,04	484,88
9.2	83469	LAMPADA FLUORESCENTE 40W - FORNECIMENTO E	UN	11,00	7,35	0,40	7,75	80,85	4,40	85,25
9.3	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MODULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E	UN	5,00	11,11	8,05	19,16	55,55	40,25	95,80
9.4	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MODULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E	UN	2,00	24,42	17,06	41,48	48,84	34,12	82,96
9.5	91996	TOMADA MEDIA DE EMBUTIR (1 MODULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E	UN	6,00	12,68	10,32	23,00	76,08	61,92	138,00
9.6	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI- CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -	M	45,00	0,96	0,65	1,61	43,20	29,25	72,45
9.7	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI- CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -	M	35,00	3,01	1,09	4,10	105,35	38,15	143,50
9.8	91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM	M	10,00	2,45	3,52	5,97	24,50	35,20	59,70

Governo Municipal de CHOPINZINHO



Secretaria de Saúde

9.9	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MEDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E	UN	13,00	4,58	6,82	11,40	59,54	88,66	148,20
9.10	74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E	UN	2,00	11,68	1,93	13,61	23,36	3,86	27,22
9.11	74130/2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E	UN	1,00	19,13	1,93	21,06	19,13	1,93	21,06
9.12	74131/1	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM	UN	1,00	24,37	27,29	51,66	24,37	27,29	51,66
9.13	83485	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8" REVESTIDA COM BAIXA	UN	2,00	30,75	10,91	41,66	61,50	21,82	83,32
9.14	07817-ORSE-mar/17	TOMADA DUPLA PARA LOGICA RI45, 4"X2", EMBUTIR, COMPLETA, REF.0605, FAME OU SIMILAR	UN	1,00	47,98	13,86	61,84	47,98	13,86	61,84
9.15	07138-ORSE-mar/17	FORNECIMENTO E Lançamento DE CABO UTP 4 PARES CAT 6	M	5,00	3,58	3,07	6,65	17,90	15,35	33,25
10		SERVICOS DE PINTURA								19.320,93
10.1	88489	Aplicação MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	782,97	7,11	3,58	10,69	5566,92	2803,03	8369,95
10.2	88489	Aplicação MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	432,21	7,11	3,58	10,69	3073,01	1547,31	4620,32
10.3	88488	Aplicação MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	153,61	7,53	4,66	12,19	1156,68	715,82	1872,51
10.4	74065/1	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO (PORTAS)	M2	47,88	12,86	9,84	22,70	615,74	471,14	1086,88
10.5	73924/2	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA (JANELAS, PORTAS, FACHADA)	M2	129,04	11,34	12,98	24,32	1463,31	1674,94	3138,25
10.6	84123	LIXAMENTO MAN C/ LIXA CALAFATE DE CONCR APARENTE ANTIGO (FACHADA EM METAL)	M2	9,68	1,75	4,14	5,89	16,94	40,08	57,02
10.7	88495	Aplicação E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, UMA DEMAOS. AF_06/2014 (Correção DE Imperfeições)	M2	20,00	4,33	4,47	8,80	86,60	89,40	176,00
11		CALCADAS E OUTROS								9.521,41
11.1	02.102.00 0017.SER-PINI-abr/17	Demolição DE Pavimentação COM PRE-MOLDADO DE CONCRETO ESPESSURA ATE 10 CM	M2	133,24	0,00	8,90	8,90	0,00	1185,84	1185,84
11.2	77215	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS	M3	1,25	13,56	27,00	40,56	16,95	33,75	50,70
11.3	92396	Execução DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015 (Construção DE 5,08M² DE	M2	122,32	44,71	10,52	55,23	5468,93	1286,81	6755,73



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

11.4	92396	Execução DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM,	M2	12,44	44,71	10,52	55,23	556,19	130,87	687,06	
11.5	93680	Execução DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM,	M2	16,00	48,41	4,22	52,63	774,56	67,52	842,08	
12		COMUNICAÇÃO VISUAL									5.036,75
12.1	COT. 02	Identificação DE FACHADA COM TOTEM PADRAO,	UN	1,00	1878,80	1252,53	3131,33	1878,80	1252,53	3131,33	
12.2	COT. 03	Identificação DE PORTAS COM ADESIVO CALANDRADO COM DURABILIDADE DE 5 ANOS, CONFORME MANUAL	UN	4,00	63,98	42,65	106,63	255,92	170,61	426,53	
12.3	COT. 04	Identificação DE PORTAS COM ADESIVO CALANDRADO COM DURABILIDADE DE 5 ANOS, CONFORME MANUAL	UN	10,00	52,01	34,67	86,68	520,10	346,73	866,83	
12.4	COT. 05	PLACA DE ACM 3MM BRANCO APLICADO ADESIVO CALANDRADO COM DURABILIDADE DE 5 ANOS IMPRESSO PARA IDENTIFICACAO DE AMBIENTES	UN	9,00	18,97	12,65	31,62	170,73	113,82	284,55	
12.5	COT. 06	PLACA DE SINALIZACAO DIRECIONAL EM ACM 3MM BRANCO E MDF 9MM, COM TEXTO EM ADESIVO CALANDRADO COM DURABILIDADE DE 5 ANOS	UN	2,00	98,25	65,50	163,75	196,50	131,00	327,51	
13		SERVICOS FINAIS									1.140,21
13.1	93358	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS. AF. 03/2016	M3	4,65	21,46	42,73	64,19	99,79	198,69	298,48	
13.2	73465	PISO CIMENTADO E=1,5CM C/ARGAMASSA 1:3 CIMENTO AREIA ALISADO COLHER SOBRE BASE EXISTENTE E	M2	20,69	13,12	21,47	34,59	271,45	444,21	715,67	
13.3	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	52,09	0,91	1,51	2,42	47,40	78,66	126,06	
TOTAL (R\$): 130.587,93											
TOTAL C/ BDI (R\$): 169.768,16											

FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Rua Santos Dumont, 3883 – Fone- (46) 3242-8600.

MEMORIAL DESCRITIVO

IDENTIFICAÇÃO:

Empreendimento: **REFORMA E AMPLIAÇÃO – UNIDADE DE SAÚDE BAIRRO NOSSA**

SENHORA APARECIDA

Área a ampliar: 69,94 m²

Endereço: Rua dos Antúrios, Chopinzinho – PR.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS

1.1 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Deverá ser fixada na obra uma placa de 1,70x1,00 m da Construtora responsável pela obra com identificação dos responsáveis técnicos em local frontal à obra. Deverá ser implantado na obra um depósito com área de no mínimo 10,00 m² para armazenamento de materiais e equipamentos.

1.2 MÁQUINAS E FERRAMENTAS

Deverão ser fornecidos todos os equipamentos e ferramentas adequadas de modo a garantir o bom desempenho da obra.

1.3 LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA

A obra será mantida permanentemente limpa e em condições de oferecer segurança e higiene aos operários.

Deverão ser fornecidos materiais e equipamentos de segurança a todos os operários, conforme exigência da Norma.

Handwritten signature

1.4 LOCAÇÃO DA OBRA

A locação da obra deverá ser executada de acordo com o Projeto Arquitetônico, com instrumentos devidamente aferidos antes do início dos trabalhos.

1.5 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Neste item incluem-se demolição de alvenaria de paredes externas e internas, mureta, demolição de beiral, bem como remoção de esquadrias metálicas, portas e batentes de madeira conforme indicado no Projeto Arquitetônico.

Todo o entulho gerado na fase de demolição e de término da obra deverá ser retirado do local pela Contratada.

2. INFRAESTRUTURA

A fundação das paredes a serem construídas será constituída por vigas baldrame em concreto armado de FCK = 25 Mpa empregando aço CA-50 e aço CA-60, conforme projeto.

As vigas baldrame deverão receber impermeabilização de hidroasfalto antes do início da execução da alvenaria.

3. SUPRAESTRUTURA

A estrutura da área ampliada e das paredes novas será composta por pilares e vigas cintas, esses deverão ser executados em concreto armado de FCK = 25 Mpa, aço CA-50 e aço CA-60, conforme projeto.

4. PAREDES E PAINÉIS

As paredes serão de alvenaria compostas por blocos cerâmicos de 6 furos com dimensões 9x14x19cm, assentados a ½ vez com argamassa mista de cimento e areia, traço 1:2:8, com juntas espaçadas 2 cm. As fiadas de tijolos deverão ser alinhadas e prumadas.

5. ESQUADRIAS

As portas de madeira e de vidro temperado, bem como as janelas de ferro deverão seguir as dimensões e especificações do Projeto Arquitetônico, juntamente com a Planilha Orçamentária, visto que algumas delas serão reaproveitadas. Nas janelas serão utilizados vidros transparentes 5 mm. e na porta de vidro temperado deverá empregar-se espessura de 10 mm.

6. COBERTURA

A cobertura será executada em telha de fibrocimento apoiada sobre tesouras de madeira de primeira linha. Na parte externa da edificação deverá ser executada cobertura em policarbonato apoiado em estrutura metálica devidamente tratada e pintada.

Nos locais indicados em projeto deverão ser instalados rufos, algerozes e calhas, observando as boas técnicas de execução.

7. REVESTIMENTO DE TETO

O beiral e o forro da ampliação serão em PVC branco com largura de 10cm.

8. REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS

As faces internas e externas das alvenarias deverão receber chapisco com argamassa mista de cimento e areia traço 1:4 com espessura de 5mm, emboço com argamassa mista traço 1:2:8 com espessura de 20mm.

Para aplicação dos azulejos, nas paredes indicadas em projeto deverá empregar-se argamassa colante, AC-II da marca quartzolit ou similar, devendo ser seguida as orientações do fabricante.

9. REVESTIMENTO DE PISO

A área interna a ser ampliada receberá piso cerâmico PEI-IV em cor a ser definida pela Administração Pública e deverá ser fixado com argamassa colante AC-III da marca quartzolit ou similar, devendo ser seguida as orientações do fabricante.

A área externa a ser ampliada receberá piso cerâmico PEI-IV antiderrapante em cor a ser definida pela Administração Pública e deverá ser fixado com argamassa colante AC-III da marca quartzolit ou similar, devendo ser seguida as orientações do fabricante.

Nas laterais da ampliação deverá ser calçada em paver.

10. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E APARELHOS

As instalações hidrossanitárias novas deverão conectar-se as existentes, logo, deverá ser realizada revisão nas instalações de água fria e esgoto existentes, afim de que seja reparado quaisquer problemas com relação às mesmas.

Para ligar a tubulação do esgoto novo ao existente faz-se necessário demolir parte piso, a qual posteriormente deverá ser reconstruída.

A tubulação será de PVC com as dimensões e inclinações especificadas em projeto.

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverá ser realizada a revisão nas instalações existentes, afim de que sejam reparados eventuais problemas.

Com profissional capacitado deverá ser executada a nova instalação a partir da existente, porém com quadro de distribuição novo e aterramento, conforme projeto.

12. PINTURA

Todas as superfícies a receber pintura deverão ser limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Para as edificações já existentes deve-se promover o devido tratamento das paredes (lixamento, aplicação de massa corrida...etc) onde verificarem-se defeitos ou imperfeições, anteriormente a qualquer outra intervenção.

Será eliminada toda a poeira depositada nas superfícies a pintar, tomando-se precauções contra o levantamento de pó durante os trabalhos de pintura, até que as tintas sequem inteiramente.

Para a ampliação (edificação nova) deve ser aplicado na área interna uma demão de massa corrida e fundo selador e duas demãos de tinta acrílica. Para as paredes externas deve

ser aplicado fundo selador, uma demão de tinta acrílica texturizada e duas demãos de tinta acrílica.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

Para elementos de madeira deverá ser empregado tinta esmalte fosco e para elementos metálicos esmalte acetinado. Nas situações em que se fizer necessário lixamento dos elementos, o mesmo deverá ser feito. (A estrutura metálica da fachada deverá também ser pintada).

A cor da pintura será de acordo com o Manual de Comunicação Visual e instruções da Administração Pública, cabendo ao executor apresentar um layout da nova pintura para aprovação.

Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, principalmente nos pisis, vidros e ferragens de esquadrias bem como em metais e louças sanitárias.

14. COMUNICAÇÃO VISUAL

A edificação terá a identificação da fachada, das portas e ambientes conforme Manual de Comunicação Visual e instruções da Administração Pública.

OBS: A pintura da edificação também deverá seguir o Manual.

14. FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização da Obra não se responsabiliza:

- Pelo controle de insumos necessários à execução da obra;
- Pelo aceite e/ ou emprego de materiais de baixa qualidade, que acabem por causar vícios ou defeitos;
- Pela utilização de equipamentos de segurança individual e/ou coletivos (EPI's ou EPC's);
- Pela alteração das especificações constante nos projetos ou do projeto em si, sem prévio aceite da fiscalização.

15. DECLARAÇÕES FINAIS

- Os projetos, orçamentos e especificações são complementares entre si.
- A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT.

- A empresa executora responsabiliza-se pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis à perfeita habitabilidade do Posto de Saúde, mesmo que não constem no projeto, memorial e orçamento.
- A obra será entregue completamente limpa, com aparelhos e vidros isentos de respingos, bem como oferecerá total condição de habitabilidade, comprovada com a expedição do "habite-se" pela Prefeitura Municipal.
- Estará disponibilizada em canteiro a seguinte documentação: todos os projetos (inclusive complementares), com suas respectivas ART's, orçamento, cronograma, memorial, diário de obra e alvará de construção.
- Eventuais substituições de materiais e equipamentos serão possíveis, desde que apresentadas com antecedência à Secretaria de Planejamento da prefeitura Municipal de Chopinzinho, devendo o produto apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados.
- Serviços não aceites pela fiscalização em virtude da má execução deverão ser refeitos.

Chopinzinho, 06 de Junho de 2017


ANA KELLE MALAGUTI
Engº Civil CREA-PR 134.259/D
Secretaria de Planejamento



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PARANÁ EDIFICAÇÕES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS



25

FOLHA RESUMO PARA FECHAMENTO DE ORÇAMENTO

DATA: 31/05/17

PRÓPRIO: AMPLIAÇÃO UBS N. SRA. APARECIDA
ENDEREÇO: R. DOS ANTÚRIOS, 3630, BAIRRO N. SRA. APARECIDA
ORGÃO:

TIPO DE OBRA: AMPLIAÇÃO
MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
PROTOCOLO:

Nº LEVANTº: ORGANIZADO POR:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANA KELLE MALAGUTI
ESCRITÓRIO REGIONAL DE

CREA / CAU:
CREA / CAU: 134.259/D
ART / RRT Nº: 20160012106

OBSERVAÇÃO:

Custo total da obra: R\$ 130.587,93

BDI (%)= 30,00% R\$ 39.180,23

Valor total da obra com BDI : R\$ 169.768,16

Prazo de execução : 180 DIAS CORRIDOS

Relatório MAT+MO : MATERIAL = 64,47%

MÃO-DE-OBRA = 35,53%

Referencial utilizado:

SINAPI Dezembro de 2016 Com Desoneração

Vigência SEIL/PRED: 01 de Fevereiro de 2017

Resolução Conjunta SEIL/PRED Nº 002/2017

Gerente do ER
Carimbo e Assinatura

Ana K. Malaguti
Engenheira Civil
CREA-PR 134.259/D

Responsável pela Aprovação
Carimbo e Assinatura

Identificação da Obra:

Objeto **AMPLIAÇÃO UBS N. SRA. APARECIDA** Órgão

Endereço **R. DOS ANTÚRIOS, 3630, BAIRRO N. SRA. APARECIDA**

Município **CHOPINZINHO** Preço Máximo **R\$ 169.768,16**

Área Construída **69,94 m²** R\$ / m² **2427,34 R\$/m²**

Data **31/05/2017**

Identificação do Orçamentista:

Nome Completo **ANA KELLE MALAGUTI**

Profissão **ENGENHEIRA CIVIL**

CREA / CAU N° **134.259/D**

ART / RRT N° **20160012106**

Empresa **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Telefone **(46)3242-8600**

E-mail engenharia.planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Check-list da Documentação:

Documento	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Folha de Fechamento	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Folha Resumo	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Cronograma Físico Financeiro	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Planilha Orçamentária	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Composições complementares (Analítica)	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Cotações de Insumos / Proposta de Serviços Terceirizados	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ART / RRT	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Memória de Cálculo:	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Relatório Fotográfico:	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Projetos / Croquis:	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Termo de Responsabilidade: Correto uso dos modelos e da tabela SEIL/PRED)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Declaração de Liberação do Direito Autoral:	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

Ana K. Malaguti
Ana Kelle Malaguti
Eng^a Civil - CREA-PR 134.259/D

TABELA DE COTAÇÃO DE INSUMOS / SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NÃO CONTEMPLADOS PELA TABELA SEIL/PRED

		FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MÉDIA PREÇO R\$
EMPRESA		G.L.Z. Metalúrgica Eireli - ME	EJS Pró Arte Comunicação Visual - ME	Tack Comunicação Visual Ltda	
CONTATO		Valmir Zanella	João Andrei da Silva	Anderson Casagrande	
TELEFONE / E-MAIL / SITE		3242-3295	3242-3384	3242-2042	
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	
COT. 01*	COBERTURA EM POLICARBONATO, INCLUINDO ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO, CONFORME PROJETO E MEMORIAL.	R\$ 340,00	R\$ 290,00	R\$ 285,00	R\$ 305,00

		FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MÉDIA PREÇO R\$
EMPRESA		EJS Pró Arte Comunicação Visual - ME	Criativa Comunicação Visual	Tack Comunicação Visual Ltda	
CONTATO		João Andrei	Narci	Anderson Casagrande	
TELEFONE / E-MAIL / SITE		3242-3384	3242-2304	3242-2042	
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	
COT. 02*	IDENTIFICAÇÃO DE FACHADA COM TOTEM PADRÃO, CONFORME MANUAL.	R\$ 4.690,00	R\$ 5.230,00	R\$ 3.500,00	R\$ 4.473,33

		FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MÉDIA PREÇO R\$
EMPRESA		EJS Pró Arte Comunicação Visual - ME	Criativa Comunicação Visual	Tack Comunicação Visual Ltda	
CONTATO		João Andrei	Narci	Anderson Casagrande	
TELEFONE / E-MAIL / SITE		3242-3384	3242-2304	3242-2042	
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	
COT. 03*	IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS COM ADESIVO CALANDRADO COM DURABILIDADE DE 5 ANOS, CONFORME MANUAL (A=0,90 M²).	R\$ 119,00	R\$ 128,00	R\$ 210,00	R\$ 152,33

		FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MÉDIA PREÇO R\$
EMPRESA		EJS Pró Arte Comunicação Visual - ME	Criativa Comunicação Visual	Tack Comunicação Visual Ltda	
CONTATO		João Andrei	Narci	Anderson Casagrande	
TELEFONE / E-MAIL / SITE		3242-3384	3242-2304	3242-2042	
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	
COT. 04*	IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS COM ADESIVO CALANDRADO COM DURABILIDADE DE 5 ANOS, CONFORME MANUAL (A=0,69 M²).	R\$ 96,00	R\$ 118,00	R\$ 157,50	R\$ 123,83

		FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MÉDIA PREÇO R\$
EMPRESA		EJS Pró Arte Comunicação Visual - ME	Criativa Comunicação Visual	Tack Comunicação Visual Ltda	
CONTATO		João Andrei	Narci	Anderson Casagrande	
TELEFONE / E-MAIL / SITE		3242-3384	3242-2304	3242-2042	
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	
COT. 05*	PLACA DE ACM 3MM BRANCO APLICADO ADESIVO CALANDRADO COM DURABILIDADE DE 5 ANOS IMPRESSO PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES DIVERSOS, CONFORME MANUAL (A=0,09 M²).	R\$ 49,00	R\$ 61,50	R\$ 25,00	R\$ 45,17

		FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MÉDIA PREÇO R\$
EMPRESA		EJS Pró Arte Comunicação Visual - ME	Criativa Comunicação Visual	Tack Comunicação Visual Ltda	
CONTATO		João Andrei	Narci	Anderson Casagrande	
TELEFONE / E-MAIL / SITE		3242-3384	3242-2304	3242-2042	
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	
COT. 06*	PLACA DE SINALIZAÇÃO DIRECIONAL EM ACM 3MM BRANCO E MDF 9MM, COM TEXTO EM ADESIVO CALANDRADO COM DURABILIDADE DE 5 ANOS IMPRESSO PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES DIVERSOS, CONFORME MANUAL (A=0,6 M²).	R\$ 189,00	R\$ 226,80	R\$ 286,00	R\$ 233,93

* Visto que as cotações fornecem preços finais (já considerando custos e lucro da empresa), não é devido aplicar BDI novamente, sendo assim na Planilha Sintética o custo unitário foi reduzido em 30% pois posteriormente o BDI será aplicado de forma automática com o percentual de 30%. Logo, o valor final dos itens cotados (na coluna c/ BDI) estará em conformidade com os valores dessas cotações.

ABA SERVIÇOS	CÓDIGOS	GR/ EMPRESA	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	R\$ UNIT.	MAT./EQUIP	CUSTO TOTAL (R\$)		Código e Referência da Composição de Custos
								MÃO DE OBRA	TOTAL	
			EXEMPLO 001							
	7524		TOMADA 3P+T 30A/440V SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,0000	30,16	35,04	12,28	R\$ 47,32	SINAPI Cód. 72339 - AGO/2015
			TOMADA EMBUTIR 3P + T 30A/440V REF 56403 USO INDUSTRIAL SEM PLACA, PIAL OU EQUIV	UN		30,16	30,16	0,00	30,16	INSUMO SEIL/PRED AGO/2015
88247			AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4500	17,27	2,44	5,33	7,77	SERVIÇO SEIL/PRED AGO/2015
88264			ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4500	20,86	2,44	6,95	9,39	SERVIÇO SEIL/PRED AGO/2015
			EXEMPLO 002							
			PONTO DE TOMADA PARA LÓGICA COM CANALETA PLÁSTICA 20X10MM COM DIVISÓRIA, SEM FIAÇÃO, APARENTE	UN			53,98	37,04	R\$ 91,02	CÓDIGO ORSE 00691 JUL/2015
			CAIXA DE SOBREPOR 4" X 2", SISTEMA "X"	UN	1,0000	5,65	5,65	0,00	5,65	INSUMO ORSE 00484 - JUL/2015
			CANALETA PLÁSTICA 20X10MM, COM DIVISÓRIA (REF.308 01, PIAL LEGRAND OU SIMILAR)	M	6,0000	1,58	9,48	0,00	9,48	INSUMO ORSE 00492 - JUL/2015
88764			TOMADA PARA LÓGICA, SISTEMA "X", COM PLACA	UN	1,0000	22,59	22,59	0,00	22,59	INSUMO ORSE 002241 - JUL/2015
			ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	20,86	5,42	15,44	20,86	SERVIÇO SEIL/PRED AGO/2015
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	16,22	10,84	21,60	32,44	SERVIÇO SEIL/PRED AGO/2015
			EXEMPLO 003							
			PISO EM BLOCO DE CONCRETO, INTERTRAVADO, COR NATURAL, DIM. 10X20CM, E=6CM (VIBROPRESSADO), COM FRETE	M2			53,36	18,63	R\$ 72,00	CÓDIGO ORSE 009170 JUL/2015
			PISO EM BLOCO DE CONCRETO, INTERTRAVADO, COR NATURAL, DIM. 10X20CM, E=6CM (VIBROPRESSADO)	M2	1,0000	42,09	42,09	0,00	42,09	INSUMO ORSE 10081 - JUL/2015
	000366		AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0550	57	3,14	0,00	3,14	SERVIÇO SEIL/PRED AGO/2015
88260			CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	21,09	2,72	7,83	10,55	SERVIÇO SEIL/PRED AGO/2015
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	16,22	5,42	10,80	16,22	SERVIÇO SEIL/PRED AGO/2015
							0,00	0,00	R\$ -	

ALGUNS EXEMPLOS DE COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Endereço R. DOS ANTÚRIOS, 3630, BAIRRO N. SRA. APARECIDA

Município: CHOPINZINHO

Obra: AMPLIAÇÃO UBS N. SRA. APARECIDA

Órgão Prop.: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Data: 31/05/2017

Tipo de obra: AMPLIAÇÃO

Projeto:

BDI: 30,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	REPETIÇÕES / QUANTIDADE	SEM BDI			TOTAL COM BDI	%
			MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,00	R\$ 739,37	R\$ 414,17	R\$ 1.153,55	R\$ 1.499,65	0,883%
2	INFRAESTRUTURA (Fundação e baldrame)	1,00	R\$ 2.158,61	R\$ 1.150,05	R\$ 3.308,66	R\$ 4.301,36	2,534%
3	SUPRAESTRUTURA (PILARES E VIGAS)	1,00	R\$ 5.748,43	R\$ 2.934,36	R\$ 8.682,77	R\$ 11.287,86	6,649%
4	FECHAMENTO, MASSAS, REVESTIMENTOS	1,00	R\$ 16.608,75	R\$ 18.025,78	R\$ 34.634,53	R\$ 45.025,91	26,522%
5	PISO	1,00	R\$ 3.141,79	R\$ 1.663,47	R\$ 4.805,27	R\$ 6.246,99	3,680%
6	ESQUADRIAS	1,00	R\$ 13.846,73	R\$ 2.063,58	R\$ 15.910,32	R\$ 20.683,89	12,184%
7	COBERTURA	1,00	R\$ 8.859,63	R\$ 3.894,48	R\$ 12.754,11	R\$ 16.580,72	9,767%
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	1,00	R\$ 9.367,10	R\$ 3.363,23	R\$ 12.730,33	R\$ 16.549,80	9,748%
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,00	R\$ 1.022,99	R\$ 566,10	R\$ 1.589,09	R\$ 2.065,86	1,217%
10	SERVIÇOS DE PINTURA	1,00	R\$ 11.979,20	R\$ 7.341,72	R\$ 19.320,93	R\$ 25.117,78	14,795%
11	CAÇADAS E OUTROS	1,00	R\$ 6.816,63	R\$ 2.704,79	R\$ 9.521,41	R\$ 12.378,11	7,291%
12	COMUNICAÇÃO VISUAL	1,00	R\$ 3.022,05	R\$ 2.014,69	R\$ 5.036,75	R\$ 6.547,92	3,857%
13	SERVIÇOS FINAIS	1,00	R\$ 418,64	R\$ 721,56	R\$ 1.140,21	R\$ 1.482,31	0,873%
TOTAL (R\$) GERAL DA OBRA			R\$ 83.729,92	R\$ 46.857,98	R\$ 130.587,93	R\$ 169.768,16	100,000%
PERCENTAGEM (%)			64,12%	35,88%	100,00%	-	-

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS

Ana K. Malaguti
Ana Kelle Malaguti
Engª Civil - CREA-PR 134.259/D
Divisão de Planejamento e Projetos

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PARANÁ EDIFICAÇÕES

PROTÓCOLO Nº:
ENDEREÇO: R. DOS ANTÚRIOS, 3630, BAIRRO N. SRA. APARECIDA,
MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANA KELLE MALAGUTI



ART Nº: 20160012106
REG. CREA: 134.259/D

PRÓPRIO: AMPLIAÇÃO UBS N. SRA. APARECIDA
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI(DEZEMBRO/2016) E VIGÊNCIA SEIL/PRED (FEVEREIRO/2017)
DATA: 31/05/2017

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES								1.153,55
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1,70	286,67	37,18	323,85	487,34	63,21	550,55
1.2	02.102.00 0032.SER- PINI- abr/17	REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA, INCLUSIVE BATENTE	M	3,00	0,00	10,17	10,17	0,00	30,51	30,51
1.3	73899/2	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIUOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	2,26	29,82	61,64	91,46	67,39	139,31	206,70
1.4	74077/3	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	69,94	2,64	2,59	5,23	184,64	181,14	365,79
2		INFRAESTRUTURA (Fundação e baldrame)								3.308,66
2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	2,80	21,46	42,73	64,19	60,09	119,64	179,73
2.2	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	4,05	260,36	42,12	302,48	1054,46	170,59	1225,04
2.3	74157/4	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	4,05	34,01	73,77	107,78	137,74	298,77	436,51
2.4	92792	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6.3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	24,30	4,28	2,78	7,06	104,00	67,55	171,56
2.5	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	99,90	4,64	2,33	6,97	463,54	232,77	696,30
2.6	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	4,73	3,88	1,79	5,67	18,35	8,47	26,82
2.7	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	50,40	4,23	3,13	7,36	213,19	157,75	370,94
2.8	5970	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	M2	2,36	28,97	26,52	55,49	68,37	62,59	130,96
2.9	74106/1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	7,39	5,26	4,32	9,58	38,87	31,92	70,80
3		SUPRAESTRUTURA (PILARES E VIGAS)								8.682,77
3.1	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	3,24	249,95	57,77	307,72	809,84	187,17	997,01
3.2	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	3,24	53,40	115,90	169,30	173,02	375,52	548,53



Ana K. Malaguti
Carimbo e Assinatura
Engenheira Civil
R. 134 259/D

Carimbo e Assinaturas



PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PARANÁ EDIFICAÇÕES

PROTÓTIPO Nº:
PROTOCOLO Nº:

ENDEREÇO: R. DOS ANTÚRIOS, 3630, BAIRRO N. SRA. APARECIDA, COORDENADAS:

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO

LEVANTAMENTO Nº: ART Nº: 20160012106

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANA KELLE MALAGUTI REG. CREA: 134.259/D



ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
3.3	92792	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6.3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	39,60	4,28	2,78	7,06	169,49	110,09	279,58
3.4	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	11,70	4,64	2,33	6,97	54,29	27,26	81,55
3.5	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	160,20	3,88	1,79	5,67	621,58	286,76	908,33
3.6	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	107,10	4,23	3,13	7,36	453,03	335,22	788,26
3.7	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	34,30	64,10	28,20	92,30	2198,63	967,26	3165,89
3.8	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	28,43	44,62	22,69	67,31	1268,55	645,08	1913,62
4		FECHAMENTO, MASSAS, REVESTIMENTOS								34.634,53
4.1	87500	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	162,34	36,98	57,46	94,44	6003,33	9328,06	15331,39
4.2	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	9,10	15,43	6,11	21,54	140,41	55,60	196,01
4.3	93183	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,60	20,17	6,92	27,09	52,44	17,99	70,43
4.4	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	5,60	11,38	5,24	16,62	63,73	29,34	93,07
4.5	93185	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,80	19,96	6,65	26,61	55,89	18,62	74,51
4.6	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	306,68	1,74	1,63	3,37	533,62	499,89	1033,51
4.7	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	239,18	17,24	22,07	39,31	4123,46	5278,70	9402,17
4.8	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 (EDIFICAÇÃO NOVA E ÁREAS DE INTERFERÊNCIA)	M2	97,93	4,33	4,47	8,80	424,04	437,75	861,78
4.9	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	239,18	1,18	0,74	1,92	282,23	176,99	459,23
4.10	88417	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	M2	83,93	10,84	1,28	12,12	909,80	107,43	1017,23

Ana K. Malaguti Kelle Malaguti
Engenheira Civil
CREA PR 134 259/D

Carimbo e Assinatura

Carimbo e Assinaturas



ORC_PNSA_2017_2

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PARANÁ EDIFICAÇÕES

PROTÓCOLO Nº:
ENDEREÇO: R. DOS ANTÚRIOS, 3630, BAIRRO N. SRA. APARECIDA, CHOPINZINHO
MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANA KELLE MALAGUTI

ART Nº: 20160012106
REG. CREA: 134.259/D



PRÓPRIO: AMPLIAÇÃO UBS N. SRA. APARECIDA
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI(DEZEMBRO/2016) E VIGÊNCIA SEIL/PRED (FEVEREIRO/2017)
DATA: 31/05/2017

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
4.11	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	239,18	7,11 3,58	856,26	10,69	1700,57	856,26	2556,83
4.12	73924/2	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	6,00	11,34 12,98	77,88	24,32	68,04	77,88	145,92
4.13	74065/1	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO (PORTAS)	M2	19,74	12,86 9,84	194,24	22,70	253,86	194,24	448,10
4.14	87264	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	67,50	29,59 14,03	947,03	43,62	1997,33	947,03	2944,35
5		PISO								4.805,27
5.1	94107	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	3,20	84,79 68,41	218,91	153,20	271,33	218,91	490,24
5.2	83534	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	3,20	330,39 140,01	448,03	470,40	1057,25	448,03	1505,28
5.3	40780	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE	M2	64,00	3,00 6,73	430,72	9,73	192,00	430,72	622,72
5.4	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	53,92	23,18 8,09	436,21	31,27	1249,87	436,21	1686,08
5.5	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	16,02	23,18 8,09	129,60	31,27	371,34	129,60	500,95
6		ESQUADRIAS								15.910,32
6.1	94559	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	3,00	490,72 96,52	289,56	587,24	1472,16	289,56	1761,72
6.2	94562	JANELA DE AÇO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	4,20	615,41 44,07	185,09	659,48	2584,72	185,09	2769,82
6.3	84957	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESURA 5MM	M2	6,60	135,89 15,24	100,58	151,13	896,87	100,58	997,46
6.4	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	3,00	458,75 172,39	517,17	631,14	1376,25	517,17	1893,42

Carimbo e Assinatura
Ana K Malaguti
Engenheira Civil
CREA PR 134 259/D

Carimbo e Assinaturas



PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARANÁ EDIFICAÇÕES ENDEREÇO: R. DOS ANTÚRIOS, 3630, BAIRRO N. SRA. APARECID, CHOPINZINHO MUNICÍPIO: CHOPINZINHO LEVANTAMENTO Nº: ART Nº: 20160012106 REG. CREA: 134.259/D	PROTOCOLO Nº: ORGÃO: COORDENADAS:
	PRÓPRIO: AMPLIAÇÃO UBS N. SRA. APARECIDA TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI(DEZEMBRO/2016) E VIGÊNCIA SEIL/PRED (FEVEREIRO/2017) DATA: 31/05/2017	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANA KELLE MALAGUTI

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
6.5	91313	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	2,00	450,47	154,52	604,99	900,94	309,04	1209,98
6.6	91315	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	1,00	475,64	185,53	661,17	475,64	185,53	661,17
6.7	68050	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2	4,62	436,09	33,85	469,94	2014,74	156,39	2171,12
6.8	68050	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA (SUBSTITUIÇÃO DA PORTA PRINCIPAL DA FRENTE, 4,30M X 2,20M)	M2	9,46	436,09	33,85	469,94	4125,41	320,22	4445,63
7		COBERTURA								12.754,11
7.1	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ÍÇAMENTO. AF_06/2016	M2	58,69	26,23	2,90	29,13	1539,44	170,20	1709,64
7.2	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	58,69	7,46	2,62	10,08	437,83	153,77	591,60
7.3	92259	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO ÍÇAMENTO. AF_12/2015	UN	9,00	163,62	73,51	237,13	1472,58	661,59	2134,17
7.4	COT. 01	COBERTURA EM POLICARBONATO, INCLUINDO ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO, CONFORME PROJETO E MEMORIAL.	M2	15,60	128,10	85,40	213,50	1998,36	1332,24	3330,60
7.5	72238	RETIRADA DE FORRO EM REGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS	M2	11,05	2,17	5,15	7,32	23,98	56,91	80,89
7.6	72237	RETIRADA DE ENTARUGAMENTO DE FORRO	M2	11,05	4,34	10,30	14,64	47,96	113,82	161,77
7.7	72224	DEMOLICAO DE TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	M2	11,05	3,25	6,48	9,73	35,91	71,60	107,52
7.8	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	28,80	20,24	3,98	24,22	582,91	114,62	697,54
7.9	94231	ALGEROZ EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	27,02	20,24	3,98	24,22	546,88	107,54	654,42




 Ana K Malaguti
 Engenheira Civil
 CREA PR 134 259/D
 Carimbo e Assinatura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARANÁ EDIFICAÇÕES		PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO									
		PROTÓTIPO: AMPLIAÇÃO UBS N. SRA. APARECIDA		PROTÓTIPO Nº:		ENDEREÇO: R. DOS ANTÚRIOS, 3630, BAIRRO N. SRA. APARECIDA,		ORGÃO:		MÃO DE OBRA	
		TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI(DEZEMBRO/2016) E VIGÊNCIA SEIL/PRED (FEVEREIRO/2017)		LEVANTAMENTO Nº:		MUNICÍPIO: CHOPINZINHO		COORDENADAS:		CUSTO UNITÁRIO	
DATA: 31/05/2017		RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANA KELLE MALAGUTI		ART Nº: 20160012106		REG. CREA: 134.259/D		MATERIAL		MÃO DE OBRA	
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)	
7.10	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	12,55	29,17	5,78	34,95	366,08	72,54	438,62	
7.11	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	2,70	22,80	19,70	42,50	61,56	53,19	114,75	
7.12	21.105.00 0010.SER- PINI- abr/17	FORRO DE LÂMINAS PVC 600 x 10 CM, # 8 MM EM PAINÉIS LINEARES ENCAIXADOS ENTRE SI E FIXADOS EM ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	48,98	35,65	20,14	55,79	1746,14	986,46	2732,59	
8		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS								12.730,33	
8.1	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5,00	134,79	16,44	151,23	673,95	82,20	756,15	
8.2	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	3,00	317,52	16,61	334,13	952,56	49,83	1002,39	
8.3	26.104.00 0070.SER- PINI- abr/17	BARRA DE APOIO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS EM AÇO INOX POLIDO, LARGURA 90 CM	UN	2,00	517,17	26,86	544,03	1034,34	53,72	1088,06	
8.4	26.104.00 0050.SER- PINI- abr/17	BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO DE LOUÇA, PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 45 CM	UN	1,00	570,97	53,72	624,69	570,97	53,72	624,69	
8.5	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	76,00	6,69	9,82	16,51	508,44	746,32	1254,76	
8.6	89972	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00	26,28	10,65	36,93	131,40	53,25	184,65	
8.7	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	3,09	3,99	7,08	18,54	23,94	42,48	
8.8	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,00	7,64	3,99	11,63	91,68	47,88	139,56	


 Ana K. Malaguti
 Engenharia Civil
 CRP 134.259/D
 Carimbo e Assinatura

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
8.9	86886	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	3,00	20,20 2,82		23,02	60,60	8,46	69,06
8.10	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	3,00	3,88 2,82		6,70	11,64	8,46	20,10
8.11	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	15,00	7,18 7,99		15,17	107,70	119,85	227,55
8.12	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	12,50	12,06 10,12		22,18	150,75	126,50	277,25
8.13	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	67,50	22,80 19,70		42,50	1539,00	1329,75	2868,75
8.14	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	12,00	3,65 2,66		6,31	43,80	31,92	75,72
8.15	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00	4,93 2,66		7,59	14,79	7,98	22,77
8.16	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	5,91 3,72		9,63	5,91	3,72	9,63
8.17	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	7,00	4,72 3,46		8,18	33,04	24,22	57,26
8.18	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	5,35 3,46		8,81	5,35	3,46	8,81
8.19	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	11,17 4,52		15,69	11,17	4,52	15,69
8.20	13.102.00 1076.SER- PINI- abr/17	JUNÇÃO 45° PVC COM REDUÇÃO PONTA BOLSA E VIROLA DN 100 x 50 MM	UN	1,00	14,16	12,78	26,94	14,16	12,78	26,94



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PARANÁ EDIFICAÇÕES

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

PROTOCOLO Nº:

ORGÃO:

ENDEREÇO: R. DOS ANTÚRIOS, 3630, BAIRRO N. SRA. APARECIDA,

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO

COORDENADAS:

ART Nº: 20160012106

REG. CREA: 134.259/D



PARANÁ
EDIFICAÇÕES

PRÓPRIO: AMPLIAÇÃO UBS N. SRA. APARECIDA

TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI(DEZEMBRO/2016) E VIGÊNCIA SEIL/PRED (FEVEREIRO/2017)

DATA: 31/05/2017

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANA KELLE MALAGUTI

Carimbo e Assinatura
Ana K. Malaguti Kelle Malaguti
Engenheira Civil
-CCA PR.134.259/D

Carimbos e Assinaturas

Fls.

35



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
 PARANÁ EDIFICAÇÕES
 PRÓPRIO: AMPLIAÇÃO UBS N. SRA. APARECIDA
 TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI(DEZEMBRO/2016) E VIGÊNCIA SEIL/PRED (FEVEREIRO/2017)
 DATA: 31/05/2017

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

PROTÓCOLO Nº:
 ENDEREÇO: R. DOS ANTÚRIOS, 3630, BAIRRO N. SRA. APARECIDA.
 MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
 LEVANTAMENTO Nº:
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANA KELLE MALAGUTI



ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
8.21	13.102.00 1071.SER-PINI- abr/17	JUNÇÃO 45° PVC PONTA BOLSA E VIROLA DN 50 x 50 MM	UN	1,00	7,38	8,06	15,44	7,38	8,06	15,44
8.22	13.102.00 0962.SER-PINI	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PONTA E BOLSA SOLDÁVEL PVC DN 50 x 40 MM	UN	1,00	3,78	3,89	7,67	3,78	3,89	7,67
8.23	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00	12,09	6,65	18,74	36,27	19,95	56,22
8.24	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA 1,90 X 0,48 M, INCLUINDO RODAPIA E SAIA 6 CM E ESTRUTURA METÁLICA DE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	515,66	40,37	556,03	1031,32	80,74	1112,06
8.25	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DA SALA DE CURATIVOS (2,90 + 1,00) X 0,50 M, INCLUINDO RODAPIA E SAIA 6 CM E ESTRUTURA METÁLICA DE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	1094,65	85,69	1180,34	1094,65	85,69	1180,34
8.26	86935	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM	UN	4,00	141,40	13,14	154,54	565,60	52,56	618,16
8.27	86909	METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00	67,83	3,12	70,95	271,32	12,48	283,80
8.28	74104/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TUOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UN	4,00	73,29	63,84	137,13	293,16	255,36	548,52
8.29	74051/2	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	83,83	52,02	135,85	83,83	52,02	135,85
9		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								1.589,09
9.1	74094/1	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	UN	11,00	30,44	13,64	44,08	334,84	150,04	484,88
9.2	83469	LAMPADA FLUORESCENTE 40W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	11,00	7,35	0,40	7,75	80,85	4,40	85,25
9.3	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	11,11	8,05	19,16	55,55	40,25	95,80

Ana K. Malaguti
 Engenheira Civil
 OR 134 259/D
 Carimbo e Assinatura

Carimbo e Assinaturas

Fls. 36
 PRED / DPP / OCA

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
 PARANÁ EDIFICAÇÕES
 ENDEREÇO: R. DOS ANTÚRIOS, 3630, BAIRRO N. SRA. APARECID, COORDENADAS:
 MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
 LEVANTAMENTO Nº: ART N°: 20160012106
 REG. CREA: 134.259/D
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANA KELLE MALAGUTI

PROTÓTIPO Nº:
 PROPRIO: AMPLIAÇÃO UBS N. SRA. APARECIDA
 TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI(DEZEMBRO/2016) E VIGÊNCIA SEIL/PRED (FEVEREIRO/2017)
 DATA: 31/05/2017



ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
9.4	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	24,42	17,06	41,48	48,84	34,12	82,96
9.5	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00	12,68	10,32	23,00	76,08	61,92	138,00
9.6	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	45,00	0,96	0,65	1,61	43,20	29,25	72,45
9.7	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	35,00	3,01	1,09	4,10	105,35	38,15	143,50
9.8	91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10,00	2,45	3,52	5,97	24,50	35,20	59,70
9.9	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	13,00	4,58	6,82	11,40	59,54	88,66	148,20
9.10	74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	11,68	1,93	13,61	23,36	3,86	27,22
9.11	74130/2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	19,13	1,93	21,06	19,13	1,93	21,06
9.12	74131/1	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	24,37	27,29	51,66	24,37	27,29	51,66
9.13	83485	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8" REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	2,00	30,75	10,91	41,66	61,50	21,82	83,32
9.14	07817-ORSE-mar/17	TOMADA DUPLA PARA LÓGICA RJ45, 4"X2", EMBUTIR, COMPLETA, REF.0605, FAME OU SIMILAR	UN	1,00	47,98	13,86	61,84	47,98	13,86	61,84
9.15	07138-ORSE-mar/17	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CABO UTP 4 PARES CAT 6	M	5,00	3,58	3,07	6,65	17,90	15,35	33,25
10		SERVIÇOS DE PINTURA								19.320,93
10.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (INTERNA)	M2	782,97	7,11	3,58	10,69	5566,92	2803,03	8369,95
10.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (EXTERNA)	M2	432,21	7,11	3,58	10,69	3073,01	1547,31	4620,32

37
 PRED / DPP / SGO
 Fls.

Carimbos e Assinaturas
 Ana K. Malaguti Kelle Malaguti
 Engenharia Civil
 OR 134 259/D

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PARANÁ EDIFICAÇÕES

PROTÓTIPO Nº: 20160012106
MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANA KELLE MALAGUTI

ENDEREÇO: R. DOS ANTÚRIOS, 3630, BAIRRO N. SRA. APARECIDA,
COORDENADAS:

PROTOCOLO Nº:

ORGÃO:

ART Nº: 20160012106

REG. CREA: 134.259/D



PARANÁ
EDIFICAÇÕES

PRÓTIPO: AMPLIAÇÃO UBS N. SRA. APARECIDA
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI(DEZEMBRO/2016) E VIGÊNCIA SEIL/PRED (FEVEREIRO/2017)
DATA: 31/05/2017

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
10.3	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	153,61	7,53	4,66	12,19	1156,68	715,82	1872,51
10.4	74065/1	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO (PORTAS)	M2	47,88	12,86	9,84	22,70	615,74	471,14	1086,88
10.5	73924/2	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA (JANELAS, PORTAS, FACHADA)	M2	129,04	11,34	12,98	24,32	1463,31	1674,94	3138,25
10.6	84123	LIXAMENTO MAN C/ LIXA CALAFATE DE CONCR APARENTE ANTIGO (FACHADA EM METAL)	M2	9,68	1,75	4,14	5,89	16,94	40,08	57,02
10.7	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 (CORREÇÃO DE IMPERFEIÇÕES)	M2	20,00	4,33	4,47	8,80	86,60	89,40	176,00
11		CALÇADAS E OUTROS								9.521,41
11.1	02.102.00 0017.SER- PINI- abr/17	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO ESPESSURA ATÉ 10 CM	M2	133,24	0,00	8,90	8,90	0,00	1185,84	1185,84
11.2	72215	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS	M3	1,25	13,56	27,00	40,56	16,95	33,75	50,70
11.3	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015 (CONSTRUÇÃO DE 5,08M² DE CALÇADA NOVA P/ FINS DE ALARGAMENTO)	M2	122,32	44,71	10,52	55,23	5468,93	1286,81	6755,73
11.4	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015 (ENTORNO DA CONSTRUÇÃO)	M2	12,44	44,71	10,52	55,23	556,19	130,87	687,06
11.5	93680	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015 (GUIA TÁTIL DIRECIONAL)	M2	16,00	48,41	4,22	52,63	774,56	67,52	842,08
12		COMUNICAÇÃO VISUAL								5.036,75
12.1	COT. 02	IDENTIFICAÇÃO DE FACHADA COM TOTEM PADRÃO, CONFORME MANUAL.	UN	1,00	1878,80	1252,53	3131,33	1878,80	1252,53	3131,33
12.2	COT. 03	IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS COM ADESIVO CALANDRADO COM DURABILIDADE DE 5 ANOS, CONFORME MANUAL (A=0,90 M²).	UN	4,00	63,98	42,65	106,63	255,92	170,61	426,53
12.3	COT. 04	IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS COM ADESIVO CALANDRADO COM DURABILIDADE DE 5 ANOS, CONFORME MANUAL (A=0,69 M²).	UN	10,00	52,01	34,67	86,68	520,10	346,73	866,83

Ana Kelle Malaguti
Engenheira Civil
CREA PR 134 259/D

Ana K. Malaguti
Carimbo e Assinatura

Carimbo e Assinaturas



PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
 PARANÁ EDIFICAÇÕES
 PROPRIO: AMPLIAÇÃO UBS N. SRA. APARECIDA
 TABELA DE REFERÊNCIA: SINAP(DEZEMBRO/2016) E VIGÊNCIA SEIL/PRED (FEVEREIRO/2017)
 DATA: 31/05/2017

ENDERECO: R. DOS ANTÚRIOS, 3630, BAIRRO N. SRA. APARECID,
 MUNICIPIO: CHOPINZINHO
 LEVANTAMENTO Nº:
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANA KELLE MALAGUTI

PROTOCOLO Nº:
 COORDENADAS:
 ART Nº: 20160012106
 REG. CREA: 134.259/D



ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
12.4	COT. 05	PLACA DE ACM 3MM BRANCO APLICADO ADESIVO CALANDRADO COM DURABILIDADE DE 5 ANOS IMPRESSO PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES DIVERSOS, CONFORME MANUAL (A=0,09 M²).	UN	9,00	18,97	12,65	31,62	170,73	113,82	284,55
12.5	COT. 06	PLACA DE SINALIZAÇÃO DIRECIONAL EM ACM 3MM BRANCO E MDF 9MM, COM TEXTO EM ADESIVO CALANDRADO COM DURABILIDADE DE 5 ANOS IMPRESSO PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES DIVERSOS, CONFORME MANUAL (A=0,6 M²).	UN	2,00	98,25	65,50	163,75	196,50	131,00	327,51
13		SERVIÇOS FINAIS								1.140,21
13.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	4,65	21,46	42,73	64,19	99,79	198,69	298,48
13.2	73465	PISO CIMENTADO E=1,5CM C/ARGAMASSA 1:3 CIMENTO AREIA ALISADO COLHER SOBRE BASE EXISTENTE E ARGAMASSA EM PREPARO MECANIZADO	M2	20,69	13,12	21,47	34,59	271,45	444,21	715,67
13.3	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	52,09	0,91	1,51	2,42	47,40	78,66	126,06
TOTAL (R\$):										130.587,93
TOTAL C/ BDI (R\$):										169.768,16

Ana K. Malaguti
 Carimbo e Assinatura
 Engenheira Civil
 CREA PR 134 259/D

Carimbo e Assinaturas

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30		60		90		120		150		180		% NO PERÍODO	VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR MANUTENÇÃO S/ BDI
			% NO PERÍODO	VALOR													
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,88%	1.349,68	90,00%	149,96	10,00%	2.580,81	60,00%	564,39	5,00%	6.753,89	15,00%	6.753,89	15,00%	1.499,65	1.153,55	
02	INFRAESTRUTURA (Fundação e baldrame)	2,53%	430,14	10,00%	1.250,41	30,00%	8.465,89	75,00%	9.005,18	20,00%	4.997,59	80,00%	10.341,94	50,00%	4.301,36	3.308,66	
03	SUPRAESTRUTURA (PILARES E VIGAS)	6,65%			2.257,57	20,00%	22.512,96	50,00%	4.997,59	20,00%	10.341,94	40,00%	10.341,94	50,00%	11.287,86	8.682,77	
04	FECHAMENTO, MASSAS, REVESTIMENTOS	26,52%					1.249,40	20,00%	6.632,29	30,00%	13.239,84	80,00%	16.580,72	30,00%	45.025,91	34.634,53	
05	PISO	3,68%							6.632,29	30,00%	13.239,84	80,00%	16.580,72	30,00%	6.246,99	4.805,27	
06	ESQUADRIAS	12,18%							6.632,29	30,00%	13.239,84	80,00%	16.580,72	30,00%	20.683,89	15.910,32	
07	COBERTURA	9,77%							6.632,29	30,00%	13.239,84	80,00%	16.580,72	30,00%	16.549,80	12.754,11	
08	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	9,75%							1.652,69	20,00%	3.309,96	20,00%	4.974,22	20,00%	2.065,86	1.589,09	
09	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,22%							6.279,44	25,00%	12.558,88	50,00%	18.838,32	75,00%	25.117,78	19.320,93	
10	SERVIÇOS DE PINTURA	14,80%							6.279,44	25,00%	12.558,88	50,00%	18.838,32	75,00%	12.378,11	9.521,41	
11	CALÇADAS E OUTROS	7,25%							3.094,53	25,00%	6.189,06	50,00%	9.283,59	75,00%	6.547,92	5.036,75	
12	COMUNICAÇÃO VISUAL	3,86%							148,23	10,00%	296,46	20,00%	444,69	40,00%	1.482,31	1.140,21	
13	SERVIÇOS FINAIS	0,87%							49.157,25	28,96%	98.314,50	57,92%	147.471,75	80,00%	169.768,16	130.587,93	
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO			1.779,82	1,05%	3.697,94	2,18%	49.157,25	28,96%	100.249,21	59,05%	150.590,38	76,92%	169.768,16	100,00%			
VALOR DA PARCELA CONSIDERANDO O DESCONTO PROPOSTO			1.779,82	1,05%	3.697,94	2,18%	49.157,25	28,96%	100.249,21	59,05%	150.590,38	76,92%	169.768,16	100,00%			
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			1.779,82	1,05%	5.477,76	3,23%	54.635,01	32,18%	100.249,21	59,05%	150.590,38	76,92%	169.768,16	100,00%			



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
 PARANÁ EDIFICAÇÕES
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
 GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS



PRÓPRIO: AMPLIAÇÃO UBS N. SRA. APARE
 MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
 EMPRESA:
 DATA: 31/05/17
 TIPO OBRA: AMPLIAÇÃO
 PROTOCOLO:
 PRAZO EXECUÇÃO: 180 DIAS

Ana K. Malaguti
 Carimbo e Assinatura Responsável Técnico Empresa

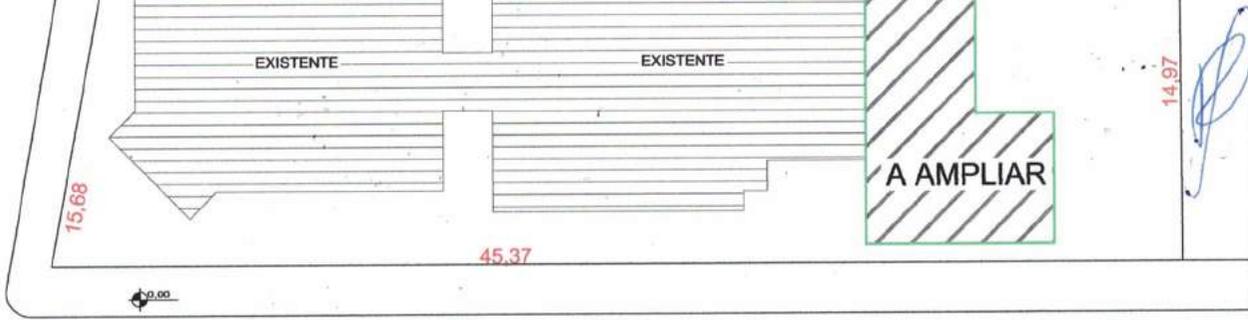
Ana Kelle Malaguti
 Engenheira Civil
 CREA PR 134 259/D

Carimbo e Assinatura Responsável Verificação PRED

Carimbo e Assinatura Responsável Aprovação PRED

40

RUA ESTEVÃO PIRES



42

RUA DOS ANTÚRIOS

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
S/ ESC

PREFEITURA

SAÚDE



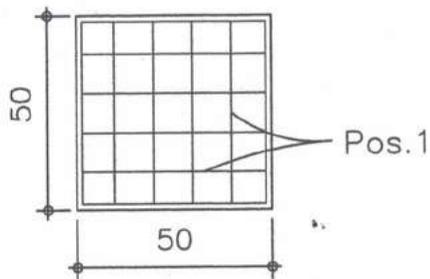
GESTÃO 2017-2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
AMPLIAÇÃO E REFORMA POSTO DE SAÚDE N. SRA. APARECIDA

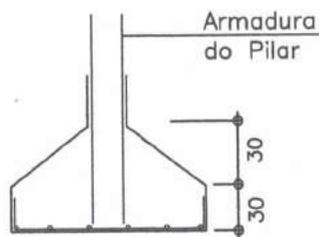
Endereço da Obra:
**Rua dos Antúrios com a Rua Estevão Pires Carneiro, Parte de Chac. 152
Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho - PR**

<h1>01/01</h1>	Título das plantas: - PROJETO ARQUITETÔNICO		 ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito Municipal
	Área existente: 312,63 M ² Área a ampliar: 69,94 M ² TOTAL: 382,57 M ²		
	Especificação: PERIMETRO URBANO		Autor do projeto:
Processo n°:	Data: 31.05.2017	Desenhista: RONALDO/ANA	 ENG° ANA KELLE MALAGUTI CREA- PR 134.259/D
	Escala: INDICADA	Arquivo:	
Data elaboração projeto:	Visto:	Data:	Aprovado:
06.01.2016		___/___/___	___/___/___

S1 (16x)



estaca



Pos.1=6ø8 c/10 (2x)
L=75

Detalhes da Sapata

S/ escala

Viga cinto

Baldrame

Fundação

ES

NOTA:

TODAS AS DIMENSÕES E NÍVEIS SÃO DADAS EM CM

REVISÃO:	DATA:	DISCRIMINAÇÃO:	RESP. REVISÃO:
RO01	31.05.17	Solo da Prancha.	Christiano

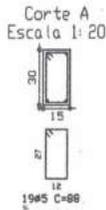
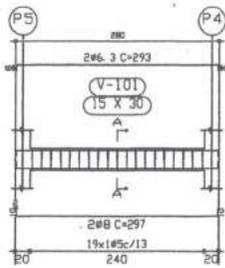
Peso+10% (kg)	Total
178	178
59	59
	237



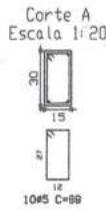
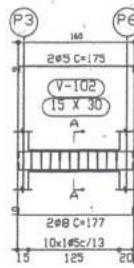
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2017 - 2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Especificação: PROJETO ESTRUTURAL		Escala: Ind.
Tipo da Obra: Ampliação e reforma Posto de Saúde N. Sr ^a Aparecida		Data: Dez./ 2015
Local da Obra: Rua dos Antúrios com Rua Estevão Rjres Carneiro, nº 4603.		Desenho: Christiano
Proprietário: Prefeitura Municipal de Chopinzinho		Área de Obra: 69,94 m ²
Chefe Executivo Municipal: ALVARO DENIS CENI SCOLARO PREFEITO MUNICIPAL	Resp. Técnico: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI CREA 100984-D/PR	Prancha: EOI

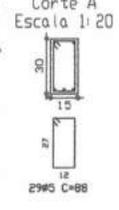
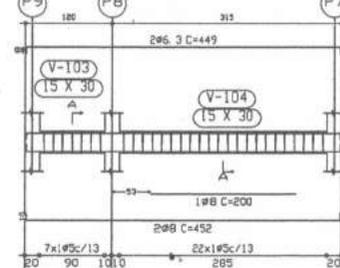
V 1
Escala 1:50



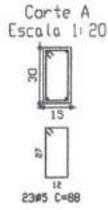
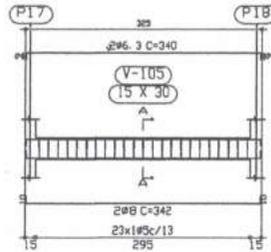
V 2
Escala 1:50



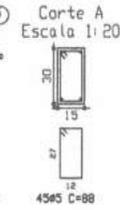
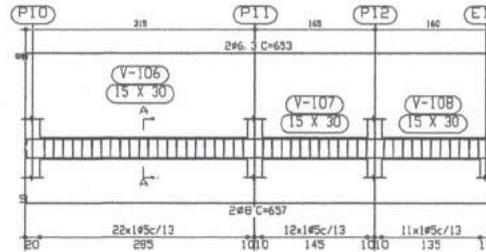
V 3
Escala 1:50



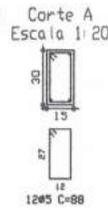
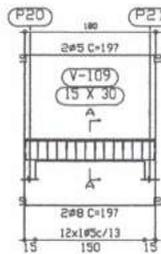
V 4
Escala 1:50



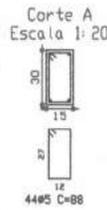
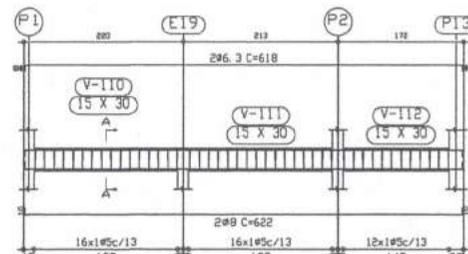
V 5
Escala 1:50



V 6
Escala 1:50



V 7
Escala 1:50



Baldrame - Superfície total: 7,39 m²

Elemento	Formas (m ²)	Volume (m ³)	Barras (kg)	Laminado (kg)	Dobrado (kg)	Parafusos (kg)
VIGAS: Fundo	6,82	2,31	130			
Forma lateral	27,33					
Pilares (Sup. Formas)	1,00	0,05	13			
TOTAL	35,15	2,36	143			
Índices (por m ²)	4,756	0,319	19,35			

RESUMO AÇO	Comp. Total (m)	Peso+10% (kg)	Total
Baldrame			
VIGAS			
CA-50-A ø6.3	99,2	27	
ø8	109,4	47	74
CA-60-B ø5	325,1	56	56
Total			130

NOTA:

TODAS AS DIMENSÕES E NÍVEIS SÃO DADAS EM CM

REVISÃO: DATA: DISCRIMINAÇÃO: RESP. REVISÃO:
ROCI 21.09.17 Selo da Prancha: Cristiano

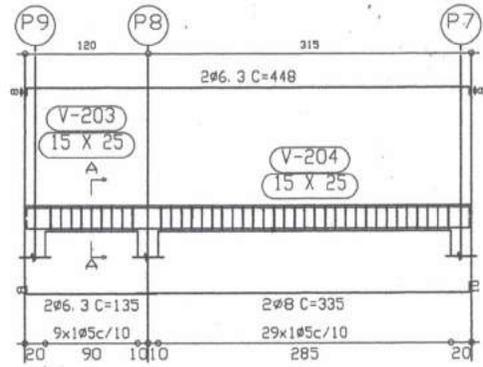


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2017 - 2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETO

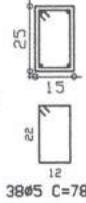
Especificação: PROJETO ESTRUTURAL	Escala: Ind.
Tipo da Obra: Ampliação e reforma Posto de Saúde N. S.ª Aparecida	Data: Dez./ 2015
Local da Obra: Rua dos Antúrios com Rua Estevão Pirres Carneiro, nº 4603.	Desenho: Christiano
Proprietário: Prefeitura Municipal de Chopinzinho	Área da Obra: 69,94 m ²
Chefe Execução Municipal: 	Resp. Técnica: 
ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO PREFEITO MUNICIPAL	CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI CREA 100884-D/PR

EO2

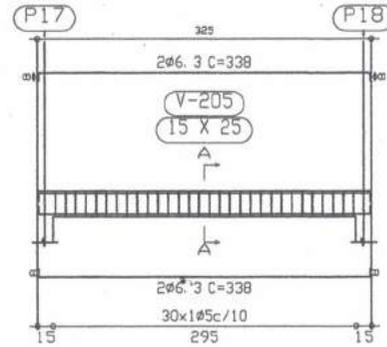
V 3
Escala 1:50



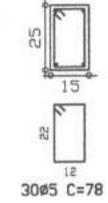
Corte A
Escala 1:20



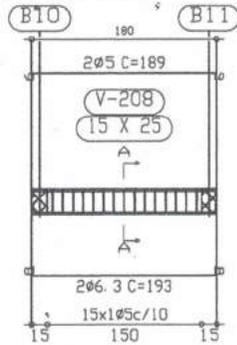
V 4
Escala 1:50



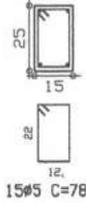
Corte A
Escala 1:20



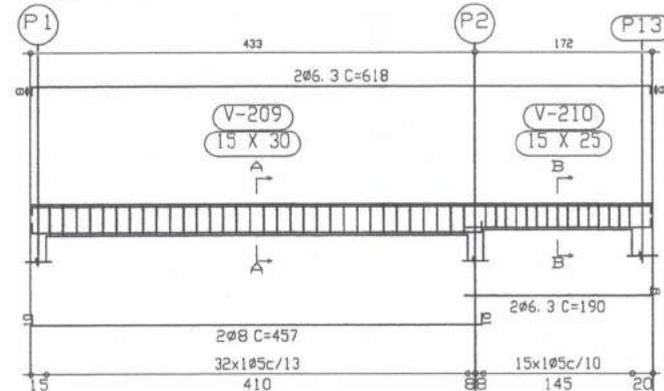
V 6
Escala 1:50



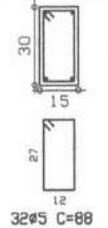
Corte A
Escala 1:20



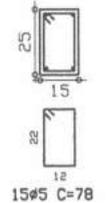
V 7
Escala 1:50



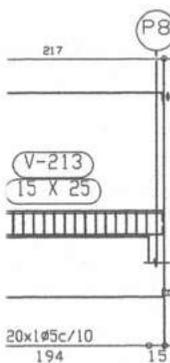
Corte A
Escala 1:20



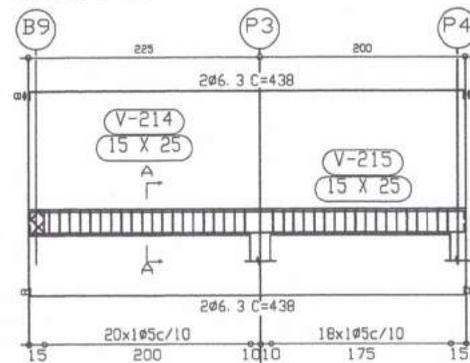
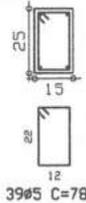
Corte B
Escala 1:20



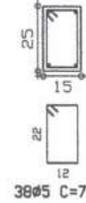
V 10
Escala 1:50



Corte A
Escala 1:20



Corte A
Escala 1:20



NOTA: TODAS AS DIMENSÕES E NÍVEIS SÃO DADAS EM CM

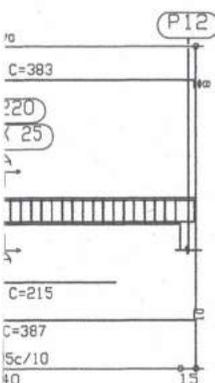
UMD	AÇO	Comp. Total (m)	Peso+10% (kg)	Total
50-A	ø6.3	162.1	44	
	ø8	31.2	13	57
50-B	ø5	349.0	60	60
				117

REVISÃO: ROOI DATA: 31.05.17 DISCRIMINAÇÃO: Selo da Prancha. RESP. REVISÃO: Christiano

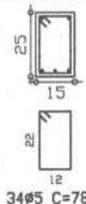


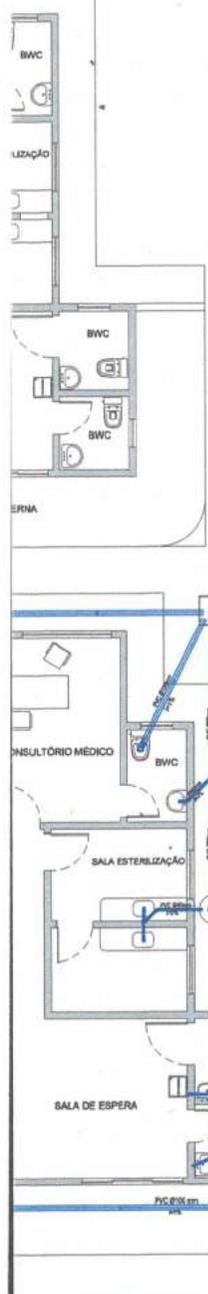
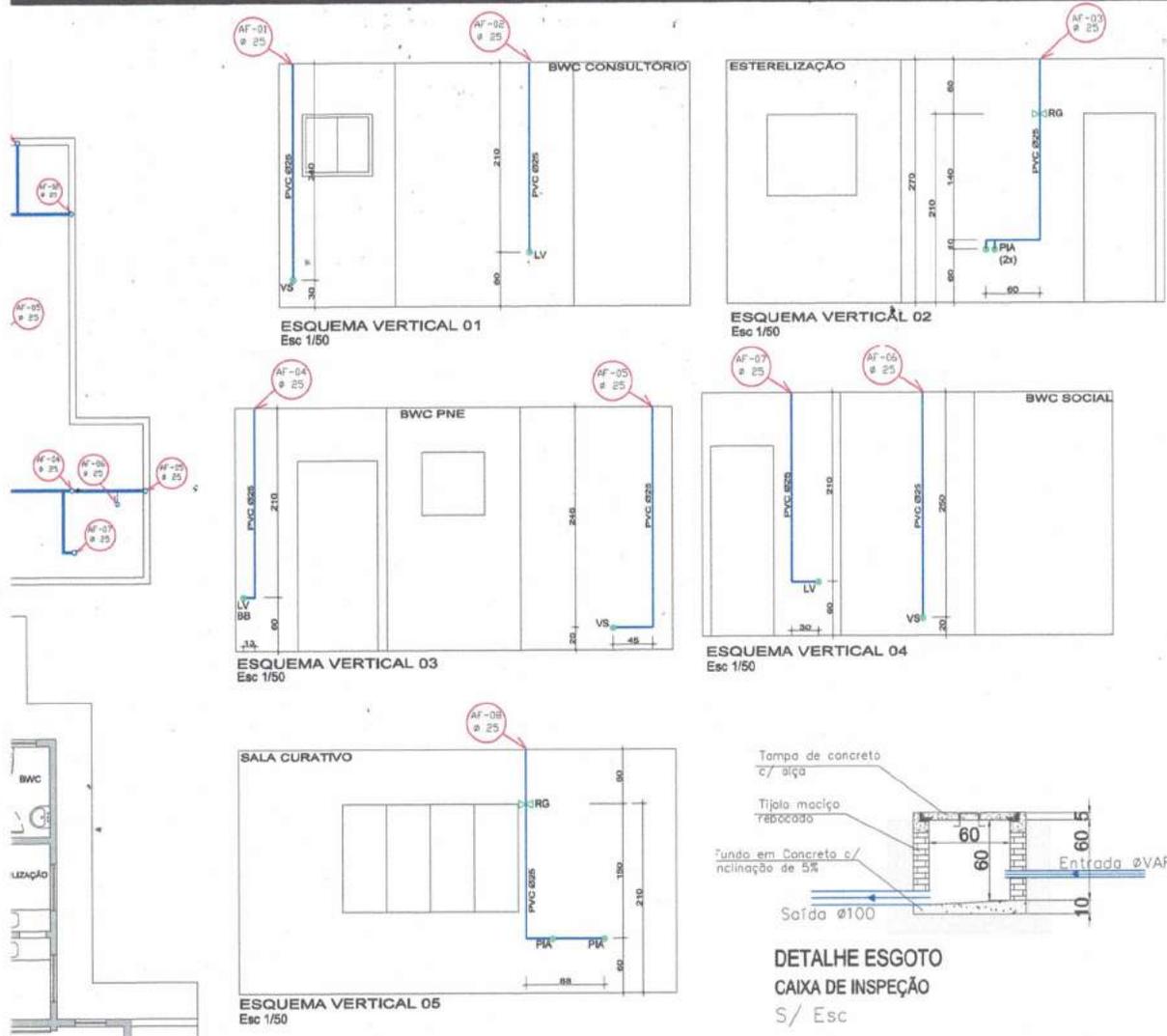
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2013 - 2016
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Especificação: PROJETO ESTRUTURAL	Escala: Ind.
Tipo da Obra: Ampliação e reforma Posto de Saúde N. Srª Aparecida	Data: Dez./ 2015
Local da Obra: Rua dos Antúrios com Rua Estevão Pirres Carneiro, nº 4603.	Desenho: Christiano
Proprietário: Prefeitura Municipal de Chopinzinho	Área de Obra: 69,94 m²
Chefe Executivo Municipal: ALVARO DÊNIS GENTI SCOLARO PREFEITO MUNICIPAL	Resp. Técnico: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI CREA 100984-D/PR
	Prancha: E03



Corte A
Escala 1:20







GESTÃO 2017 – 2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
AMPLIAÇÃO E REFORMA POSTO DE SAÚDE N. SRA. APARECIDA

Endereço da Obra:
**Rua dos Antúrios com a Rua Estevão Pires Carneiro, Parte de Chac. 152-1
Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho - PR**

Prancha: 01/01	Título dos plantas: HIDROSSANITÁRIO ÁGUA FRIA/ ESGOTO	Chefe Executivo Municipal: ALVARO DÊNIS CEMI SCOLARO Prefeito Municipal
	Especificação: PERIMETRO URBANO	Autor do projeto: <i>Ana K. Malaguti</i> ENGª CIVIL ANA KELLE MALAGUTI CREA- PR 134.259/D
Processo nº:	Data: 23.12.2015 <small>(Reimpresso - 31.05.2017)</small> Escala: INDICADA	Desenhista: ANA Arquivo:

Quadro de Cargas

Circuito	Descrição	Esquema	V (V)	Pot. total. (VA)	FP	Pot. total. (W)	Condutores		Proteção		Disj (A)
							I (A)	(mm ²)	Tipo	(mm ²)	
1	Iluminação	F+N	127 V	860	0.91	783	6,77	1.5	DTM	1,5	10
2	TUG	F+N+T	127 V	3200	0.80	2560	25,19	4,0	DR	4,0	30
TOTAL				4060		3343	32	6,0			40



GESTÃO 2017 – 2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:

AMPLIAÇÃO E REFORMA POSTO DE SAÚDE N. SRA. APARECIDA

Endereço da Obra:

Rua dos Antúrios com a Rua Estevão Pires Carneiro, Parte de Chac. 152-1
Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho - PR

Prancha:

01/01

Título das plantas:

ELÉTRICO

Chefe Executivo Municipal:

ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Especificação:

PERIMETRO URBANO

Autor do projeto:

ANA K. MALAGUTI
ENG° CIVIL ANA KELLE MALAGUTI
CREA- PR 134.259/D

Data:

23.12.2015

(Reimpressão - 31.05.2017)

Desenhista:

ANA

Processo nº:

Escala:

INDICADA

Arquivo:



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20160132381
 Vínculo empregatício com
 empresa pública e/ou órgão
 público
 ART Principal

O valor de R\$ 74,37 referente a esta ART foi pago em 19/01/2016 com a guia nº 100020160132381

Profissional Contratado: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF:022.185.389-89) Nº Carteira: PR-100984/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CPF/CNPJ: 76.995.414/0001-60

Endereço: R MIGUEL PROCÓPIO KURPEL 3811 SÃO MIGUEL

CEP: 85560000 CHOPINZINHO PR Fone:

Local da Obra/Serviço: R DOS ANTURIOS ESQ. ESTEVÃO PIRES CARNEIRO S/N

Quadra:02 Lote:P/ 152-1

N. SRA. APARECIDA - CHOPINZINHO PR

CEP: 85560000

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Comp.	1101	EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL
Tipo Obra/Serv	011	EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA
Serviços	002	PROJETO ESTRUTURAL
contratados	301	VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Dimensão	382,57 M2
Área Existente	312,63 M2
Área Reformada	312,63 M2
Área Ampliada	69,94 M2

Dados Compl. 0

Data Inicio 12/01/2016

Data Conclusão 12/07/2016

Vlr Taxa R\$ 74,37

0

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ART REFERENTE À AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA.

Insp.: 4910

29/09/2017

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20160012106 49
 Vínculo empregatício com
 empresa pública e/ou órgão
 público
 ART Principal

O valor de R\$ 74,37 referente a esta ART foi pago em 19/01/2016 com a guia nº 100020160012106

Profissional Contratado: ANA KELLE MALAGUTI (CPF:074.076.199-48)

Nº Carteira: PR-134259/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRA CIVIL.

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CPF/CNPJ: 76.995.414/0001-60

Endereço: R MIGUEL PROCÓPIO KURPEL 3811 SÃO MIGUEL

CEP: 85560000 CHOPINZINHO PR Fone: (46)3242-8600

Local da Obra/Serviço: R. DOS ANTÚRIOS ESQ. ESTEVAO PIRES S/N

Quadra:01 Lote:P/ CHA 162

N. SRA. APARECIDA - CHOPINZINHO PR

CEP: 85560000

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	382,57 M2
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES	Área Existente	312,63 M2
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL	Área Reformada	312,63 M2
Tipo Obra/Serv	011	EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA	Área Ampliada	69,94 M2
Serviços contratados	001	PROJETO ARQUITETÔNICO		
	003	PROJETO HIDRÁULICO		
	004	PROJETO ELÉTRICO		
	130	OUTROS		
	301	VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO	Dados Compl.	0

Dados Compl. 0

Data Início 12/01/2016

Data Conclusão 12/07/2016

Vir Taxa R\$ 74,37

0

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

- PROJETO ARQUITETÔNICO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO;

- ORÇAMENTO;

Insp.: 4620

29/09/2017

CreaWeb 1.08

REFERENTE AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE N. SRA. APARECIDA, LOCALIZADO EM CHOPINZINHO - PR.

Assinatura da Contratante

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004.

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: As partes, livremente e de comum acordo, decidem que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com as Leis 9.307 de 23 de setembro de 1996 e 13.129 de 26 de maio de 2015, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Crea-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, e em conformidade com o Regulamento. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos."

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 09/10/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, SECRETARIA DA SAÚDE – VALOR R\$ 169.768,16.

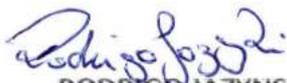
Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE:

07.02.103010022.1.022.4.4.90.51 (1845) FONTE 303

07.02.103010022.1.022.4.4.90.51 (1846) FONTE 495

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

51

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 20/10/2017

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de empresa para execução de obra de ampliação da UBS do Bairro Nossa Senhora Aparecida, constante nos Termos de Referências, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, juntamente com a Divisão de Planejamento e Projetos, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

52

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

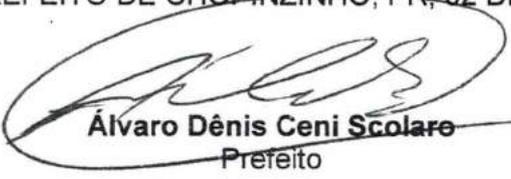
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 01/01/2017 pg nº 3B



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

53

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 4306/2017 e considerando os preços da Tabelas de Referência SINAPI/PR, autorizo a contratação através de Processo Licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço - valor global, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, a proceder a preparação da minuta do instrumento de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 23 de outubro de 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo nº 284/2017

Tomada de Preços

DESPACHO

Trata-se de Processo Licitatório nº 284/2017 – Tomada de Preços – para contratação de empresa para execução de obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Da análise dos recentes pareceres do Tribunal de Contas da União, verifica-se o posicionamento no sentido da vedação de as licitações disporem, como critério de qualificação técnica, de Programa de Controle Médico de Saúde Operacional (PCMSO) e de Programa de Proteção de Riscos Ambientais (PPRA), uma vez que pode inibir a participação na licitação, o que se verifica do acórdão do TCU nº 365/2017 que segue anexo.

No entanto, a fim de verificar a pertinência das normas de segurança do trabalho no caso em análise, faz-se necessário que o Técnico de Segurança de Trabalho deste Município, Fabio André Tavares, justifique a necessidade da exigência do tópico da Medicina do Trabalho da cláusula décima nona do Contrato, quais sejam: PPRA e PCMSO para início da execução contratual, além da exigência de apresentação de holerites para comprovação de pagamento de insalubridade e periculosidade.

Entendemos que deva constar no Edital e Contrato que a contratada deverá estar de acordo com a legislação trabalhista afeta à Segurança do Trabalho pertinente à execução do contrato, todavia entendemos que as exigências de documentos que constam no contrato referentes à Segurança do Trabalho acabam por colidir com as disposições do art. 30 da Lei 8666/93.

Solicitamos que o Técnico do Trabalho do Município indique as NR's pertinentes à execução do contrato, porém sem exigências que excedam o permissivo legal contido na Lei 8666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Vejamos como enfrentou a questão o Tribunal de Contas da União em recente acórdão:

GRUPO I – CLASSE VII – PLENÁRIO

TC-003.611/2014-0

Natureza: Representação

Representante: Coenco Construções,
Empreendimentos e Comércio Ltda.

Interessada: RTS Pereira Construções e Serviços
EIRELLI-EPP – Santa Fé Construções

Responsáveis: João Batista Soares, prefeito; Adriano
José Araújo Lucena, Itaciane Maria Batista e Elbinéas
Pereira da Silva, presidente e membros da CPL,
respectivamente

Unidade: Prefeitura Municipal de Caaporã/PB

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. CONCORRÊNCIA. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. CONHECIMENTO. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE. CLÁUSULAS RESTRITIVAS À COMPETITIVIDADE DO CERTAME. AUDIÊNCIA. REJEIÇÃO DAS RAZÕES DE JUSTIFICATIVA. MULTA.

(...)

40. **ARGUMENTOS:** Quanto à exigência de registro junto aos serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aduz o justificante que a exigência em questão foi feita apenas para buscar preservar e garantir a saúde e a integridade física dos operários, através do registro de seus responsáveis técnicos nos órgãos fiscalizadores, o que tem respaldo na Lei 6.514 e na Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego.

41. No que concerne às exigências de Programa de Proteção de Riscos Ambientais - PPRA e de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, o justificante alega que tais exigências decorreram do fato de que a obra licitada tem como objeto a implantação do sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário e em respeito às normas ambientais e no intuito de resguardar-se de questionamentos futuros por parte do Ministério Público, da Sudema ou do Ibama, a Administração Municipal considerou pertinente e razoável exigir a apresentação do PPRA. Repisa, quanto à exigência do PCMSO, que essa decorreu da preocupação de preservar e garantir a saúde e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



integridade física dos operários envolvidos na obra. Afirma que os programas solicitados constam de Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego.

42. ANÁLISE: *Quanto aos requisitos para habilitação elencados acima, as exigências em questão são manifestamente ilegais, pois não constam do rol contido no art. 30 da Lei 8.666/93, sendo expressamente vedado pelo § 5º do mesmo artigo quaisquer tipos de exigências não previstas na Lei 8.666/93 que inibam a participação de licitantes.*

43. *As leis e portarias que tratam da Engenharia e Segurança do Trabalho não trazem em seu texto qualquer norma que condicione a participação de empresas em certames licitatórios à existência de PPRA, PCMSO ou registro em serviços especializados.*

44. *Nesse sentido, esse tipo de exigência extrapola abusivamente os critérios para habilitação das licitantes, prejudicando a competitividade do certame, sobretudo por ter sido exigido sua apresentação na abertura da licitação.*

45. *As exigências acima descritas violam o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, assim como os arts. 27 a 31 da Lei 8.666/1993.*

46. *Dessa maneira, as justificativas do responsável não eximem sua responsabilidade, nem alteram a irregularidade constatada, não sendo acolhidas suas justificativas quanto a estes temas.*

Isto posto, após prestadas as informações e feitas adequações necessárias ao Edital, retornem os autos a esta Procuradoria para análise.

Chopinzinho, 20 de novembro de 2017.


Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Número do Acórdão

ACÓRDÃO 365/2017 - PLENÁRIO

Relator

JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Processo

003.611/2014-0

Tipo de processo

REPRESENTAÇÃO (REPR)

Data da sessão

08/03/2017

Número da ata

7/2017

Interessado / Responsável / Recorrente

3. Responsáveis/Representante/Interessada:

3.1. Responsáveis: João Batista Soares (CPF 686.226.438-91), prefeito; Adriano José Araújo Lucena (CPF 052.473.394-52), Itaciane Maria Batista (CPF 034.161.554-40) e Elbineas Pereira da Silva (CPF 916.730.384-68), presidente e membros da CPL, respectivamente

3.2. Representante: Coenco Construções, Empreendimentos e Comércio Ltda. (00.431.864/0001-68)

3.3. Interessada: RTS Pereira Construções e Serviços EIRELLI-EPP - Santa Fé Construções (12.209.627/0001-36)

Representante Legal

Annibal Peixoto Neto (OAB/PB 10.715); André Luiz Costa Gondim (OAB/PB 11.310); Marcos Antônio Souto Maior Filho (OAB/PB 13338-B); e Henrique Souto Maior (OAB/PB 13017)

Assunto

Representação a respeito de irregularidades em concorrência realizada pelo Município de Caaporã/PB com vistas à execução de obras e serviços de engenharia para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário. Análise das audiências.

Sumário

Representação com pedido de medida cautelar. Concorrência. Obras e serviços de engenharia. Conhecimento. Índícios de irregularidade. Cláusulas restritivas à competitividade do certame. Audiência. Rejeição das razões de justificativa. Multa. RELATÓRIO

Acórdão

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação relativa à Concorrência 01/2013, promovida pela Prefeitura Municipal de Caaporã/PB com vistas à contratação de empresa para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, e diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento nos arts. 43 e 58, inciso II, da Lei 8.443/1992, nos arts. 214, inciso III, alínea "a", 235, 237, inciso VII e parágrafo único, e 250, § 2º, do Regimento Interno do Tribunal, no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/93 e no art. 103, § 1º, da Resolução TCU 259/2014, em:

9.1. conhecer da representação, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;



9.2. acolher as razões de justificativa de João Batista Soares exclusivamente no que concerne ao não atendimento parcial de diligência do Tribunal e ao descumprimento do item 9.2 do Acórdão 629/2014-Plenário;

9.3. rejeitar as razões de justificativa de João Batista Soares, Adriano José Araújo Lucena, Elbinéas Pereira da Silva e Itaciane Marai Batistas atinentes às irregularidades encontradas na Concorrência 01/2013, tratadas neste representação;

9.4. aplicar aos responsáveis João Batista Soares, Adriano José Araújo Lucena, Elbinéas Pereira da Silva e Itaciane Maria Batista, individualmente, multa no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem perante o Tribunal o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data deste acórdão até a do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.5. encaminhar cópia deste acórdão, bem como relatório e voto que o fundamentam, à Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde na Paraíba, para subsidiar o acompanhamento do Convênio TC/PAC 0021/2012 (Siafi 671356) e a análise da futura prestação de contas do ajuste, e ao Ministério Público Federal, haja vista a menção nos autos de que a empresa representante Coenco Construções, Empreendimentos e Comércio Ltda. (CNPJ 00.431.864/0001-68) seria fantasma ou de fachada.

9.6. dar ciência deste acórdão à representante, à interessada e ao Município de Caaporã/PB.

Quórum

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Benjamin Zymler, José Múcio Monteiro (Relator), Ana Arraes e Bruno Dantas.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

Relatório

Adoto como relatório a instrução produzida pela Secex/PB sobre a matéria dos autos (peça 114):

“INTRODUÇÃO

1. Trata-se de representação a respeito de possíveis irregularidades ocorridas na Prefeitura Municipal de Caaporã-PB, relacionadas à Concorrência 01/2013, tendo por objeto a contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário naquele Município.

HISTÓRICO

2. Em instrução inicial (peça 4), esta Unidade Técnica propôs a adoção de medida cautelar para que a Prefeitura Municipal de Caaporã/PB se abstinhasse de dar início à execução do contrato decorrente da Concorrência 001/2013, destinada à contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário naquele Município, objeto do Convênio TC/PAC 0021/2012 (Siafi 671356), celebrado com a Fundação Nacional de Saúde, até ulterior deliberação deste Tribunal.

3. Além disso, foram propostas oitivas da Prefeitura Municipal de Caaporã e da empresa Santa Fé Construções e Serviços Ltda. (CNPJ 12.209.627/0001-36), bem como a realização de diligência à Prefeitura Municipal de Caaporã/PB para que encaminhasse, no prazo de 15 (quinze) dias, em meio digital, cópia integral do processo licitatório da Concorrência 01/2013, bem como informasse a situação do contrato dela resultante.

4. As propostas feitas à peça 4 foram acolhidas por este Tribunal, conforme Acórdão 629/2014-Plenário (peça 7).

5. Em resposta à oitiva promovida por esta Unidade Técnica, por meio do Ofício 0559/2014-Secex/PB (peça 11), datado de 27/3/2014, a Prefeitura Municipal de Caaporã, por intermédio de advogado legalmente constituído (peças 63 e 64), apresentou as informações constantes da peça 13, acompanhadas da documentação contida às peças 14-61, sem, no entanto, informar sobre a situação das obras, conforme diligenciado.

6. Em relação à oitiva da empresa R T S PEREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP - Santa Fé Construções (CNPJ 12.209.627/0001-36), realizada por meio do Edital 0015/2014/SECEX/PB (peças 68 e 73), embora transcorrido o prazo fixado, a mesma não se manifestou nos autos.

7. De acordo com a segunda instrução feita por esta Unidade técnica (peça 80), da análise da oitiva do Município de Caaporã e das informações complementares juntadas pela representante à peça 78, concluiu-se pelo não acolhimento das justificativas acerca das irregularidades arroladas nos autos, verificadas na Concorrência 001/2013, que contribuíram para frustrar a competitividade do certame, pelo fato de não ter sido dada a devida publicidade da alteração da data de abertura da licitação, no prazo previsto na lei, que culminou na participação de apenas uma empresa no certame, dentre outras irregularidades tratadas no processo.

8. Na mesma instrução, ficou consignado que, em razão da sequência na execução das obras, comprovadas à peça 78, fez-se necessário propor ao TCU a retirada da cautelar imposta pelo item 9.2 do Acórdão 629/2014-Plenário, em razão do interesse público, haja vista que a paralisação das obras, mais uma vez, acarretaria prejuízos à população e ao erário maiores do que sua continuação.

9 Propôs-se, ainda, encaminhar cópia dos autos à Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde, para subsidiar o acompanhamento da execução do convênio e a análise das futuras contas, bem como a realização de audiência dos responsáveis.

10. As propostas acima elencadas foram acolhidas pelo Acórdão 2073/2014-Plenário (peça 85), tornando-se sem efeito a determinação cautelar do item 9.2 do Acórdão 629/2014-Plenário para que a Prefeitura Municipal de Caaporã/PB se abstivesse de dar início à execução do contrato decorrente da Concorrência 01/2013 e autorizando-se a realização das seguintes audiências, conforme item 9.2 Acórdão 2073/2014-Plenário:

9.2.1. João Batista Soares, Adriano José Araújo Lucena, Itaciane Maria Batista e Elbineas Pereira da Silva, em relação às seguintes irregularidades:

9.2.1.1 concessão de apenas um dia entre a divulgação, feita em 7/8/2013, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, da data de abertura das propostas e a sua realização, em



afronta ao disposto no art. 21, § 4º, da Lei 8.666/1993, c/c o princípio da razoabilidade, sobretudo porque nem sempre o exemplar do D.O.E. é disponibilizado no mesmo dia da edição;

9.2.1.2 exigência de comprovação de propriedade ou de compromisso de cessão, locação/leasing ou venda das máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação e de infraestrutura predial, em flagrante desrespeito à norma do art. 30, § 6º, da Lei 8.666/1993 (subitem 5.1.1.3, 'v', do edital);

9.2.1.3 não julgamento do pedido de impugnação do edital apresentado tempestivamente pela empresa Coenco Construções, Empreendimentos e Comércio Ltda., contrariando o art. 41, § 1º, da Lei 8.666/1993;

9.2.1.4 exigência (subitem 5.1.1.3, 'iii', do edital) de declaração de vistoria, emitida pela Secretaria de Infraestrutura do Município, 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação, por responsável técnico, em afronta ao disposto nos arts. 3º, caput e § 1º, inciso I, e 30, inciso III, da Lei 8.666/1993 e à jurisprudência (Acórdãos 7.519/2013-2ª Câmara e 2.669/2013-Plenário);

9.2.1.5 exigência de registro junto aos serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho, em violação à norma do art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que tal registro não está previsto nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/1993 (subitem 5.1.1.3, 'vii', do edital);

9.2.1.6 exigências de Programa de Proteção de Riscos Ambientais - PPRA e de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, em violação ao disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, uma vez que tais documentos não foram previstos nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/1993 (subitem 5.1.1.3, 'viii' e 'ix', do edital);

9.2.1.7 exigência (subitem 2.1.1.4, 'vii', do edital) de índices não usuais de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente maiores ou iguais a 2,0 (dois) e de Grau de Endividamento (GE) igual ou menor que 0,3 (zero vírgula três), sem a devida justificativa no processo licitatório, os quais se apresentam excessivos e restritivos ao caráter competitivo da licitação, em afronta ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/1993 e à jurisprudência (Acórdãos 112/2002, 1.519/2003, 1.668/2003, 1.898/2006 e 2.882/2008, todos do Plenário);

9.2.2. João Batista Soares, em razão do não atendimento parcial da diligência do Tribunal e descumprimento do item 9.2 do Acórdão 629/2014-Plenário, tendo em vista o início da execução do contrato resultante da Concorrência 01/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Caaporá/PB e a empresa Santa Fé Construções e Serviços Ltda.;

11. Conforme Despacho do Secretário da SECEX-PB (peça 87), Ofícios e ARs constantes dos autos (peças 88 a 100 e 112), foram realizadas todas as comunicações e audiências determinadas no Acórdão 2073/2014-Plenário.

12. O processo retornou a esta Unidade Técnica para que procedam às análises das respostas às comunicações e audiências realizadas.

EXAME TÉCNICO



Análise das razões de justificativa do Sr. João Batista Soares

13. João Batista Soares, realizada regularmente sua audiência, apresentou suas razões de justificativa (peças 101 e 102), as quais serão analisadas a seguir.

14. ARGUMENTOS: Inicialmente, o justificante apresenta um resumo dos fatos, elencando as principais irregularidades que fizeram com que o contrato inicial fosse rescindido de forma unilateral com a empresa Coenco Construções, Empreendimentos e Comércio Ltda. Aponta o justificante que houve atrasos e paralisação das obras, vícios e irregularidades na execução das obras, ausência de pagamento da garantia contratual, além de medições superfaturadas e glosadas. Diz haver legalidade na rescisão unilateral do contrato.

15. ANÁLISE: A respeito de tais argumentos, deve-se esclarecer que as irregularidades praticadas pela empresa inicialmente contratada, bem como a rescisão unilateral do contrato, não foram objeto da audiência direcionada ao Sr. João Batista Soares. Assim, no tocante à decisão da Prefeitura Municipal de rescindir unilateralmente o contrato celebrado com a empresa Coenco Construções, Empreendimentos e Comércio Ltda., com amparo legal no art. 78 da Lei 8.666/93, não há qualquer imputação de responsabilidade ao justificante, não tendo, portanto, os argumentos o condão de alterar qualquer das irregularidades que foram objeto da audiência.

16. No caso em questão, restou demonstrado que a empresa Coenco cometeu diversas irregularidades na execução da obra, conforme relatado pela Coordenadoria de Controle Interno do Município de Caaporã (peça 59 – pág. 4), e pela fiscalização da prefeitura nos diários de obra (peça 59 – págs. 21-35), tendo sido notificada por diversas vezes, conforme ofícios acostados à peça 59 – págs. 19 e 40, sem que tenha regularizado a situação. Desta forma, a rescisão do contrato tem respaldo nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

17. Cumpre ressaltar, porém, que as matérias tratadas na audiência dizem respeito a irregularidades existentes no procedimento licitatório 01/2013, utilizado para contratar o remanescente da obra iniciada pela Coenco Construções, Empreendimentos e Comércio Ltda.

18. ARGUMENTOS: Afirma o justificante que a licitação já estava concluída quando do recebimento e ciência do teor do Ofício 0559/2014 - TCU/SECX-PB, inclusive com o seu resultado homologado, contrato assinado e com a ordem de serviço entregue. Afirma ainda que há indícios de que a composição societária da empresa Coenco é de fachada, pois o seu verdadeiro dono seria o Senhor George Ramalho Barbosa, o qual responde a mais de 34 ações judiciais, o que comprovaria a inidoneidade da empresa Coenco, ora representante.

19. ANÁLISE: No que tange à afirmação de que a representante teria quadro societário de fachada, esse fato, longe de respaldar os atos em questão, poderá trazer implicações aos responsáveis, razão pela qual o assunto deve ser levado ao conhecimento da Funasa, para que subsidie a análise da prestação de contas do convênio, não havendo, pelo menos no momento, em virtude da ausência de provas do alegado, qualquer impacto no presente processo.



20. Quanto ao não atendimento da medida cautelar, que determinou que a Prefeitura se abstinhasse de dar início à execução do contrato decorrente da Concorrência 001/2013, cabe aqui acolher a justificativa do responsável, uma vez que, conforme consta dos autos, o recebimento do Ofício 0559/2014 - TCU/SECX-PB, que comunicou à Prefeitura da cautelar proferida, deu-se em 16 de abril de 2014 (peça 83) e o resultado do julgamento da concorrência 001/2013 e a ordem de serviço ocorreram em 09 de dezembro de 2013 (peça 62, p. 6).

21. Dessa forma, demonstra-se que se passaram mais de 4 meses entre o início da execução dos serviços e a ciência da Prefeitura acerca da cautelar proferida, o que implica na ausência de eficácia da medida, que em seu texto não tratou, em nenhum momento, da suspensão dos serviços em execução, da não realização de pagamentos etc. Em resumo, como a cautelar determinou que a Prefeitura se abstinhasse de dar início à execução do contrato, iniciada a execução, a cautelar perde o seu objeto, não havendo como haver cumprimento por parte da Prefeitura de Caaporã.

22. Por oportuno, entende-se que também não deve subsistir o item da audiência que trata do atendimento parcial da diligência do Tribunal, uma vez que tal ato foi apontado por não haver informação explícita, no texto da manifestação de peça 13, sobre a situação das obras objeto do Convênio TC/PAC 0021/2012 (Siafi 671356). Ora, apesar de não ter sido explicitado na resposta à oitiva constante à peça 13, qual seria o estágio das obras, da vasta documentação contida às peças 14-61 é possível aferir, ainda que superficialmente, através das fotos e relatórios constantes nas peças, a situação das obras de saneamento.

23. Igualmente, consta à peça 62, p. 4, documento da Prefeitura de Caaporã informando que 50% do valor do Convênio foi liberado e que 29,95% seria o percentual concluído da obra, que estaria reiniciando sua execução em virtude da realização de novo procedimento licitatório.

24. Dessa maneira, acolhem-se as razões de justificativa do Sr. João Batista Soares concernentes ao item 9.2.2 do Acórdão 2073/2014-Plenário, qual seja: não atendimento parcial da diligência do Tribunal e descumprimento do item 9.2 do Acórdão 629/2014-Plenário.

25. Superado este ponto, passa-se agora à análise das 7 (sete) irregularidades apontadas na Concorrência 001/2013.

26. ARGUMENTOS: Sobre a concessão de apenas um dia entre a divulgação, feita em 07/8/2013, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, da data de abertura das propostas, e a sua realização, alega o responsável que o prazo estabelecido no art. 21, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/93 foi integralmente cumprido, pois não houve nenhuma alteração no edital que fizesse a administração descumprir o estabelecido no § 4º do mesmo artigo, como está demonstrado no procedimento licitatório.

27. ANÁLISE: Conforme constam dos autos, a data inicial da abertura da licitação seria o dia 11/07/2013 (peça 29 – pág. 4). No entanto, em razão da liminar concedida pelo Juízo da Comarca de Caaporã, que determinou a suspensão da licitação, posteriormente revogada pelo mesmo Juízo em 31/07/2013 (peça 32-pág. 10), a data de abertura da licitação foi marcada para o dia 05/08/2013 e depois transferida para o dia 08/08/2013,



conforme publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 07/08/2013 (peça 2 – pág. 55).

28. Assim, apesar de procedente a alegação do justificante de que o prazo para publicação previsto no art. 21, § 2º, da Lei 8.666/93 foi integralmente cumprido, a comunicação da alteração da data de abertura do certame foi realizada oficialmente no prazo de um dia antes da abertura da licitação, o que certamente contribuiu para restringir a participação de interessados no certame, tanto que só uma empresa compareceu. O TCU já decidiu (Acórdão nº 370/2005) no sentido de ser viável, em decorrência de modificação promovida no edital de licitação, que seja reaberto prazo inferior ao inicialmente fixado, desde que isso não prejudique os participantes do certame em tela. Ocorre que, em que pese não haver necessidade de reabertura do prazo de 30 dias, deveria haver um prazo mínimo razoável para realização do certame, até mesmo para deslocamento de interessados ao município. O prazo de apenas 1 (um) dia não se mostra razoável e restringe a competitividade do certame, não sendo, portanto, acolhidas suas justificativas quanto a este tema.

29. ARGUMENTOS: Acerca da exigência de comprovação de propriedade ou de compromisso de cessão, locação/leasing ou venda das máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação e de infraestrutura predial, aduz o responsável que o item 5.1.1.3, v, do edital não contempla apenas exigência de comprovação de propriedade, mas também foi facultado aos licitantes, em obediência ao art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93, possuir tão somente a disponibilidade da infraestrutura predial e do aparelhamento técnico adequado e disponível para a realização da obra, e que a disponibilidade da capacidade de infraestrutura poderia ser apresentada de outra forma, independente da comprovação de propriedade.

30. ANÁLISE: As exigências constantes no item 5.1.1.3, v são desarrazoadas e ilegais, pois o art. 30, § 6º, da Lei 8.666/93 estabelece que apenas as exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedando exigências de propriedade e de locação prévia apenas para participar da licitação, o que restringe sobremaneira a competitividade do certame licitatório. A comprovação exigida nos subitens v.a e v.b, abaixo transcritos, poderia ser feita quando da assinatura do contrato, uma vez não ser razoável cobrar que a licitante mantenha esse acervo estrutural, com todos os custos decorrentes, apenas para participar de licitações públicas. O item 5.1.1.3 v do edital assim dispôs:

'v- comprovar ser proprietário e/ou ter disponibilidade da infraestrutura predial e do aparelhamento técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação através de:

v.a) registro do imóvel próprio ou contrato de compromisso de cessão, locação, venda ou leasing devidamente registrado em cartório competente, e que terá os locais à sua disposição, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato. Apresentação do layout das instalações, contendo área total, localização, detalhamento dos compartimentos/atividades, com metragem individualizada.

v.b) se a empresa não possuir os veículos, máquinas, equipamentos e materiais, deverá obrigatoriamente apresentar contrato de compromisso de cessão, locação/leasing ou venda, registrado em cartório competente, no qual a mesma declare expressamente que os mesmos estarão disponíveis e vinculados ao futuro contrato, sob as penas cabíveis;'

31. Dessa maneira, as justificativas do responsável não eximem sua responsabilidade, nem alteram a irregularidade constatada, não sendo acolhidas suas justificativas quanto a este tema.

32. ARGUMENTOS: Acerca do não julgamento do pedido de impugnação do edital apresentado tempestivamente pela empresa Coenco Construções, Empreendimentos e Comércio Ltda., o justificante afirmou que não julgou pelo fato de o recorrente encontrar-se impedida de participar de licitações no Município de Caaporã por um período de 2 anos, em razão da declaração de inidoneidade decorrente da rescisão unilateral do Contrato 105/2012, conforme parecer jurídico constante do processo licitatório.

33. ANÁLISE: Tal argumento não pode prosperar, uma vez que o art. 41, § 1º, da Lei 8.666/93, estabelece que qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

34. Dessa forma, independentemente de tratar-se de empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Municipal, ela poderia, na condição de interessado, apresentar impugnação ao edital, cabendo obrigatoriamente ao município julgar a impugnação no prazo estipulado, pois o pedido de impugnação de edital não é restrito às licitantes. Nesse sentido, vejamos a jurisprudência do STJ:

'1. Se a impetrante reveste a qualidade de empresa cujo objetivo consiste na exploração de serviços de transporte rodoviário, possui legitimidade para, pela via mandamental, impugnar edital de concorrência sob alegativa de violação ao princípio da legalidade, ainda que não seja licitante. (AgRg no MS 5.963/DF, 1ª S, rel. Min. Nancy Andrichi, rel. p/ Acórdão Min. José Delgado, j. em 22.11.2000, DJ de 3.09.2001).'

35. Dessa forma, as justificativas do responsável não eximem sua responsabilidade, nem alteram a irregularidade constatada, afigurando-se como irregular o procedimento adotado, não sendo acolhidas suas justificativas quanto a este tema.

36. ARGUMENTOS: Quanto à exigência (subitem 5.1.1.3, 'iii', do edital) de declaração de vistoria, emitida pela Secretaria de Infraestrutura do Município, 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação, por responsável técnico, alega o justificante que a administração municipal primando unicamente pelo zelo do bem público e utilizando-se do poder discricionário, solicitou que a licitante, por intermédio de um de seus responsáveis técnicos, tomasse conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e dos equipamentos relativos à licitação, o que não pode ser considerado como uma forma de restringir o certame.

37. ANÁLISE: O Tribunal de Contas da União já firmou o entendimento de que essa comprovação (de vistoria) deve ser exigida apenas nos casos em que a complexidade do objeto a justifique, sendo suficiente a declaração, por parte da licitante, de que conhece o local dos serviços, firmando o juízo de que o edital deve estabelecer, no caso de visita



técnica facultativa, a responsabilidade do contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto e de que esse tipo de exigência não se conforma ao disposto no art. 3º, caput, e § 1º, inciso I, e no art. 30, inciso III, da Lei 8.666/1993. (Acórdãos 7519/2013-2ª Câmara 2669/2013-Plenário).

38. Tal espécie de exigência impõe ônus desnecessário ao licitante, principalmente àqueles localizados distantes do local da execução do objeto da licitação, demonstrando-se abusiva e restritiva ao caráter competitivo da licitação.

39. Dessa maneira, as justificativas do responsável não eximem sua responsabilidade, nem alteram a irregularidade constatada, não sendo acolhidas suas justificativas quanto a este tema.

40. ARGUMENTOS: Quanto à exigência de registro junto aos serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aduz o justificante que a exigência em questão foi feita apenas para buscar preservar e garantir a saúde e a integridade física dos operários, através do registro de seus responsáveis técnicos nos órgãos fiscalizadores, o que tem respaldo na Lei 6.514 e na Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego.

41. No que concerne às exigências de Programa de Proteção de Riscos Ambientais - PPRA e de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, o justificante alega que tais exigências decorreram do fato de que a obra licitada tem como objeto a implantação do sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário e em respeito às normas ambientais e no intuito de resguardar-se de questionamentos futuros por parte do Ministério Público, da Sudema ou do Ibama, a Administração Municipal considerou pertinente e razoável exigir a apresentação do PPRA. Repisa, quanto à exigência do PCMSO, que essa decorreu da preocupação de preservar e garantir a saúde e integridade física dos operários envolvidos na obra. Afirma que os programas solicitados constam de Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego.

42. ANÁLISE: Quanto aos requisitos para habilitação elencados acima, as exigências em questão são manifestamente ilegais, pois não constam do rol contido no art. 30 da Lei 8.666/93, sendo expressamente vedado pelo § 5º do mesmo artigo quaisquer tipos de exigências não previstas na Lei 8.666/93 que inibam a participação de licitantes.

43. As leis e portarias que tratam da Engenharia e Segurança do Trabalho não trazem em seu texto qualquer norma que condicione a participação de empresas em certames licitatórios à existência de PPRA, PCMSO ou registro em serviços especializados.

44. Nesse sentido, esse tipo de exigência extrapola abusivamente os critérios para habilitação das licitantes, prejudicando a competitividade do certame, sobretudo por ter sido exigido sua apresentação na abertura da licitação.

45. As exigências acima descritas violam o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, assim como os arts. 27 a 31 da Lei 8.666/1993.

46. Dessa maneira, as justificativas do responsável não eximem sua responsabilidade, nem alteram a irregularidade constatada, não sendo acolhidas suas justificativas quanto a estes temas.

47. ARGUMENTOS: Quanto à exigência (subitem 2.1.1.4, 'vii', do edital) de índices não usuais de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente maiores ou iguais a 2,0 (dois) e de Grau de Endividamento (GE) igual ou menor que 0,3 (zero vírgula três), sem a devida justificativa, no processo licitatório, aduz o justificante que tal exigência não foi utilizada como requisito para habilitação das empresas licitantes, um vez que houve o acolhimento da impugnação ao edital apresentada pela licitante ConsBrasil a respeito. Diz ainda que esta exigência visava apenas assegurar a contratação de empresa idônea, que pudesse garantir a sua condição financeira, haja vista que o certame empregava valores bastante consideráveis.

48. ANÁLISE: Não devem prosperar os argumentos trazidos pelo justificante, uma vez que não condiz com a verdade a informação de que tal exigência não foi utilizada como requisito para habilitação das empresas licitantes, por ter havido o acolhimento da impugnação ao edital apresentada pela licitante ConsBrasil quanto ao tema. Conforme se verifica na peça 30, p. 53, o único item acolhido da impugnação feita pela ConsBrasil diz respeito à exigência de atestado de idoneidade financeira, e não aos índices de liquidez e grau de endividamento.

49. O art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93 estabelece que a comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

50. A utilização de fórmulas com ponderação de índices contábeis não usualmente adotados para a avaliação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, a exemplo dos índices exigidos na licitação em exame, deve necessariamente ser justificada no processo administrativo da licitação.

51. Nesse sentido, o TCU tem reiteradas decisões determinando às entidades licitantes que incluam, no processo licitatório, as justificativas para os índices de qualificação econômico-financeira exigidos, sendo vedada a cobrança de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação (Acórdãos 112/2002; 778; 1519; 587/2003; 1668/2003; 1898/2006; 2882/2008, todos do Plenário).

52. Desta forma, afigura-se irregular a exigência dos índices em questão, sem a devida justificativa no processo licitatório, os quais se apresentam excessivos e restritivos ao caráter competitivo da licitação, afrontando o disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/1993 e a jurisprudência desta Corte de Contas.

49. ARGUMENTOS: Por último, alega o justificante que não agiu com culpa ou má fé, podendo ter havido em algum momento apenas um equívoco por fruto da inabilidade da Comissão Permanente de Licitação. Diz que não houve qualquer prejuízo para a Administração Pública, nem tampouco dolo ou má-fé por parte do gestor ou da CPL, devendo tais fatos ser levados à conta de inexperiência administrativa, por inexistir o elemento 'má fé ou improbidade'.

50. ANÁLISE: No que tange à responsabilidade do Sr. João Batista Soares, deve-se esclarecer que esta se dá em virtude de ter sido o Prefeito o homologador do certame licitatório em comento.



51. Cabe à autoridade competente pela homologação verificar a legalidade dos atos praticados na licitação, bem como avaliar a conveniência da contratação do objeto licitado pela Administração, visto que a homologação equivale à aprovação do certame. Demonstra-se, portanto, que o procedimento deve ser precedido de um criterioso exame, pela autoridade competente, dos atos que integraram todo o processo licitatório. Caso se verificasse alguma ilegalidade, deveria o gestor anular o processo, ou determinar o seu saneamento, o que não foi feito no caso em tela.

52. Em que pese não haver nos autos comprovação de atuação com dolo ou má-fé, a existência de culpa (negligência) é suficiente para que haja a responsabilização do justificante, posto que é pela homologação que a autoridade promove o controle de todo o procedimento licitatório no que tange ao mérito e legalidade.

53. Ao cancelar o processo licitatório, a autoridade superior valida e se responsabiliza pelos atos praticados pela CPL, conforme mansa jurisprudência desta Corte (Acórdãos 681/2005 e 1.851/2005 – Plenário).

54. Assim, mantém-se a responsabilidade do justificante pelas irregularidades acima elencadas, acolhendo suas razões de justificativa exclusivamente no que concerne ao não atendimento parcial da diligência do Tribunal e ao descumprimento do item 9.2 do Acórdão 629/2014-Plenário.

Análise das razões de justificativa dos responsáveis que compuseram a CPL

55. Os responsáveis Adriano José Araújo Lucena (Presidente da CPL), Elbinéas Pereira da Silva (Membro da CPL) e Itaciane Marai Batistas (Membro da CPL), realizadas regularmente suas audiências, apresentara suas razões de justificativa (peças 104, 106 e 107), as quais serão analisadas em conjunto, visto que os argumentos apresentados são exatamente iguais para todos os responsáveis.

56. ARGUMENTOS: Inicialmente, fazem os justificantes um resumo acerca dos problemas apresentados na execução do contrato 105/2012, firmado com a COENCO, o que estaria gerando uma insatisfação imensa na população do Município de Caaporã. Dizem que a CPL fez de forma legítima a abertura de um novo procedimento licitatório, e que a empresa COENCO, insatisfeita com a rescisão do Contrato 105/2012, tentou a todo instante impedir a abertura de um novo procedimento licitatório.

57. ANÁLISE: Sobre tais argumentos, deve-se ressaltar apenas que as matérias tratadas nas audiências dizem respeito a irregularidades existentes no procedimento licitatório 01/2013, utilizado para contratar o remanescente da obra iniciada pela Coenco Construções, Empreendimentos e Comércio Ltda., não havendo qualquer irregularidade em discussão acerca da rescisão contratual anteriormente realizada.

58. ARGUMENTOS: Sobre a concessão de apenas um dia entre a divulgação, feita em 07/8/2013, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, da data de abertura das propostas, e a sua realização, alegam os responsáveis que a data inicial para a realização do certame era o dia 11 de julho de 2013, ou seja, mais de 30 dias após a última publicação, que se deu no DOU em 10 de junho de 2013, e que, por força de liminar emitida em 10 de julho de 2013, não houve a realização do certame. Dizem que remarcaram a licitação para o dia 05/08/2013, e que a sessão não foi realizada em virtude de licença médica do Presidente da CPL. Aduzem que, após a licença médica, no dia 06 de agosto, o Presidente



da CPL enviou publicação avisando da abertura do processo licitatório para o dia 08/08/2013, havendo a publicação no dia 07/08/2013 no DOE, Jornal A União e DOU dando assim publicidade para as empresas do ramo.

59. *ANÁLISE: Tais razões de justificativa não merecem guarida, uma vez que se confirma a existência de incertezas quanto à data do certame, por parte do mercado concorrente. Os argumentos trazidos apenas reforçam que a comissão de licitação deveria ter envidado os esforços necessários para evitar a ocorrência da irregularidade, levando o procedimento à ordem e realizando nova divulgação, com um prazo mínimo de antecedência do edital.*

60. *Cumpra dizer que o TCU já decidiu (Acórdão nº 370/2005) no sentido de ser viável, em decorrência de modificação promovida no edital de licitação, que seja reaberto prazo inferior ao inicialmente fixado, desde que isso não prejudique os participantes do certame em tela. Ocorre que, em que pese não haver necessidade de reabertura do prazo de 30 dias, deveria haver um prazo mínimo razoável para realização do certame, até mesmo para deslocamento de interessados ao município. O prazo de apenas 1 (um) dia não se mostra razoável e restringe a competitividade do certame.*

61. *Sem dívidas, divergência entre o edital e os avisos publicados quanto à data de abertura da sessão pública, acarretando prejuízo à ampla competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa, configura ato praticado com grave infração a norma legal, sem a prevalência de princípios básicos das licitações públicas, como o da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da razoabilidade e do procedimento formal. A abertura da sessão pública em data afastada da estipulada no edital, e apenas um dia após a divulgação da nova data, escolhida por mera liberalidade da CPL, lança por terra a credibilidade do certame, por ofensa insolúvel aos princípios citados, cumprindo ao Tribunal aplicar aos responsáveis a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.666/1993.*

62. *ARGUMENTOS: Acerca da exigência de comprovação de propriedade ou de compromisso de cessão, locação/leasing ou venda das máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação e de infraestrutura predial, informam os justificantes que a Comissão Permanente de Licitação, visando evitar problemas a serem causados por eventuais empresas irresponsáveis que poderiam se sair vencedora da Concorrência 001/2013, e após consultar a procuradoria jurídica do município, exigiu no edital que a empresa provasse a viabilidade estrutural e financeira em sua logística, para poder executar o objeto ora licitado.*

63. *Alegam que o termo 'ou de compromisso de sessão' mostra que tal exigência poderia ser cumprida por qualquer licitante, pois o termo 'ou' demonstra que as opções são facultativas. Ressaltam que a exigência de um compromisso de sessão não seria capaz de inviabilizar a participação de uma empresa de construção civil, que pretende executar um contrato das obras de saneamento básico de mais de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). Concluem que este ponto foi consultado junto a procuradoria jurídica do Município, onde a mesma deu parecer favorável ao nosso entendimento, como consta no parecer Jurídico acostado nos autos do processo licitatório.*

64. *ANÁLISE: Acerca da alegação de existência de parecer jurídico que embasa a inclusão feita pela CPL, deve-se esclarecer que o Parecer Jurídico citado (peça 29, p. 1-3) pelos justificantes não trata, em nenhum momento, de forma específica, do tema em*

análise. Há apenas uma menção genérica de que os requisitos de habilitação estariam corretos, porém, sem análise de qualquer cláusula, o que demonstra que não houve consulta específica junto à Procuradoria do Município.

65. Em outra vertente, e no mesmo diapasão do já exposto no item 30 da presente instrução, repise-se que as exigências constantes no item 5.1.1.3, v, são desarrazoadas e ilegais, pois o art. 30, § 6º, da Lei 8.666/93 estabelece apenas que as exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedando exigências de propriedade e de locação prévia apenas para participar da licitação, o que restringe sobremaneira a competitividade do certame licitatório.

66. A comprovação exigida nos subitens v.a e v.b, ainda que fosse dos compromissos de cessão, locação ou venda, apenas seria possível quando da assinatura do contrato, uma vez não ser razoável cobrar que a licitante mantenha esse acervo estrutural ou firme contratos, com obrigações jurídicas diversas, e com todos os custos decorrentes, apenas para participar de licitações públicas.

65. Portanto, não devem ser acolhidas as justificativas dos responsáveis quanto a este tema.

66. ARGUMENTOS: Sobre o não julgamento do pedido de impugnação do edital apresentado tempestivamente pela empresa Coenco Construções, Empreendimentos e Comércio Ltda., alegam os justificantes que a empresa visou apenas obstaculizar o prosseguimento da Concorrência Pública 001/2013 e que a CPL recebeu os recursos apresentados, e, visando uma maior aplicabilidade do princípio da legalidade e da impessoalidade, teve a atitude de proceder o envio do recurso interposto não apenas pela empresa COENCO Construções e empreendimentos e Comercio Ltda., como também o recurso interposto pela licitante CONSBRASIL - Construtora Ltda., para autoridade superior em conformidade com a legislação vigente.

67. Aduzem que a Comissão de Licitação teve a responsabilidade de preservar a ampla defesa, no sentido de enviar à Procuradoria Jurídica, para que pudesse julgar os atos praticados pela comissão, visando uma maior transparência e impessoalidade no certame. Mostram, em suas justificativas, Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Caaporã, que fundamenta a decisão da então comissão permanente de licitação, opinando pela não aceitação do recurso.

68. ANÁLISE: Não devem ser acolhidas as justificativas apresentadas, uma vez que não houve o envio do recurso para autoridade superior, no caso, o Prefeito Municipal. Conforme se vê na peça 107, p. 10, o recurso foi enviado à Assessoria Jurídica, órgão de assessoramento que não possui qualquer autoridade, tendo como competência para proferir apenas pareceres com caráter opinativo, que poderiam ou não ser seguidos pela CPL. Deve restar claro que a autoridade superior citada no art. 109, §4º, da Lei 8.666/93 seria o Prefeito do Município, e não a Assessoria Jurídica.

69. Ademais, o art. 41, § 1º, da Lei 8.666/93 estabelece que qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.



70. Dessa forma, independentemente de tratar-se de empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Municipal, ela poderia, na condição de interessada, apresentar impugnação ao edital, cabendo obrigatoriamente ao município julgar a impugnação no prazo estipulado, pois o pedido de impugnação de edital não é restrito às licitantes. Nesse sentido, vejamos a jurisprudência do STJ:

'1. Se a impetrante reveste a qualidade de empresa cujo objetivo consiste na exploração de serviços de transporte rodoviário, possui legitimidade para, pela via mandamental, impugnar edital de concorrência sob alegativa de violação ao princípio da legalidade, ainda que não seja licitante. (AgRg no MS 5.963/DF, 1ª S, rel. Min. Nancy Andrighi, rel. p/ Acórdão Min. José Delgado, j. em 22.11.2000, DJ de 3.09.2001).'

71. Portanto, as justificativas dos responsáveis não eximem suas responsabilidades, nem alteram a irregularidade constatada, afigurando-se como irregular o procedimento adotado, não sendo acolhidas suas justificativas quanto a este tema.

72. ARGUMENTOS: No que concerne à exigência (subitem 5.1.1.3, 'iii', do edital) de declaração de vistoria, emitida pela Secretaria de Infraestrutura do Município, 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação, por responsável técnico, alegam os justificantes que, tendo em vista a complexidade e grandiosidade do objeto desta Concorrência Pública 001/2013, decidiu a CPL inserir no edital este item, visando que não se repetisse os mesmos problemas que a população enfrentou durante as obras executadas pela empresa anterior. Dizem ser difícil entender como uma empresa poderia elaborar a sua proposta sem verificar ao menos como se encontram os locais, relevo, erosões, possíveis impactos ambientais e a viabilidade de fato da realização das obras.

73. Afirmam que a mesma cláusula existia na licitação vencida pela Coenco e que, naquele certame, a empresa não se insurgiu contra a cláusula, que demonstraria que tal recurso junto a esta corte é, tão somente, visando degradar a legalidade da Concorrência Pública 001/2013, levando a uma possível paralisação das obras atuais, que acarretaria seríssimos transtornos de Saúde Pública para a população de Caaporã, simplesmente pelo fato de se encontrar inidônea e buscando se vingar da gestão municipal de forma totalmente irresponsável. Aduzem que não houve prejuízo à competitividade do certame, pois todas as empresas que retiraram o edital não deixaram de participar da licitação, e que as distâncias entre as empresas e o Município não eram grandes a ponto de impedir a realização da vistoria.

74. ANÁLISE: Conforme já exposto anteriormente, este Tribunal de Contas da União já firmou o entendimento de que essa comprovação (de vistoria) deve ser exigida apenas nos casos em que a complexidade do objeto a justifique, sendo suficiente a declaração, por parte da licitante, de que conhece o local dos serviços, firmando o juízo de que o edital deve estabelecer, no caso de visita técnica facultativa, a responsabilidade do contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto e de que esse tipo de exigência não se conforma ao disposto nos arts. 3º, caput e § 1º, inciso I, e 30, inciso III, da Lei 8.666/1993. (Acórdãos 7519/2013-2ª Câmara 2669/2013-Plenário).

75. Apesar de não comprovado prejuízo ao certame, tal espécie de exigência impõe ônus desnecessário ao licitante, principalmente àquele localizado distante da execução do objeto da licitação. No caso em comento, havia licitante cuja sede dista 400 km do

município promotor do certame (peça 107, p. 17). Assim, tal exigência demonstra-se abusiva e restritiva ao caráter competitivo da licitação.

76. Portanto, não acolhem-se as justificativas apresentadas quanto a este tema.

77. ARGUMENTOS: Quanto à exigência de registro junto aos serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aduzem os justificantes que a lei confere à Administração, na fase interna do procedimento, a prerrogativa de fixação das condições a serem estabelecidas no instrumento convocatório, seguindo critérios de conveniência e oportunidade de acordo com o objeto a ser licitado e sempre balizado pelo interesse público e normas cogentes. Afirmam que a área da segurança e medicina do trabalho visa oferecer condições de proteção à saúde do trabalhador no local de trabalho, estando as empresas empregadoras compelidas a observar as obrigações estatuídas no artigo 157 da Consolidação das Leis do Trabalho. Dentre essas obrigações, ressalta-se a manutenção dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), de acordo com o regramento da Norma Regulamentadora nº 4 da Portaria 3.214/78. Informam que esta exigência no Edital de Concorrência 001/2013 visava à contratação de uma empresa que tenha responsabilidade e compromisso não apenas com o objeto por si só, mas também por todos os funcionários.

78. No que concerne às exigências de Programa de Proteção de Riscos Ambientais - PPRA e de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, os justificantes repetem os argumentos descritos no item anterior, concluindo que objetivo único da Comissão Permanente de Licitação foi a preservação da segurança e saúde de todos os trabalhadores que viessem a trabalhar nas obras, tendo em vista que o objeto é a implantação do sistema de esgotamento Sanitário, ou seja, os trabalhadores iriam lidar diretamente com substâncias contaminadas, tóxicas e que podem causar sérios danos à saúde dos trabalhadores.

79. ANÁLISE: Quanto aos requisitos para habilitação elencados acima, as exigências em questão são manifestamente ilegais, pois não constam do rol contido no art. 30 da Lei 8.666/93, sendo expressamente vedado pelo § 5º do mesmo artigo quaisquer tipos de exigências não previstas na Lei 8.666/93 que inibam a participação de licitantes.

80. As leis e portarias que tratam da Engenharia e Segurança do Trabalho não trazem em seu texto qualquer norma que condicione a participação de empresas em certames licitatórios à existência de PPRA, PCMSO ou registro em serviços especializados. Ademais, a fiscalização a este respeito cabe ao Ministério do Trabalho e Emprego, não sendo possível que a Prefeitura faça tais exigências.

81. Nesse sentido, a exigência extrapola abusivamente os critérios para habilitação das licitantes, prejudicando a competitividade do certame, sobretudo por ter sido requerida sua apresentação na abertura da licitação. A exigência descrita viola o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, assim como os arts. 27 a 31 da Lei 8.666/1993, razão pela qual não se acolhem as justificativas dos responsáveis.

82. Ressalte-se que os justificantes apresentaram argumentos acerca da exigência de atestado de idoneidade financeira, fornecido por, no mínimo, uma instituição bancária, dentro de um prazo máximo de 30 dias da abertura da proposta, contudo, tal fato não foi objeto das audiências realizadas, uma vez que houve acolhimento de justificativas quanto

ao tema ainda quando da realização da oitava da Prefeitura de Caaporã, razão pela qual os argumentos não serão analisados.

83. ARGUMENTOS: Quanto à exigência (subitem 2.1.1.4, 'vii', do edital) de índices não usuais de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente maiores ou iguais a 2,0 (dois) e de Grau de Endividamento (GE) igual ou menor que 0,3 (zero vírgula três), sem a devida justificativa, no processo licitatório, aduzem os justificantes que os índices de liquidez avaliam a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações, sendo de grande importância para a administração da continuidade da empresa, as variações destes índices devem ser motivos de estudos para os gestores. Dizem que as informações para o cálculo destes índices são retiradas unicamente do Balanço patrimonial, demonstração contábil que evidencia a posição patrimonial da entidade, devendo ser atualizadas constantemente para uma correta análise. Dizem que houve auxílio do Consultor da CPL Robson Torres dos Santos, pois a CPL era assessorada por um profissional do ramo da Contabilidade, que auxiliou nas exigências técnicas do edital da Concorrência 001/2013, no que diz respeito aos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente maiores ou iguais a 2,0 e de Grau de Endividamento (GE) igual ou menor que 0,3. Concluem que, se erraram ao exigir estes índices, com certeza foi fundamentado tecnicamente pelo nosso consultor da Comissão Permanente de Licitação na época.

84. ANÁLISE: Constata-se nos autos a falta de justificativas técnicas fundamentadas para a adoção de índices contábeis econômico-financeiros mais elevados que os usuais para obras semelhantes, o que afronta o art. 31, § 5º, da Lei 8.666/1993, que assim dispõe:

'A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.'

85. Usualmente, em editais para contratação de obras públicas, exige-se índices de liquidez geral (LG) e de liquidez corrente (LC) maiores ou iguais a 1,0, em consonância com o disposto no item 7 da IN Mare 5/1995. Tal entendimento está exarado no Acórdão 1252/2016-Plenário.

86. Portanto, não foram apresentadas justificativas técnicas para a adoção de índices mais elevados do que os usualmente empregados para obras desse porte, mas apenas afirmações genéricas. Não foram trazidos estudos técnicos que tivessem embasado a conclusão de utilizar índices mais altos que os de costume.

87. Quanto à alegação de auxílio/responsabilidade do Consultor da CPL, não há nos autos qualquer documento que demonstre que os índices foram definidos pelo consultor, nem tampouco qualquer ato decisório praticado por este no curso do processo.

88. Acerca da responsabilização da CPL, é importante frisar que os membros da Comissão de Licitação, na condição de servidores públicos, respondem civil, penal ou administrativamente, conforme estabelece o artigo 82 da Lei 8.666/93. O artigo 51, § 3º, da mesma Lei dispõe ainda que os membros das comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual



divergente, devidamente fundamentada, estiver registrada em ata de reunião, o que não ocorreu no processo em análise.

89. Deste modo, não devem ser acolhidas as razões de justificativa apresentadas pelos responsáveis Adriano José Araújo Lucena (Presidente da CPL), Elbinéas Pereira da Silva (Membro da CPL) e Itaciane Marai Batistas (Membro da CPL).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

90. Em consulta realizada no sistema de Convênios da Funasa (SISPAC), verificou-se que o Convênio TC/PAC 021/2012 teve sua vigência prorrogada até 15/06/2017, e está em fase de acompanhamento por parte do concedente (peça 113).

91. Dessa forma, será proposto o envio de cópia do Relatório, Voto e Acórdão a serem proferidos à Funasa, a fim de subsidiar a análise da prestação de contas do Convênio. Também deverá ser encaminhada cópia do relatório, voto e acórdão a serem proferidos ao Ministério Público Federal, haja vista a menção contida nos autos de que a empresa representante Coenco Construções, Empreendimentos e Comércio Ltda. (CNPJ 00.431.864/0001-68) pode ser fantasma, ou de fachada.

92. Vale ressaltar que não ocorreu a prescrição da pretensão punitiva do TCU, conforme Acórdão 1.441/2016-Plenário, que uniformizou a jurisprudência acerca dessa questão, uma vez que os atos em análise foram praticados no exercício de 2013 e o prazo geral de prescrição é aquele indicado no art. 205 do Código Civil Brasileiro, que é de 10 anos, podendo, portanto, ser aplicadas multas aos responsáveis.

CONCLUSÃO

93. Pelo que consta dos autos, conclui-se por conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente, rejeitando as razões de justificativa dos Srs. Adriano José Araújo Lucena (Presidente da CPL), Elbinéas Pereira da Silva (Membro da CPL) e Itaciane Marai Batistas (Membro da CPL), e acolhendo parcialmente as razões de justificativa do Sr. João Batista Soares (Prefeito), exclusivamente no que concerne ao não atendimento parcial da diligência do Tribunal e ao descumprimento do item 9.2 do Acórdão 629/2014-Plenário, mantendo-se as demais irregularidades.

94. Faz-se necessária, portanto, a aplicação da multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992 aos Srs. Adriano José Araújo Lucena, Elbinéas Pereira da Silva, Itaciane Marai Batistas e João Batista Soares em virtude dos atos descritos nos itens 9.2.2.1 a 9.2.2.7 do Acórdão 2073/2014-Plenário, constantes no item 10 da presente instrução.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

95. Diante de todo o exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo:

95.1. conhecer da presente representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 235 e 237, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal, c/c o art. 113, § 1º da Lei 8.666/93, e no art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;

95.2. acolher parcialmente as razões de justificativa do Sr. João Batista Soares (Prefeito), exclusivamente no que concerne ao não atendimento parcial da diligência do Tribunal e ao descumprimento do item 9.2 do Acórdão 629/2014-Plenário (item acolhido - 9.2.2 do Acórdão 2073/2014-Plenário), mantendo-se as demais irregularidades;

95.3. rejeitar as razões de justificativa dos Srs. Adriano José Araújo Lucena (Presidente da CPL), Elbinéas Pereira da Silva (Membro da CPL) e Itaciane Marai Batistas (Membro da CPL);

95.4. aplicar aos responsáveis João Batista Soares (CPF 686.226.438-91), Adriano José Araújo Lucena (CPF 052.473.394-52), Itaciane Maria Batista (CPF 034.161.554-40) e Elbineas Pereira da Silva (CPF 916.730.384-68) a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea 'a', do Regimento Interno/TCU), o recolhimento das dívidas aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente desde a data do Acórdão até a do efetivo recolhimento, se forem pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor, pelas irregularidades indicadas:

Atos impugnados e dispositivos violados:

a) concessão de apenas um dia entre a publicação, feita em 7/8/2013, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, da data de abertura das propostas e a sua realização, em afronta ao disposto no art. 21, § 4º, da Lei 8.666/1993, c/c o princípio da razoabilidade.

b) exigência de comprovação de propriedade ou de compromisso de cessão, locação/leasing ou venda das máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação e de infraestrutura predial, em flagrante desrespeito à norma do art. 30, § 6º, da Lei 8.666/1993 (subitem 5.1.1.3, 'v', do edital);

c) não julgamento do pedido de impugnação do edital apresentado tempestivamente pela empresa Coenco Construções, Empreendimentos e Comércio Ltda., contrariando o art. 41, § 1º, da Lei 8.666/1993;

d) exigência (subitem 5.1.1.3, 'iii', do edital) de declaração de vistoria, emitida pela Secretaria de Infraestrutura do Município, 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação, por responsável técnico, em afronta ao disposto nos arts. 3º, caput e § 1º, inciso I, e 30, inciso III, da Lei 8.666/1993 e à jurisprudência (Acórdãos 7519/2013-2ª Câmara e 2669/2013-Plenário);

e) exigência de registro junto aos serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, em violação à norma do art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que tal registro não está previsto nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/1993 (subitem 5.1.1.3, vii, do edital);

f) exigências de Programa de Proteção de Riscos Ambientais - PPRA e de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, em violação ao disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, uma vez que tais documentos não foram previstos nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/1993 (subitem 5.1.1.3, viii e ix, do edital);

g) exigência (subitem 2.1.1.4, 'vii', do edital) de índices não usuais de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente maiores ou iguais a 2,0 (dois) e de Grau de Endividamento (GE) igual ou menor que 0,3 (zero vírgula três), sem a devida justificativa, no processo



licitatório, os quais se apresentam excessivos e restritivos ao caráter competitivo da licitação, em afronta ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/1993 e à jurisprudência deste Tribunal (Acórdãos 112/2002, 1519/2003, 1668/2003, 1898/2006 e 2882/2008, todos do Plenário).

Nexo causal: Na condição de autoridades responsáveis pela condução da Concorrência 001/2013, destinada à contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário naquele Município, os membros da CPL incluíram cláusulas editalícias em desacordo com a legislação pátria, posteriormente homologadas pelo Prefeito Municipal, gerando assim a concretização das irregularidades.

Evidências: Edital da Concorrência 01/2013, Representação e Recurso da empresa Coenco, Documentos do Processo Licitatório (peças 1, 2 e 14 a 62).

95.5. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação;

95.6. autorizar, desde logo, com fundamento no artigo 217 do Regimento Interno do TCU, caso seja do interesse dos responsáveis, o parcelamento das multas em até 36 (trinta e seis) parcelas, incidindo sobre cada uma, corrigida monetariamente, os correspondentes acréscimos legais; sem prejuízo de alertá-los de que, caso optem por essa forma de pagamento, a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela implicará o vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do artigo 26, parágrafo único, da Lei 8.443/1992;

95.7. comunicar o acórdão que vier a ser proferido, assim como o relatório e o voto que o fundamentarem, à representante e ao Município de Caaporã/PB;

95.8. encaminhar cópia do acórdão que vier a ser proferido, assim como do relatório e do voto que o fundamentarem, à Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde, para subsidiar o acompanhamento do Convênio e a análise da futura prestação de contas e ao Ministério Público Federal, haja vista a menção contida nos autos de que a empresa representante Coenco Construções, Empreendimentos e Comércio Ltda. (CNPJ 00.431.864/0001-68) pode ser fantasma, ou de fachada.”

É o relatório.

Voto

Trata-se de representação concernente a irregularidades na Concorrência 01/2013, promovida pela Prefeitura Municipal de Caaporã/PB com vistas à execução de obras e serviços de engenharia, para a implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário naquele município, com recursos do Convênio TC/PAC 0021/2012 (Siafi 671356), celebrado entre a prefeitura e a Fundação Nacional de Saúde.

2. Por meio do Acórdão 629/2014-Plenário, o Tribunal determinou cautelarmente à prefeitura que se abstinhasse de dar início à execução do contrato decorrente do certame. Determinou, ainda, a realização de diligência ao ente municipal para obtenção de cópia integral do processo licitatório e de informações sobre o seu andamento ou do estado dos serviços eventualmente iniciados, bem como a oitiva da prefeitura, extensiva à empresa vencedora do certame, Santa Fé Construções e Serviços Ltda., para que se manifestassem acerca das irregularidades apontadas.

3. Na ocasião, a prefeitura respondeu à oitiva e apresentou os esclarecimentos solicitados sem, no entanto, informar expressamente sobre a situação das obras. A empresa Santa Fe Construções e Serviços Ltda., por sua vez, não se manifestou.

4. O exame das informações trazidas mostrou que o contrato decorrente já havia sido inaugurado e que a paralisação das obras acarretaria prejuízos maiores à população e ao erário do que sua continuidade, configurando o perigo da demora reverso, o que levou o Tribunal, no Acórdão 2.073/2014-Plenário, a decidir pela revogação da providência cautelar.

5. Na mesma deliberação, decidiu-se pela audiência do prefeito relativamente ao não atendimento à diligência, na parte que havia solicitado informação quanto à situação da concorrência ou das obras, e ao descumprimento da determinação cautelar para que não iniciasse a execução dos serviços.

6. Por fim, uma vez que os esclarecimentos prestados não haviam saneado os indícios de irregularidade identificados na Concorrência 001/2013, decidiu-se também no Acórdão 2.073/2014-Plenário pela audiência dos responsáveis, no caso o Prefeito João Batista Soares e os membros da comissão permanente de licitação do município, Adriano José Araújo Lucena (presidente), Itaciane Maria Batista e Elbinéas Pereira da Silva (membros), acerca das seguintes irregularidades relacionadas à mencionada concorrência, indicativas de restrição à competitividade do certame:

a) concessão de apenas um dia entre a publicação no Diário Oficial da data de abertura das propostas e a realização do ato comunicado, em afronta ao disposto no art. 21, § 4º, da Lei 8.666/1993, c/c o princípio da razoabilidade;

b) exigência de comprovação de propriedade ou de compromisso de cessão, locação/**leasing** ou venda das máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação e de infraestrutura predial, em desrespeito ao art. 30, § 6º, da Lei 8.666/1993;

c) não julgamento do pedido de impugnação do edital apresentado tempestivamente pela empresa Coenco Construções, Empreendimentos e Comércio Ltda., contrariando o art. 41, § 1º, da Lei 8.666/1993;

d) exigência de declaração de vistoria, emitida pela Secretaria de Infraestrutura do Município, 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação, por responsável técnico, em afronta ao disposto nos arts. 3º, **caput** e § 1º, inciso I, e 30, inciso III, da Lei 8.666/1993 e à jurisprudência do Tribunal (Acórdãos 7519/2013-2ª Câmara e 2669/2013-Plenário);

e) exigência de registro junto aos serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, em violação à norma do art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que tal registro não está previsto nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/1993;

f) exigências de Programa de Proteção de Riscos Ambientais - PPRA e de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, em violação ao disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, uma vez que tais documentos não foram previstos nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/1993 (subitem 5.1.1.3, viii e ix, do edital);



g) exigência, sem a devida justificativa, de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente não usuais, maiores ou iguais a 2,0, e de Grau de Endividamento (GE) igual ou menor que 0,3, os quais se apresentam excessivos e restritivos ao caráter competitivo da licitação, em afronta ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/1993 e à jurisprudência do Tribunal (Acórdãos 112/2002, 1519/2003, 1668/2003, 1898/2006 e 2882/2008, todos do Plenário).

7. Promovidas as audiências, as defesas foram analisadas conforme instrução à peça 114, em que a Secex/PB conclui pela rejeição das razões de justificativa de todos os responsáveis relativamente às irregularidades identificadas no certame, elencadas no item anterior, sendo que, apenas no tocante à audiência endereçada ao prefeito, mencionada no item 5, acima, concernente ao não atendimento à diligência e ao descumprimento da determinação cautelar, a conclusão da unidade técnica foi pelo acolhimento parcial dos argumentos apresentados. Em vista disso, a Secex/PB propõe a aplicação aos responsáveis de multa.

8. Concordo com o encaminhamento da unidade instrutiva.

9. De fato, restou demonstrado que haviam se passado mais de 4 meses desde o início da execução dos serviços até a ciência da prefeitura acerca da cautelar proferida nesta representação, motivo pelo qual ficou descaracterizado o possível descumprimento, por parte do gestor municipal, da determinação para que "*se abstivesse de dar início à execução do contrato decorrente da Concorrência 001/2013*". Pode-se também considerar atendida a diligência do Tribunal, na parte que solicitou esclarecimentos sobre o andamento da concorrência ou do estágio das obras, porquanto mostrou-se que, apesar de a resposta da prefeitura não trazer de forma explícita e segregada tais informações, elas podem ser deduzidas sem maiores dificuldades da vasta documentação apresentada na diligência. Desse modo, acolhem-se as razões de justificativa apresentadas pelo gestor relativamente à audiência do item 5, acima.

10. Com relação à Concorrência 01/2013, no entanto, os argumentos apresentados não elidiram a irregularidades a ela relacionadas, amplamente limitante da competitividade do certame, que teve apenas um participante, muito possivelmente em consequência das exigências desarrazoadas e ilegais constantes do edital.

11. Demandar que os concorrentes sejam registrados junto aos serviços especializados em Engenharia e Segurança do Trabalho e disponham de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de Programas de Proteção de Riscos Ambientais - PPRA fere frontalmente o § 5º do art. 30 da Lei 8.666/1993, que veda de maneira expressa exigências não previstas na própria lei que possam inibir a participação de concorrentes na licitação. O pretexto usado pelos responsáveis para a inclusão de tais exigências, qual seja, a "*garantia da saúde e da integridade física dos operários*", destoa inclusive das leis e portarias que tratam da Engenharia e Segurança do Trabalho, que não preveem condicionantes dessa natureza para que empresas possam participar de licitações.

12. A exigência de comprovação de propriedade ou de compromisso de cessão, locação/**leasing** ou venda das máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação e de infraestrutura predial, por sua vez, contraria o art. 30, § 6º, da Lei 8.666/93, que proíbe exigências de propriedade e de locação prévia para a participação de empresas em licitações.



13. Conforme anotado pela unidade técnica, requerer que o licitante mantenha o acervo necessário à execução do contrato apenas para que possa concorrer é medida que afeta sobremaneira a competitividade do certame. Por outro lado, a ausência desse tipo de exigência não implica a contratação de “*eventuais empresas irresponsáveis*”, como aventado nas defesas, uma vez que nada obsta que a cobrança de tal comprovação seja feita por ocasião da assinatura do contrato.

14. Os defendentes afirmam que a permissão para que a demonstração de disponibilidade se desse mediante compromisso de cessão possibilitaria o atendimento da exigência a qualquer licitante “*que pretende executar um contrato de obras de saneamento básico de mais de R\$ 6.000.000,00*”, mas mesmo esse tipo de contrato implica a assunção de obrigações jurídicas e custos que não poderiam ser demandados dos participantes da concorrência.

15. Outra exigência impugnada do edital é a de declaração de vistoria, emitida pela Secretaria de Infraestrutura do Município, 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por responsável técnico. O Tribunal já firmou entendimento de que esse tipo de cláusula não se conforma ao disposto no art. 3º, **caput** e § 1º, inciso I, e no art. 30, inciso III, da Lei 8.666/1993, e que a comprovação de vistoria somente deve ser requerida nos casos em que a complexidade do objeto a justifique, sendo suficiente a declaração, por parte da licitante, de que conhece o local dos serviços, e a fixação no edital da responsabilidade do contratado por possíveis prejuízos decorrentes de sua omissão na verificação das condições do local. Tal espécie de exigência impõe ônus desnecessário ao licitante, principalmente àqueles localizados distantes do local da execução do objeto, demonstrando-se abusiva e restritiva ao caráter competitivo da licitação.

16. Constou ainda do edital a exigência de que os índices de liquidez geral (LG) e de liquidez corrente (LC) fossem maiores ou iguais a 2,0 (dois), quando o normalmente requerido para esses índices em contratações de obras públicas é que sejam maiores ou iguais a 1,0, em consonância com o disposto no item 43 da IN SLTI/MPOG 2/2010.

17. O art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93 estabelece que a comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, por meio do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente fundamentados no processo licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. Assim, o uso de valores não comumente usados, como na Concorrência 01/2013, demandaria justificativas técnicas que não constam do respectivo procedimento de licitação. Os membros da CPL dizem que houve auxílio de um profissional do ramo da contabilidade na definição dos valores mínimos utilizados, todavia não se encontra nos autos qualquer documento que demonstre a participação desse possível consultor na fixação desses parâmetros ou de algum ato decisório por ele praticado no curso do processo.

18. Os dois últimos itens da audiência, atinentes a atos praticados no curso do certame, também não foram sanados pelas defesas.

19. Um deles diz respeito à divulgação da data da sessão de abertura das propostas apenas 1 (um) dia antes da realização da sessão.



20. Inicialmente, a abertura da licitação estava prevista para 11/07/2013, no entanto, em razão de liminar judicial, foi adiada para 05/08/2013. Posteriormente, a sessão acabou sendo transferida para 08/08/2013, mas a divulgação dessa alteração no Diário Oficial do Estado da Paraíba deu-se em 07/08/2013, ou seja, apenas 1 (um) dia antes do ato. Conforme anotado pela unidade técnica, até mesmo para o deslocamento de interessados ao município, deveria haver um prazo minimamente razoável entre a publicação da nova data e a ocorrência do evento.

21. As defesas alegam, e estão certos quanto a isso, que foi cumprido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre a última publicação do edital até a abertura das propostas, estabelecido no art. 21, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/93, mas o que se discute aqui é o prazo desarrazoado entre a comunicação oficial da nova data da sessão de abertura da concorrência e a sua realização, que pode ter contribuído para que apenas uma empresa comparecesse ao certame.

22. A questão foi bem abordada pela Secex/PB, que destaca em suas análises que o TCU já decidiu, a exemplo do Acórdão 370/2005-Plenário, ser viável, em decorrência de modificação promovida no edital de licitação, a fixação de um tempo menor que o inicialmente estabelecido entre a divulgação da alteração e a realização do ato alterado, desde que isso não prejudique os participantes do certame. Isso significa que não haveria necessidade de um novo prazo de 30 (trinta) dias de antecedência entre a comunicação da alteração e a nova data. Entretanto, a fixação desse prazo em 1 (um) dia desconsidera princípios básicos das licitações públicas, como o da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da razoabilidade e do procedimento formal, comprometendo a credibilidade do certame e acarretando prejuízo à ampla competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

23. O último item da audiência refere-se ao não julgamento de pedido de impugnação do edital apresentado tempestivamente pela empresa Coenco Construções, Empreendimentos e Comércio Ltda., representante nestes autos.

24. Os responsáveis alegam que o pedido não foi julgado porque o recorrente estaria impedido de participar de licitações no município. Entretanto, o art. 41, § 1º, da Lei 8.666/93 estabelece que qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis. Portanto, independentemente de ter sido declarada inidônea, a empresa poderia, na condição de interessado, apresentar impugnação ao edital, cabendo obrigatoriamente ao município julgá-la no prazo legal, visto que o pedido de impugnação de edital não é restrito às licitantes e pode, por outro lado, interessar a todas as participantes do certame.

25. Os defendentes dizem que o recurso foi enviado à procuradoria jurídica, para que pudesse julgar os atos praticados pela comissão, mas tal órgão de assessoramento, cuja competência é de proferir pareceres de caráter opinativo, que podem ou não ser seguidos pela CPL, não constitui a autoridade superior referida no art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93, que seria, evidentemente, o prefeito do município.

26. Tem-se, assim, que as razões de justificativa apresentadas relativamente à Concorrência 01/2013 não elidem as irregularidades atribuídas aos agentes chamados em audiência nem a gravidade das ocorrências, as quais, tanto mais quando consideradas em seu conjunto, configuram um quadro restritivo da ampla concorrência. Desse modo, tais



responsáveis devem ser sancionados com a multa do art. 58, inciso II, da Lei 8.666/1993, no valor de R\$ 8.000,00, valendo ressaltar que, nos termos do Acórdão 1.441/2016-Plenário, não incide no presente caso a prescrição da pretensão punitiva do TCU.

27. Antes de concluir, lembro que, segundo a Secex/PB, o Convênio TC/PAC 021/2012, por meio do qual os recursos da concorrência em comento foram transferidos ao Município de Caaporã/PB, teve sua vigência prorrogada até 15/06/2017 e está em fase de acompanhamento por parte do concedente, no caso a Funasa, fazendo-se assim oportuno o envio de cópia desta deliberação àquele órgão, para subsídio à análise da prestação de contas do ajuste.

Ante o exposto, concordando na íntegra com a proposta da unidade técnica, voto por que o Tribunal adote o acórdão que ora submeto a este Plenário.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 8 de março de 2017.

JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Relator



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/11/005028

(ano/mês/número do protocolo)

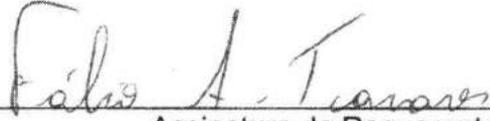
Assunto: ENTREGA MEMORANDO
Subassunto: ENTREGA DE MEMORANDO
Data Protoc: 29/11/17
Requerente..: FABIO ANDRE TAVARES
Logradouro: MIGUEL PROCÓPIO KURPEL

Súmula:

ENCAMINHADO MEMORANDO Nº 123/2017 REFERENTE A RESPOSTAS AOS
DESPACHOS REFERENTES AOS PROCESSOS Nº 248/2017, Nº 284/2017, Nº 288/2017 E
Nº 299/2017

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 29/11/2017


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: JAKELINE A. DA SILVA CALDATO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Memorando nº 123/2017 - DRHST

De: Fábio André Tavares – Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho

Para: Márcio Stringari – Procurador Municipal

Data: 29/11/2017

Assunto: Resposta aos Despachos referentes aos Processos:
248/2017 - 284/2017 - 288/2017 - 299/2017



Tendo em vista a indicação de modelo padrão a ser implantado nos processos licitatórios, visando atender as questões relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, realizada através do memorando 101/2017 – DRHST, apresento que o texto indicado se pautava nas Normas Regulamentadoras.

É do entendimento deste servidor que, não cabe ao mesmo o conhecimento específico tanto das Leis de Licitações, quanto de assuntos e decisões jurídicas, inclusive de casos já julgados.

Tendo em vista que a busca pela melhoria nos processos deve ser contínua, este servidor entendeu que, incluindo os itens constantes na cláusula décima nona, a fiscalização por parte do município, no que se refere à Medicina e Segurança no Trabalho, seria facilitada. Além do mais, a prefeitura como um dos maiores contratantes do município, se não o maior, assume um papel fundamental como transformador da sociedade em várias esferas.

Com base na minha formação, a qual é exclusivamente técnica para a área de segurança no trabalho e desconhecendo as leis que norteiam a contratação de serviços, bem como as implicações jurídicas de tais, me julgo incapaz de realizar uma análise completa sobre a manutenção ou não de todas as exigências realizadas na indicação.

Como já citado, este estudo da viabilidade passa por instâncias que fogem a minha formação e conhecimento, cabendo ao gestor definir ou não a manutenção ou até indicar que seja analisada pela área competente.

Fábio André Tavares

Técnico de Segurança do Trabalho

DRHST



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Processo nº 284/2017

Tomada de Preços

DESPACHO

Trata-se de Processo Licitatório nº 284/2017 – Tomada de Preços – para contratação de empresa para execução de obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Da análise dos recentes pareceres do Tribunal de Contas da União, verifica-se o posicionamento no sentido da inexistência de as licitações disporem, como critério de qualificação técnica, de Programa de Controle Médico de Saúde Operacional (PCMSO) e de Programa de Proteção de Riscos Ambientais (PPRA), uma vez que pode inibir a participação na licitação, o que se verifica do acórdão do TCU nº 365/2017 que segue adiante.

No entanto, a fim de verificar a pertinência das normas de segurança do trabalho no caso em análise, solicitamos ao Técnico de Segurança de Trabalho deste Município, Fabio André Tavares, que justifique a necessidade da exigência dos itens do parágrafo sexto da cláusula décima quarta do Contrato, quais sejam: PPRA e PCMSO para início da execução contratual, além da exigência de apresentação de holerites para comprovação de pagamento de insalubridade e periculosidade.

Em resposta, o técnico de segurança do trabalho, Sr. Fábio André Tavares, justificou a inserção das exigências atinentes a Segurança do Trabalho nas Normas Regulamentares e no desiderato de facilitar a fiscalização por parte do Município no que tange as normas de Segurança do Trabalho, e de que não



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

possui formação para dimensionar as implicações jurídicas que haveria nas leis que norteiam a contratação de serviços. (Fls. 137).

Sustentamos o entendimento deva constar no Edital e Contrato que a contratada deverá estar de acordo com a legislação trabalhista afeta à Segurança do Trabalho pertinentes à execução do contrato, todavia entendemos que as exigências de documentos que constam no contrato referentes à Segurança do Trabalho acabam por colidir com as disposições do art. 30 da Lei 8666/93.

Quanto item 24.2 e 24.3, da Minuta do Edital (fls. 74), **onde se exige a apresentação, antes da realização das atividades**, da referida documentação, em que pese a preocupação de preservar e garantir a saúde e integridade física dos trabalhadores e de terceiros envolvidos na execução do objeto licitado, o Tribunal de Contas de União assim se posicionou sobre tal exigência:

Acórdão nº 365/2017 - Pleno

TC-003.611/2014-0

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. CONCORRÊNCIA. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. CONHECIMENTO. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE. CLÁUSULAS RESTRITIVAS À COMPETITIVIDADE DO CERTAME. AUDIÊNCIA. REJEIÇÃO DAS RAZÕES DE JUSTIFICATIVA. MULTA.

11. Demandar que os concorrentes sejam registrados junto aos serviços especializados em Engenharia e Segurança do Trabalho e disponham de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de Programas de Proteção de Riscos Ambientais - PPRA fere frontalmente o § 5º do art. 30 da Lei 8.666/1993, que veda de maneira expressa exigências não previstas na própria lei que possam inibir a participação de concorrentes na licitação. O pretexto usado pelos responsáveis para a inclusão de tais exigências, qual seja, a “*garantia da saúde e da integridade física dos operários*”, destoa inclusive das leis e portarias que tratam da Engenharia e Segurança do Trabalho, que não preveem



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

condicionantes dessa natureza para que empresas possam participar de licitações.

No entanto, vale ressaltar que a Administração Municipal possui o dever de exigir no certame que a contratada forneça todos os equipamentos e pessoal necessário ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados ao processo dos serviços, observando a devida proteção a seus funcionários, sendo responsabilidade da empresa contratada observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Vejamos como enfrentou a questão o Tribunal de Contas da União em recente acórdão:

GRUPO I – CLASSE VII – PLENÁRIO

TC-003.611/2014-0

Natureza: Representação

Representante: Coenco Construções,
Empreendimentos e Comércio Ltda.

Interessada: RTS Pereira Construções e Serviços
EIRELLI-EPP – Santa Fé Construções

Responsáveis: João Batista Soares, prefeito; Adriano
José Araújo Lucena, Itaciane Maria Batista e Elbinéas
Pereira da Silva, presidente e membros da CPL,
respectivamente

Unidade: Prefeitura Municipal de Caaporã/PB

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. CONCORRÊNCIA. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. CONHECIMENTO. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE. CLÁUSULAS RESTRITIVAS À COMPETITIVIDADE DO CERTAME. AUDIÊNCIA. REJEIÇÃO DAS RAZÕES DE JUSTIFICATIVA. MULTA.

(...)

40. ARGUMENTOS: Quanto à exigência de registro junto aos serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aduz o justificante que a exigência em questão foi feita apenas para buscar preservar e garantir a saúde e a integridade física dos



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

operários, através do registro de seus responsáveis técnicos nos órgãos fiscalizadores, o que tem respaldo na Lei 6.514 e na Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego.

41. *No que concerne às exigências de Programa de Proteção de Riscos Ambientais - PPRA e de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, o justificante alega que tais exigências decorreram do fato de que a obra licitada tem como objeto a implantação do sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário e em respeito às normas ambientais e no intuito de resguardar-se de questionamentos futuros por parte do Ministério Público, da Sudema ou do Ibama, a Administração Municipal considerou pertinente e razoável exigir a apresentação do PPRA. Repisa, quanto à exigência do PCMSO, que essa decorreu da preocupação de preservar e garantir a saúde e integridade física dos operários envolvidos na obra. Afirma que os programas solicitados constam de Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego.*

42. *ANÁLISE: Quanto aos requisitos para habilitação elencados acima, as exigências em questão são manifestamente ilegais, pois não constam do rol contido no art. 30 da Lei 8.666/93, sendo expressamente vedado pelo § 5º do mesmo artigo quaisquer tipos de exigências não previstas na Lei 8.666/93 que inibam a participação de licitantes.*

43. *As leis e portarias que tratam da Engenharia e Segurança do Trabalho não trazem em seu texto qualquer norma que condicione a participação de empresas em certames licitatórios à existência de PPRA, PCMSO ou registro em serviços especializados.*

44. *Nesse sentido, esse tipo de exigência extrapola abusivamente os critérios para habilitação das licitantes, prejudicando a competitividade do certame, sobretudo por ter sido exigido sua apresentação na abertura da licitação.*

45. *As exigências acima descritas violam o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, assim como os arts. 27 a 31 da Lei 8.666/1993.*

46. *Dessa maneira, as justificativas do responsável não eximem sua responsabilidade, nem alteram a irregularidade constatada, não sendo acolhidas suas justificativas quanto a estes temas.*



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Isto posto, recomendamos a Divisão de Licitação e Contratos que realize as adequações, de forma consolidada, nas minutas do Edital e Contrato, especialmente suprimindo as exigências de apresentação de documentos contidas na Minuta do Edital, item 24.2 e 24.3, sem prejuízo da manutenção da obrigatoriedade da empresa observar as normas de segurança do trabalho, e o dever de fiscalização do município.

Após as adequações mencionadas, retornem os autos a esta Procuradoria.

Chopinzinho, 1º de dezembro de 2017.


Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo nº 284/2017

Tomada de Preços

PÁRECER JURÍDICO

Trata-se de Processo Licitatório nº 284/2017 – Tomada de Preços – para contratação de empresa para execução de obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura (fls.03).

Justificativa. (fls.04).

Termo de adesão nº 026/2017- relativo ao incentivo financeiro de investimento de programa de qualificação da atenção primária – APSUS.(Fls. 05-10).

Termo de referência (Fls. 11-18).

Memorial descritivo. (Fls. 19-24).

Planilhas, plantas relacionadas com quantitativos dos insumos a serem utilizados, outras especificações técnicas e ART's referentes à obra a ser realizada. (Fls.25-49)

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrente do objeto especificado (fls. 50).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestando-se pela realização da licitação na modalidade Tomada de Preços. (fls51).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Autorização do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço, pelo Exmo. Sr. Prefeito (fls.53).

No que tange às Minutas do Edital de Tomada de preços, e Minuta do Contrato e anexos (fls. 38-101), assim se posicionou a Procuradoria:

Da análise dos recentes pareceres do Tribunal de Contas da União, verifica-se o posicionamento no sentido da inexigência de as licitações disporem, como critério de qualificação técnica, de Programa de Controle Médico de Saúde Operacional (PCMSO) e de Programa de Proteção de Riscos Ambientais (PPRA), uma vez que pode inibir a participação na licitação, o que se verifica do acórdão do TCU nº 365/2017 que segue adiante.

No entanto, a fim de verificar a pertinência das normas de segurança do trabalho no caso em análise, solicitamos ao Técnico de Segurança de Trabalho deste Município, Fabio André Tavares, que justificasse a necessidade da exigência dos itens do parágrafo sexto da cláusula décima quarta do Contrato, quais sejam: PPRA e PCMSO para início da execução contratual, além da exigência de apresentação de holerites para comprovação de pagamento de insalubridade e periculosidade.

Em resposta, o técnico de segurança do trabalho, Sr. Fábio André Tavares, justificou a inserção das exigências atinentes a Segurança do Trabalho nas Normas Regulamentares e no desiderato de facilitar a fiscalização por parte do Município no que tange as normas de Segurança do Trabalho, e de que não possui formação para dimensionar as implicações jurídicas que haveria nas leis que norteiam a contratação de serviços. (Fls. 137).

Sustentamos o entendimento deva constar no Edital e Contrato que a contratada deverá estar de acordo com a legislação trabalhista afeta à

g



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Segurança do Trabalho pertinentes à execução do contrato, todavia entendemos que as exigências de documentos que constam no contrato referentes à Segurança do Trabalho acabam por colidir com as disposições do art. 30 da Lei 8666/93.

Quanto item 24.2 e 24.3, da Minuta do Edital (fls. 74), **onde se exige a apresentação, antes da realização das atividades**, da referida documentação, em que pese a preocupação de preservar e garantir a saúde e integridade física dos trabalhadores e de terceiros envolvidos na execução do objeto licitado, o Tribunal de Contas de União assim se posicionou sobre tal exigência:

Acórdão nº 365/2017 - Pleno

TC-003.611/2014-0

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. CONCORRÊNCIA. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. CONHECIMENTO. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE. CLÁUSULAS RESTRITIVAS À COMPETITIVIDADE DO CERTAME. AUDIÊNCIA. REJEIÇÃO DAS RAZÕES DE JUSTIFICATIVA. MULTA.

11. Demandar que os concorrentes sejam registrados junto aos serviços especializados em Engenharia e Segurança do Trabalho e disponham de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de Programas de Proteção de Riscos Ambientais - PPRA fere frontalmente o § 5º do art. 30 da Lei 8.666/1993, que veda de maneira expressa exigências não previstas na própria lei que possam inibir a participação de concorrentes na licitação. O pretexto usado pelos responsáveis para a inclusão de tais exigências, qual seja, a “*garantia da saúde e da integridade física dos operários*”, destoa inclusive das leis e portarias que tratam da Engenharia e Segurança do Trabalho, que não preveem condicionantes dessa natureza para que empresas possam participar de licitações.

YL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



No entanto, vale ressaltar que a Administração Municipal possui o dever de exigir no certame que a contratada forneça todos os equipamentos e pessoal necessário ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados ao processo dos serviços, observando a devida proteção a seus funcionários, sendo responsabilidade da empresa contratada observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Vejamos como enfrentou a questão o Tribunal de Contas da União em recente acórdão:

GRUPO I – CLASSE VII – PLENÁRIO

TC-003.611/2014-0

Natureza: Representação

Representante: Coenco Construções,
Empreendimentos e Comércio Ltda.

Interessada: RTS Pereira Construções e Serviços
EIRELLI-EPP – Santa Fé Construções

Responsáveis: João Batista Soares, prefeito; Adriano
José Araújo Lucena, Itaciane Maria Batista e Elbinéas
Pereira da Silva, presidente e membros da CPL,
respectivamente

Unidade: Prefeitura Municipal de Caaporã/PB

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. CONCORRÊNCIA. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. CONHECIMENTO. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE. CLÁUSULAS RESTRITIVAS À COMPETITIVIDADE DO CERTAME. AUDIÊNCIA. REJEIÇÃO DAS RAZÕES DE JUSTIFICATIVA. MULTA.

(...)

40. **ARGUMENTOS:** Quanto à exigência de registro junto aos serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aduz o justificante que a exigência em questão foi feita apenas para buscar preservar e garantir a saúde e a integridade física dos operários, através do registro de seus responsáveis técnicos nos órgãos

22



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



fiscalizadores, o que tem respaldo na Lei 6.514 e na Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego.

41. No que concerne às exigências de Programa de Proteção de Riscos Ambientais - PPRA e de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, o justificante alega que tais exigências decorreram do fato de que a obra licitada tem como objeto a implantação do sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário e em respeito às normas ambientais e no intuito de resguardar-se de questionamentos futuros por parte do Ministério Público, da Sudema ou do Ibama, a Administração Municipal considerou pertinente e razoável exigir a apresentação do PPRA. Repisa, quanto à exigência do PCMSO, que essa decorreu da preocupação de preservar e garantir a saúde e integridade física dos operários envolvidos na obra. Afirma que os programas solicitados constam de Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego.

42. ANÁLISE: Quanto aos requisitos para habilitação elencados acima, as exigências em questão são manifestamente ilegais, pois não constam do rol contido no art. 30 da Lei 8.666/93, sendo expressamente vedado pelo § 5º do mesmo artigo quaisquer tipos de exigências não previstas na Lei 8.666/93 que inibam a participação de licitantes.

43. As leis e portarias que tratam da Engenharia e Segurança do Trabalho não trazem em seu texto qualquer norma que condicione a participação de empresas em certames licitatórios à existência de PPRA, PCMSO ou registro em serviços especializados.

44. Nesse sentido, esse tipo de exigência extrapola abusivamente os critérios para habilitação das licitantes, prejudicando a competitividade do certame, sobretudo por ter sido exigido sua apresentação na abertura da licitação.

45. As exigências acima descritas violam o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, assim como os arts. 27 a 31 da Lei 8.666/1993.

46. Dessa maneira, as justificativas do responsável não eximem sua responsabilidade, nem alteram a irregularidade constatada, não sendo acolhidas suas justificativas quanto a estes temas.

Vieram os autos para análise, com novas minutas de Edital e Contrato (Fls. 143-194), e encontram-se regulares tendo em vista que em seus termos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



constam seus elementos essenciais: objeto, prazo de execução e vigência, valor pactuado, condições de pagamento, penalidades, rescisão e dotação orçamentária.

Isto posto, estando o presente procedimento de acordo com as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, esta Procuradoria manifesta-se, salvo melhor juízo, **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do processo administrativo licitatório nº 284/2017, Tomada de Preços, para a contratação de empresa para execução de obra de ampliação de unidade básica de saúde do bairro Nossa Senhora Aparecida.

Chopinzinho, 06 de dezembro de 2017.


Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

201

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2017

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 16/2017

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE
AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO
NOSSA SENHORA APARECIDA**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

202

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2017

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 10/2017 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia **28 DE DEZEMBRO DE 2017, ÀS 15:00 (QUINZE) HORAS**, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kupel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 - Proposta), relativos à Tomada de Preços nº 16/2017, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa, objetivando a execução de obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nossa Senhora Aparecida, nas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, Valor Global - Lote único, conforme as seguintes condições:

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço a preços fixos e sem reajuste, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) é a taxa que se adiciona ao custo de uma obra para obter lucro e cobrir gastos com despesas indiretas.

Contratada é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

Contratante é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

Cronograma físico-financeiro é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem seqüencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Data da formalização do termo de contrato de empreitada é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

Documentos de licitação é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

Empreitada por preço global é quando se contrata a execução da obra por preço certo e total.

Fiscalização é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

Licitador é a entidade ou o órgão que promove a licitação.

Obra é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.

Prazo de execução é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Preço máximo é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

Preço unitário do serviço é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

Preço parcial é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

Preço subtotal é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

Preço global é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, apresentado pela proponente. OBS: Caso o BDI não seja incluso no preço unitário do serviço, deverá ser incluso no preço global.

Preço analisado é o preço global encontrado pela Comissão de Licitação, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente.

Proponente é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

Proposta é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, respectivamente.

Proposta de preços é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope nº 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

Subcontratado é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

Veículos, máquinas e equipamentos é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

03 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão de Licitação, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, Brasil, Fone/Fax (46) 3242 - 8600, até 2 (*dois*) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), sendo que as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (*um*) dia antes do recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pelo licitador.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

03.2.1 Nesta hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todas as adquirentes do Edital.

03.2.2 Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE MANUTENÇÃO DO CONTRATO, PREÇO MÁXIMO E CAPACIDADE DE EXECUÇÃO.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

204

04.1 A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por Preço Global, por Lote, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote Único
Local da Obra: Rua dos Antúrios, nº 3630, Bairro Nossa Senhora Aparecida - Chopinzinho/PR.
Objeto: Execução de obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área a ampliar de 69,94 m ² (sessenta e nove metros e noventa e quatro centímetros quadrados).
Capital Social Mínimo: R\$ 16.976,81 (dezesesseis mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos).
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.
Preço máximo da obra: R\$ 169.768,16 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).
Garantia de manutenção de Contrato: 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor contratado.
A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

04.2 O prazo de execução da(s) obra(s) do lote será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

04.2.1 Independentemente do valor apresentado pela proponente, para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no subitem 04.1, sob pena de desclassificação.

LOTES – ÚNICO		PERCENTUAL (%) DO VALOR GLOBAL
ITEM		
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,883
02	INFRAESTRUTURA (Fundações e baldrame)	2,534
03	SUPRAESTRUTURA (Pilares e Vigas)	6,649
04	FECHAMENTO, MASSAS, REVESTIMENTOS	26,522
05	PISO	3,680
06	ESQUADRIAS	12,184
07	COBERTURA	9,767
08	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	9,748
09	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,217
10	SERVIÇOS DE PINTURA	14,795
11	CALÇADAS E OUTROS	7,291
12	COMUNICAÇÃO VISUAL	3,857
13	SERVIÇOS FINAIS	0,873
	TOTAL	100,00

05. ÍNDICES FINANCEIROS E LISTA MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

05.1 A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 06, em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores são os a seguir estabelecidos, respeitando, quando for o caso, o constante no subitem 05.2:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

- OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.
b) O valor máximo a ser fixado pelo licitador para o endividamento (E) deve estar compreendido entre 0,30 e 0,50.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05.2 Se no quadro do subitem 05.1 não constar numericamente os limites de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) ou se forem inferiores a 1,10 tanto para a liquidez geral (LG) quanto para a liquidez corrente (LC), e/ou extrapolarem 0,50 para o endividamento (E), prevalecerão para (LG) e (LC) o valor de 1,10 e para o (E) o valor de 0,50, sob pena de inabilitação.

05.3 A proponente deverá disponibilizar, em conformidade com o tipo de obra, no mínimo, os veículos, máquinas e equipamentos relacionados no Anexo 4.

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Saúde: 07.02.103010022.1.022.4.4.90.51 (1845/F303 - 1846/F495).

06.1 PASTA TÉCNICA

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no item 03, no horário comercial e será fornecida mediante a assinatura do Termo de Recebimento do Edital. Todo o conteúdo da Pasta Técnica também será disponibilizada no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1 e nº 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos subitens 03.1 e 03.2.

III - PARTE GERAL

07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1- Poderão participar da presente licitação:

07.1.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*); ou

07.1.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*); ou

07.1.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*).

07.1.4 - proponente com capital social integralizado e registrado na forma da lei, no valor igual ou superior ao fixado no item 04.1 para cada lote. Para participar em mais de um lote, a proponente deverá atender ao somatório dos capitais exigidos para cada um;

07.1.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais;

07.1.5 proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

206

diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente;

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas inculpas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do MUNICÍPIO e Tesouro Municipal;

A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato;

07.2.6 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;

07.2.7 - nos casos dos **subitens** 07.2.1 e 07.2.2 não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "holding" e as suas subsidiárias;

07.2.8 - empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensão do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente ou por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

- a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
- b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

207

08.3 - No caso de a proponente participar em vários lotes, a mesma deverá apresentar apenas um ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR e tantos ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS quantos forem os lotes que deseja participar.

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2017
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR
LOTE ÚNICO
DATA: ___ / ___ /20__

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2017
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
LOTE ÚNICO
DATA: ___ / ___ /2017

08.5 - A proposta (envelopes nº01 e nº02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº01 e nº02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes nº01 e nº02*) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

09. ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- carta-credencial (*Anexo nº 01*);
- declaração de recebimento de documentos (*Anexo 02*);
- atestado de visita (*Anexo nº 03*);
- relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (*Anexo nº 04*);
- declaração de responsabilidade técnica (*Anexo nº 05*);
- capacidade financeira (*Anexo nº 06*);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Anexo nº 07*);
- carta-proposta de preços (*Anexo nº 08*);
- planilha de serviços (*Anexo nº 09*);
- cronograma físico-financeiro (*Anexo nº 10*);
- planilha de indicação de BDI (*Anexo nº 11*);
- minuta de contrato de empreitada e extrato (*Anexo nº 12*);
- declaração de enquadramento como ME ou EPP (*Anexo nº 13*).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

208

- declaração de compromisso de uso de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal (Anexo nº 14).
- declaração de não parentesco (9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e Prejulgado nº 09/TC-PR. (Anexo 15)

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm) e a de rosto deverá conter a mesma indicação do **ENVELOPE Nº 1**. O volume, encadernado preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - certificado de cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), de acordo com o item 07.1;

10.1.2 - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.1.3 - declaração de compromisso de uso de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal (Anexo nº 14).

10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

10.2.1 prova de regularidade com as fazendas:

a) federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do Município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRE-CEF).

10.2.3 Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

10.2.4 Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada, com data de emissão de no máximo 6 (seis) meses.

10.2.5 A Empresa enquadrada com ME ou EPP, que quiser usufruir do Regime Diferenciado, constantes da Lei 123/06, deverá apresentar comprovação da forma que segue abaixo:

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo 13), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura do



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

209

representante legal e carimbo, nº do CRC e assinatura do profissional contábil responsável pela empresa.

A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Comoplementar nº 147/14.

10.3 Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

10.3.2 declaração de recebimento de documentos (Anexo nº 02);

10.3.3 atestado de execução de obra(s):

a) Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

10.3.4 Atestado de visita (Anexo nº 03), expedida pelo licitador, a ser agendada na Divisão de Planejamento e Projetos. É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente;

10.3.4.1 A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

10.3.4.2 A participação da empresa na licitação pressupõe o conhecimento de todas as condições de prestação do serviço, sendo que qualquer alegação de desconhecimento técnico não será admitida, inclusive concernente à proposta de preço.

10.3.4.3 A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização de visita técnica.

10.3.5 relação de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, com base no contido no subitem 05.3, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA/CAU e assinatura do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de obra, com apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, sob pena de não habilitação (Anexo nº 04).

No caso em que não conste no Modelo 4 a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, a proponente deverá, sob pena de inabilitação, obrigatoriamente, apresentar relação de veículos, máquinas e equipamentos, a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do CREA/CAU ou outro Conselho respectivo e assinatura do engenheiro ou outro profissional capaz e habilitado (responsável técnico), com apresentação da declaração formal de sua disponibilidade (Anexo nº 04);

10.3.6 declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da(s) obra(s), (Anexo 05) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA", ou Acervo Registrado no CAU, ou Outro Conselho respectivo de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

210
B

OBS.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.7 Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, ou Contrato Específico de Prestação de Serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

10.4 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1 prova de capacidade financeira conforme Anexo nº 06, em anexo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC); e
- endividamento (E),

tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde :

- AC - ativo circulante
- PC - passivo circulante
- AP - ativo permanente
- RLP - realizável a longo prazo
- ELP - exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

10.4.2 demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, Notas Explicativas, devidamente registrados e assinados. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

10.4.3 declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

10.4.4 comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no subitem 04.1, por lote;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

211

10.4.4.1 o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) através de índices oficiais específicos para o caso;

10.4.4.2 para participar em mais de um lote, a proponente deverá atender ao somatório dos capitais exigidos para cada um.

10.5 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo n° 07) em anexo;

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (*sessenta*) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), exceto para os documentos referentes aos **subitens 10.3.4, 10.3.8, 10.4.2 e 10.4.4**.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Para cada lote deverá ser apresentado um envelope n° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto, que deverá ser apresentado em original. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm) e a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope n° 2. O volume, encadernado preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

11.1 Carta-proposta de Preços

Para cada lote deverá ser apresentada uma carta-proposta de preços (Anexo n° 08) deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto dos lotes será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento. A carta-proposta deverá conter:

- a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;
- b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) data;
- d) preço global do objeto do lote em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- e) prazo de execução do objeto do lote em dias;
- f) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), pela Comissão de Licitação.

Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

11.1.1 Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços para cada lote.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

212

11.2 Planilha de Serviços (Deverá ser apresentado o Detalhamento do índice do BDI utilizado pela empresa. Caso seja apresentado índices de BDI diferentes dos indicados nas planilhas disponibilizadas pela contratante, os mesmos deverão ser justificados).

Para cada Lote deverá ser apresentada uma planilha de serviços (Anexo nº 09) impressa por computador (conforme modelo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social;
- b) Município, objeto e projeto;
- c) data;
- d) discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preço subtotais e preço global (a planilha deverá conter o detalhamento do índice do BDI utilizado pela empresa);
- e) páginas numeradas, na forma n / N , onde n é o número da página e N é o número total de páginas que compõem a Planilha de Serviços.
- f) nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA/CAU ou outro Conselho competente e assinatura do engenheiro ou outro profissional capaz e habilitado.

A proponente deverá preencher a Planilha de Serviços (compatível com a aprovada pelo MUNICÍPIO, com o detalhamento do índice do BDI utilizado pela empresa. Caso sejam apresentados índices de BDI diferentes dos indicados nas planilhas disponibilizadas pela contratante, os mesmos deverão ser justificados), relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resultante da multiplicação das quantidades, fornecidas pelo licitador, pelo respectivo preço unitário. O subtotal proveniente da soma dos preços parciais, e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais.

11.2.1 Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.2.1.2 O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

11.2.2 Preços Unitários

11.2.2.1 Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços na coluna "PREÇO unitário" e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a aprovada pela MUNICÍPIO, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.2.2.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s) do lote.

11.2.2.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(s) obra(s) do lote.

11.2.2.4 As composições de preços, referidas no subitem 11.2.2.3, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

213

11.3 Cronograma Físico-Financeiro

Para cada Lote deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (compatível com o aprovado pelo MUNICÍPIO), conforme Anexo nº 10, em anexo, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA/CAU ou outro Conselho competente e assinatura do profissional habilitado.

11.3.1 O licitador deverá ajustar com a proponente vencedora o referido cronograma, caso constate desequilíbrio físico-financeiro, incorreção e/ou a necessidade de eventual ajuste face o contido no **subitem 04.4.1**. A simples incorreção não acarretará a desclassificação da mesma.

11.3.2 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

13.1 No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2**, que contém a proposta de preços, para cada lote, e procederá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Modelo nº 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 Na hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1 e nº 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documen-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

214

to apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2 serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile e publicação na imprensa oficial*).

13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (*envelope nº 1 e nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do subitem 13.2, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no subitem 16.5.

14.2 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e/ou outro*) o resultado do exame da habilitação preliminar.

15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos envelopes nº 2, a Comissão de Licitação devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o envelope nº 2 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 Na data e hora aprazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (*envelopes nº 2*), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

215

15.4 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (*envelope n° 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

16 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 A Comissão de Licitação avaliará, julgará e classificará as propostas de preços por lote e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global analisado, por lote, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão de Licitação determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: a falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado.

16.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético, serão efetuadas as devidas correções, obedecendo os critérios fixados no edital. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

16.6.1 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do subtotal indicado na planilha de serviços e o valor do subtotal conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.7 Será desclassificada:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

216

16.7.1 a proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.7.2 a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

16.7.3 a proposta que venha a ser considerada inexeqüível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

16.7.3.1 Preços manifestamente inexeqüíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.7.3.2 Consideram-se inexeqüíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) preço global orçado pelo licitador.

16.7.4 a proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo, do lote, estabelecido no subitem 04.1;

16.7.5 quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

A proponente vencedora deverá permitir ao MUNICÍPIO, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

16.8 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

16.8.1 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

16.9 À Comissão de Licitação é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.10 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

217

16.11 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

16.12 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

17. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2 A execução da(s) obra(s) do lote dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

17.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

17.4 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao CREA/PR, CAU/PR, ou outro Conselho respectivo, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

17.5 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

18 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

18.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

18.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

18.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

18.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

18.9 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

218

b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

18.11 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

19. RECURSOS

19.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

19.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

20. PRAZOS

A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

O prazo de vigência do objeto do lote será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de execução da(s) obra(s) do lote poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

219

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21 PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

22 RESCISÃO

22.1 **Rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

220

22.2 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

22.4 Artigos. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

23. FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

23.1 A fiscalização da execução da(s) obra(s) objeto do lote será feita pela Engenheira Civil, senhora Ana Kelle Malaguti, CPF: 074.076.199-48, RG nº 10.385.757-0 SSP/PR, CREA/PR nº 134.259/D, técnica devidamente habilitada e credenciada pelo Contratante.

23.2 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo MUNICÍPIO:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e

c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

23.3 No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

23.4 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

23.5 A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s) do lote, preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

23.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

23.7 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

23.8 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

23.9 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

23.10 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23.11 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

23.12 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

221
B

23.12.1 As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

23.13 Assim que a execução da(s) obra(s) do lote tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

23.14 Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

23.15 A aceitação da(s) obra(s) pela MUNICÍPIO e Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

23.16 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), do lote, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

23.17 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

24 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

24.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

24.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

24.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

24.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

25.1 As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (*dez*) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada;

25.2 Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na(s) obra(s) serão fornecidos pela Contratada, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

25.3 Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos para cada lote (*Modelo nº 04*) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s) de cada lote, sob pena de multa e rescisão contratual.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25.4 Todos os materiais que forem utilizados na(s) obra(s) de cada lote deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(s) obra(s) do lote, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

25.6 Os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a complementação dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis (tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, etc.), serão fornecidos e executados pela CONTRATANTE.

26. PAGAMENTO

26.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 30 (*trinta*) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

26.2 A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

26.3 Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

26.4 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

26.5 O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, por lote, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

c) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

223

- A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

27.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

27.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

27.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

27.5 Fica estabelecido que o gerenciamento do Contrato gerado pelo Processo Licitatório, será exercido pelo servidor Jovani Martins, CPF: 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 SSP/PR, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, sendo que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados do licitador que não seja o acima identificado, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

27.6 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(s) obra(s) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(s) obra(s), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

27.7 A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

27.7.1 Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

27.8 Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

27.9 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(s) obra(s), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

27.10 Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

27.10.1 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no subitem 27.10.

27.10.2 Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

224

27.11 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

27.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

27.14 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

27.15 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do MUNICÍPIO, do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas do Estado, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

Chopinzinho - PR, 07 de dezembro de 2017.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

225

ANEXO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano).

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

226

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador)

Objeto : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) (inserir os números de lotes) da Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 11, do Edital em apreço.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000
CHOPINZINHO
PARANÁ

ANEXO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços n° (inserir o número) / (o ano)

Objeto : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

Declaramos que o Senhor(a) (inserir o nome completo), CPF n°: (inserir o nº do CPF), representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: (inserir o número do CNPJ), devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s) do lote n° (inserir o número do lote), objeto da Tomada de Preços em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(Nome e assinatura do responsável pelo licitador)

(Nome e assinatura do representante da proponente)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO
PARANÁ

ANEXO N° 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° (inserir o número) / (o ano).

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, *(inserir a legislação e o nome, caso for de competência de outro Conselho)*, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) lote(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote Único	Nome	Especialidade	CREA/CAU Conselho n°	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



ANEXO Nº 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante legal
(carimbo, nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, RG nº, CRC nº e assinatura)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

231

②

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



232

(B)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 08

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº *(inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).*

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução *(inserir o objeto da licitação)*, do lote nº *(inserir o número do lote)* da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de R\$ *(inserir o valor da proposta)* (*(inserir o valor por extenso)*).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de *(inserir o prazo de execução por extenso)* dias, contado a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de *(inserir o prazo de validade)* (*(inserir o prazo de validade por extenso)*) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000
CHOPINZINHO
PARANÁ

ANEXO Nº 09

PLANILHA DE SERVIÇOS (Deverá ser apresentada de acordo com o modelo digital disponibilizado)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000
CHOPINZINHO
PARANÁ

ANEXO Nº 10

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (Deverá ser apresentado conforme modelo digital disponibilizado)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

235

B

ANEXO Nº 11

PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI

(Deverá ser apresentado conforme modelo digital disponibilizado)

Base de cálculo do ISSQN: (x) Sobre os Serviços

Ocorrência de desoneração da folha
de pagamento Lei 12844/2013: (x) Com Desoneração

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central				
Seguro e Garantia				
Risco				
Despesas Financeiras				
Lucro				
PIS				
COFINS				
ISS (conforme legislação municipal)				
Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento				
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento				

OBS: Caso sejam apresentados índices de BDI diferentes dos indicados nas planilhas acima, os mesmos deverão ser justificados.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 12

(MINUTA) CONTRATO Nº **/ 2017

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF sob nº 009.378.889-40, e a Empresa, com sede na, Bairro, CNPJ nº, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF sob nº, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 284/2017, Modalidade Tomada de Preços nº 16/2017, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste do lote único, correspondente à Contratação de Empresa para Execução de Obra de Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nossa Senhora Aparecida, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Tomada de Preços nº 16/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do MUNICÍPIO e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Saúde – 07.02.103010022.2.1.022.4.4.90.51 (1845/F303 – 1846/F495).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

237

8

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela Senhora Ana Kelle Malaguti, CPF: 074.076.199-48, RG nº 10.385.757-0 SSP/PR, CREA/PR nº 134.259/D, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

Parágrafo Terceiro - Gerenciamento deste Contrato ficará a cargo do Senhor Jovani Martins, CPF: 675.419.259-34, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5º (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE e com prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo MUNICÍPIO, e necessários para a realização da obra, deverão ser executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 15 (*quinze*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

239

B

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pela MUNICIPALIDADE.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e MUNICIPALIDADE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, e do MUNICÍPIO contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medições efetuadas pelos técnicos da e liberações dos respectivos saques.

Parágrafo Primeiro - A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

241
B

de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Segundo - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quarto - O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

Parágrafo Sexto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

Parágrafo Sétimo - A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na

obra.

Parágrafo Oitavo - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam

na obra.

A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

242

8

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (f) não realizar des-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARANÁ

pesas para execução do presente Contrato em país que não seja país-membro do BID; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do MUNICÍPIO, do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- c) A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;
- d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;
- f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;
- i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

244

B

m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

p) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

q) Refazer os serviços, sem ônus para o Município de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

r) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o Município de Chopinzinho, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

s) A LICITANTE VENCEDORA deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

De acordo com o Projeto Básico, prevê-se que o Município efetue por sua conta, serviços como remoção de gramado, aterro e compactação mecânica apara acerto do nível, melhoramentos no acesso à quadra e acerto de talude na lateral, que não estão inclusos no valor estimativo global.

Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços.

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA.

Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências.

Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da LICITANTE VENCEDORA.

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

245
④

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos discriminados na "relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos", e as respectivas quantidades e períodos de utilização estabelecidos no "cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos", apresentados na licitação.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A **Rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Artigos. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

246

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do MUNICÍPIO e recursos do licitante.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá permitir ao MUNICÍPIO, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, de de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

247

Ana Kelle Malaguti
CPF: 074.076.199-48
RG nº 10.385.757-0 SSP/PR
CREA/PR nº 134.259/D
Engenheira Fiscal

Jovani Martins
CPF: 675.419.259-34
Gerente do Contrato

Testemunhas:

Eduardo Pivatto
RG: 6.923.902-1 - PR

Roberto Alencar Przendziuk
RG nº 5.253.580-8



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

248

EXTRATO DO CONTRATO Nº /2017

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A):, com sede na, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo Senhor, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nossa Senhora Aparecida, decorrente da Tomada de Preços nº 16/2017, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R\$ (.....). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do MUNICÍPIO, na seguinte Dotação Orçamentária: 07.02.103010022.1.022.4.4.90.51 (1845/F303 – 1846/f495).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, de de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

249

ANEXO Nº 13

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e Nº do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 14

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 16/2017

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local e data.

(nome, RG e assinatura do responsável legal da proponente)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 15

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Prejulgado 09 do TC-PR; inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

() NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente
(nome e assinatura)

Nome do Declarante _____

RG: _____

CPF: _____

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

252

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 28 de dezembro do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 16/2017, para Contratação de Empresa para execução de obra de ampliação da unidade básica de saúde do bairro nossa senhora aparecida. Valor Máximo R\$ 169.768,16. Termo de Adesão nº 026/2017 – Programa de Qualificação da Atenção Primária - APSUS. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.
Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600(5).

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO XXXII
Nº 7031

Asfalto do aeroporto de Patati ser concluído esta semana



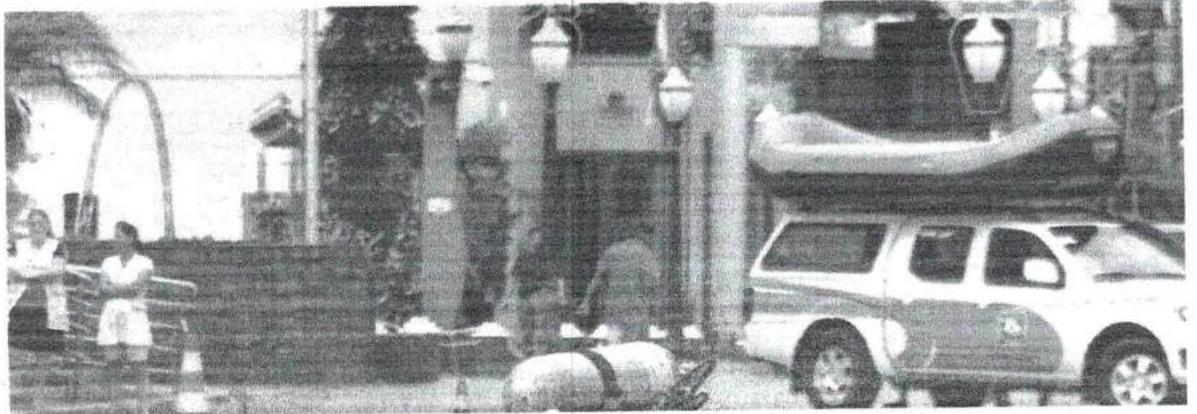
Previsão é das secretarias de Transportes e Obras e de Desenvolvimento Econômico. Passada esta etapa, os trabalhos devem se concentrar na pintura das faixas de sinalização.

PROVAS DOS BOMBEIROS DO 2º SGBI

Helmut Kühn

o Sabor
ce neste
go em CV

stronômico de
vida terá 16 pratos.
estão disponíveis
da também em
to e Chopinzinho e
adquiridos até



Cio

Alu
ob
na

Leilões Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7031 | Pato Branco, 8 de dezembro de 2017

editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer âmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



arca de
dele
ilha de
Admi-
como
la a ci-
ca cita-
do, no
ão ini-
ena de
iros os
de Pro-
tup
na pro-
Ern e
cons-
leclara-
forma-
nlição
ão. Re-
ório. 2.
ndo fo-
ção de
uos, es-
rovisó-
tigo 15,
or parte
urgên-
a parte
ndeni-
e, estan-
e. 3.
0,65) e,
ão pro-
scritivo
o. 4. Ci-
ra, que-
lfeste-se
art. 15,
que re-
" Defi-
as, con-
referido
de Jus-
Dalmo-

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

AVISO N.º 746/2017
LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL - BID
CONCORRÊNCIA Nº 104/2017 - DER/DT
Nº NO GMS 9/2017

OBJETO: Execução dos serviços para pavimentação da rodovia PR.912, trecho: Coronel Domingos Soares - entroncamento PR.449 (Palmas), numa extensão de 27,17 km.
VALOR: R\$ 67.798.620,59
DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 16/01/2018 - No Protocolo Geral do DER/PR no período compreendido entre 8:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
DATA DA ABERTURA: 17 de janeiro de 2018 - 14:30 horas.
AUTORIZAÇÃO:
a) Para realização de despesas com excepcionalização: Mauro Ricardo Machado Costa - Secretário de Estado da Fazenda - em 01/12/2017.
b) Para a licitação: Paulo Montes Luz - Diretor Geral em exercício do DER/PR - em 04/12/2017.
N.º DO PROCESSO: 14.932.606-5
INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO: DER/DG/UGP-BID, localizada na Avenida Iguaçu, n.º 420, 4.º andar, sala 10, Curitiba/PR. - fone 41 - 3304-8165 ou na página eletrônica www.comprasparana.pr.gov.br, link Licitações do Poder Executivo, consulta editais, órgão DER.

Curitiba, 07 de dezembro de 2017.
Raul Cercal Jr.
Presidente da Comissão

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
SINON DO BRASIL LTDA, torna público que recebeu do IAP, a prorrogação da Licença de Operação para Depósito e comércio de agrotóxicos, instalado na Rodovia PR 493, km 04, nº 3800, Pato Branco, Paraná. Licença nº 134810. Validade: 06/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /14 - 2017

O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 27 de dezembro do ano de 2017, na Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811 em Chopinzinho-PR, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Frei Vito, São Sebastião e São Cristóvão	Recape em CBUQ	9.179,00 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3242-8600(5).

Chopinzinho-PR, 07 de dezembro de 2017.
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 27 de dezembro do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** - Edital nº 13/2017, para Contratação de Empresa para requalificação de terreno urbano, com construção da pista de caminhada, iluminação e pista de skate. Valor Máximo R\$ 587.612,36. Contrato de Repasse nº 629494/2016-Mcidades/Calxa. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 - 8600(5).

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 28 de dezembro do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** - Edital nº 16/2017, para Contratação de Empresa para execução de obra de ampliação da unidade básica de saúde do bairro nossa senhora aparecida. Valor Máximo R\$ 169.768,16. Termo de Adesão nº 026/2017 - Programa de Qualificação da Atenção Primária - APSUS. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 - 8600(5).

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 132/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 29 de dezembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Valor Máximo da Licitação: R\$ 222.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

Extrato - **OBJETO**: Aquisição e instalação de painéis em MDF, quadros em vidro duplo com fotomontagens, restauração de imagens e revelação de fotos das Legislativas da Câmara Municipal. **CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 77.774.511/0001-85. **CONTRATADAS**: ELOIR LUIZ MOMO EIRELI - ME; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.754.213/0001-34; **VALOR**: R\$ 1.405,00 (Hum mil quatrocentos e cinco reais), referente aos itens do objeto nº 1 e 2; JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA - ME; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.125.805/0001-03; **VALOR**: R\$ 2.224,00 (Dois mil duzentos e vinte e quatro reais), referente ao item do objeto nº 3 e **COMÉRCIO DE MATERIAL FOTOGRÁFICO ZANELLA LTDA** - ME; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.123.347/0001-56; **VALOR**: R\$ 3.375,00 (Três mil trezentos e setenta e cinco reais), referente ao item do objeto nº 4. **ORIGEM**: Dispensa de Licitação nº 022/2017. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24, II, da Lei nº 8.686/93. **ELEMENTO DE DESPESA**: 0101.01.031.0001.2001.3.3.90.30.25.000. **PRAZO DE ENTREGA**: 60 (sessenta) dias. **DATA DA ASSINATURA**: 5/12/2017. Assinam: Leonides Moser, pela Câmara e Eloir Luiz Momo, Jair A. Zanella e Marcos Aurélio Zanella pelas empresas.

Extrato de Termo Aditivo nº 001/2017, de 6 de dezembro de 2017, relativo ao Contrato nº 007/2016, de 13 de dezembro de 2016. **CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 77.774.511/0001-85. **CONTRATADA**: PB AGÊNCIA WEB; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.988.275/0001-00. **OBJETO**: Prestação de Serviços de Domínio e Hospedagem, Suporte e Manutenção de "Site" ou "Home Page", para uso exclusivo na internet da Câmara Municipal de Chopinzinho. **VIGÊNCIA**: Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2018, encerrando em 31 de dezembro de 2018. Permanecem em plena vigência as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. **DATA DA ASSINATURA**: 6/12/2017. Assinam: Leonides Moser, pela Câmara e Paulo Roberto Baptista Junior, pela empresa.

Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu
CNPJ 00.791.289/0001-04
Rua Valente Otton, 727 - Fone/Fax: (46) 3246 1211 - (46) 3246 1644
CEP 85568-000 - Saúde do Iguaçu - Paraná
E-mail: camara@saude.iguazu.pr.gov.br - Site: www.saude.iguazu.pr.gov.br

Processo nº 11/2017
Dispensa de Licitação nº 04/2017

OBJETO: Contratação de Serviço de Backup em nuvem para garantir a segurança e integridade dos dados dos sistemas utilizados pela Câmara Municipal de Vereadores, em ambiente Data Center em Nuvem, para trazer benefícios como segurança completa de dados, rápida recuperação em caso de perda ou danos e armazenamento de backup replicado geograficamente, possuindo retenção de backups por um (01) ano, sendo sete (07) diários, cinco (05) semanais e onze (11) mensais, com capacidade de armazenamento de trezentos (300) gigabytes.

PERÍODO: Doze (12) meses podendo ser prorrogado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 27 de dezembro do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 13/2017, para Contratação de Empresa para requalificação de terreno urbano, com construção de pista de caminhada, iluminação e pista de skate. Valor Máximo R\$ 587.612,36. Contrato de Repasse nº 829494/2016-Mcidades/Caixa. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 28 de dezembro do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 16/2017, para Contratação de Empresa para execução de obra de ampliação da unidade básica de saúde do bairro nossa senhora aparecida. Valor Máximo R\$ 169.768,16. Termo de Adesão nº 026/2017 – Programa de Qualificação da Atenção Primária-APSUS. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 132/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 29 de dezembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Valor Máximo da Licitação: R\$ 222.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

C0942/550116

www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E01D762A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 131/2017 - PARQUE INFANTIL

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 131/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de dezembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM MADEIRA PLÁSTICA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 18.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:

www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:720347EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 13/2017 - PISTA PARQUE DO LAGO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 27 de dezembro do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 13/2017, para Contratação de Empresa para requalificação de terreno urbano, com construção de pista de caminhada, iluminação e pista de skate. Valor Máximo R\$ 587.612,36. Contrato de Repasse nº 829494/2016-Mcidades/Caixa. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B1D17301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 16/2017 - AMPLIAÇÃO UBS - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 28 de dezembro do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 16/2017, para Contratação de Empresa para execução de obra de ampliação da unidade básica de saúde do bairro nossa senhora aparecida. Valor Máximo R\$ 169.768,16. Termo de Adesão nº 026/2017 – Programa de Qualificação da Atenção Primária - APSUS. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico:

www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:86326A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 14/2017 - RECAPE CBUQ, BAIRRO FREI VITO, SÃO SEBASTIÃO E SÃO CRISTOVÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 27 de dezembro do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 14/2017, para Contratação de Empresa para execução de recape em CBUQ. Local do Objeto: Bairro Frei Vito, São

Sebastião e São Cristovão. Total: 9.179,00 m². A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D1232E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 15/2017 - RECAPE ASFÁLTICO DIVERSOS BAIRROS

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 28 de dezembro do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 15/2017, para Contratação de Empresa para execução de recape em CBUQ. Local do Objeto: Diversos Bairros. Total: 10.222,75 m². A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico:

www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9B35F3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 132/2017 - ÔNIBUS EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 132/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 29 de dezembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Valor Máximo da Licitação: R\$ 222.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:

www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0F6DCF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 435/2017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.601/2016, de 19/12/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
1030100222.037	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (289)	303	514,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (294)	303	476,00
TOTAL			990,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

FIEP SESI SENAI/IE

Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIEP. Informações: Edital disponível no site www.fiep.org.br/licitacao.html

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 954/2017 SENAI - PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS PARA USO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE AMBIENTAL DA UNIDADE SENAI CIC "B" SEM 2018

ABERTURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2017 - 14h00min

LINK PARA ACESSO: http://compras.fiep.org.br/

JUIZ DE DIREITO DA VIGÉSIMA SEGUNDA VARA CÍVEL, FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR EDITAL DE LICITAÇÃO DOS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS...

JUIZ DE DIREITO DO FORO REGIONAL DE RIO GRANDE DO SUL-PR EDITAL DE LICITAÇÃO DO REQUERIDO FRANCISCO DISNEL CARNEIRO - CPF Nº 089.005.324/04...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 115 - 2017 O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 25 de dezembro do ano de 2017...

Table with 4 columns: Local do objeto, Objeto, Quantidade e unidade de medida, Prazo de execução (dias)

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos moldes, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado...

Chopinzinho-PR, 07 de dezembro de 2017. Alvaro Denis Cerri Scolaro - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 21/12/17 às 09H00MIN DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 21/12/17 até às 08H30MIN

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2018"

O preço máximo global da presente licitação será de R\$ 364.203,20 (trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e três reais e vinte e oito centavos) conforme Anexos deste Edital.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré...

Almirante Tamandaré, 07 de dezembro de 2017. LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 012/2017 - TOMADA DE PREÇOS N.º 0032017

Poder Legislativo de Bituruna - Estado do Paraná. Inscrição no CNPJ sob n.º 01.593.635/0001-02 torna pública a realização da licitação, no dia 08/02/2018 às 09:00 horas...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 114 - 2017

O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 27 de dezembro do ano de 2017...

Table with 4 columns: Local do objeto, Objeto, Quantidade e unidade de medida, Prazo de execução (dias)

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos moldes, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado...

Chopinzinho-PR, 07 de dezembro de 2017. Alvaro Denis Cerri Scolaro - Prefeito

EDITAL DE LICITAÇÃO DE RONNER LANE DO AMARAL CONSTRUÇÃO EIRELI ME - na pessoa de seu Representante Legal, GOM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS...

JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA NONA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE LICITAÇÃO DOS REQUERIDOS: MILTON BARBOSA BRAGA...

ITAIPU BINACIONAL TOMADA DE PREÇOS NACIONAL NF 1759-17

Objeto: contratação de serviços de engenharia para elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Projeto Executivo...

Condição de Participação: empresas isoladas ou associadas em consórcio, legalmente estabelecidas no Brasil, cadastradas ou que venham a se cadastrar na ITAIPU.

Caderno de Bases e Condições: disponível no site www.itaipu.gov.br. Para aquisição de cópia impressa, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais)...

Divisão de Compras de Curitiba - PR, R. Comendador Araújo, 551, Ed. Parigot de Souza, 2º andar. Tel: (41) 3321-4448/4159.

Recebimento das Propostas/Documentação: 9 de janeiro de 2018, das 9h às 9h15 (horário de Brasília) - Centro Executivo - Av. Silvio Américo Sadeleli, nº 800 - Vila "A" - Foz do Iguaçu - PR.

Rosimeri Fauth Ramadas Martins Superintendente de Compras. Blás Sixto Mazzacotte Centurion Superintendente Adjunto de Compras

ARAUCÁRIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)

PREGÃO Nº 109/2017 - PROCESSO Nº 2273/2017

OBJETO: Aquisição de veículos automotores caracterizados para Guarda Municipal de Araucária, convênio com MJ SENASP nº 831994/2016...

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA Prefeitura do Município de Araucária...

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(is) no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras...

Informações pelo telefone (41) 3614-1509/3614-1749. Araucária, 07 de dezembro de 2017. ROSICLER CORSO PREGOIRO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 27 de dezembro do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura...

Objeto: aquisição de veículos automotores caracterizados para Guarda Municipal de Araucária, convênio com MJ SENASP nº 831994/2016...

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA Prefeitura do Município de Araucária...

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(is) no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras...

BEMPARANA O JORNAL DO ESTADO

A melhor relação centímetro / coluna ou se você preferir custo - benefício

www.bemparana.com.br/publicidade-legal

MUNICÍPIO CHOPINZINHO – PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2017

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezessete, às nove horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Eduardo Pivatto e membros os Senhores Roberto Alencar Przendziuk, Jovani Martins e Onerio Cambruzzi Filho, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 10/2017 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 16/2017. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentou-se como proponente a empresa: Bulgarelli Engenharia e Construções, JBBS Construção Civil Ltda – ME e LC Marçol – Serviços Profissionais EIRELI – ME, representada pelos senhores Diogo Bandeira Bulgarelli, Helio Badzinski e Paulo Roberto Barela. O senhor representante, após se identificar junto à comissão, efetuou a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica do senhor representante da proponente presente. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Como todas apresentaram sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou as mesmas habilitadas. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou, o senhor presidente informou aos interessados presentes, que o resultado da habilitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura de Chopinzinho, e que a data e hora de abertura dos envelopes nº 2, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas será estabelecida mediante aviso convocatório que será encaminhado a todas as proponentes com antecedência mínima de 24 (*vinte e quatro*) horas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Onerio Cambruzzi Filho secretário, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Roberto Alencar Przendziuk – Membro
 Onério Cambruzzi Filho – Membro
 Eduardo Pivatto – Presidente da Comissão de Licitação
 Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
 Jovani Martins – Membro da Comissão de Licitação

415
6

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2017

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 16/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

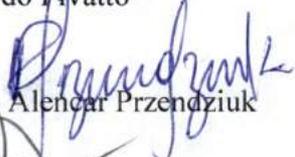
Nº	EMPRESA
1	Bulgarelli Engenharia e Construções
2	JBBS Construção Civil Ltda – ME
3	LC Marçol – Serviços Profissionais EIRELI – ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 28 de dezembro de 2017.

Presidente da comissão : Eduardo Pivatto
Membros da comissão :


Roberto Alencar Przendziuk

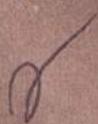

Onerio Cambuzzi Filho


Jovani Martins

A PROPONENTE: JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
ENDEREÇO: Rua José de Alencar nº 1339, SALA 01, Centro Saudade do Iguaçu - Pr
CNPJ: 27.389.868/0001-81 Insc. Est. 9075076964
FONE/FAX: (42)998181832 e-mail jbbs5@hotmail.com
CHOPINZINHO PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2017
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
LOTE ÚNICO
DATA: 28 /12/2017

416

417



LC MARCOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2017

Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

CNPJ: 10.517.748/0001-10

RUA LAURINDO CRESTANI, Nº85, SALA11, CENTRO, MARMELEIRO-PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2017

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

LOTE ÚNICO

DATA: 28/12/2017

418



DIÁRIO DO SUDOESTE



46 3220-2066

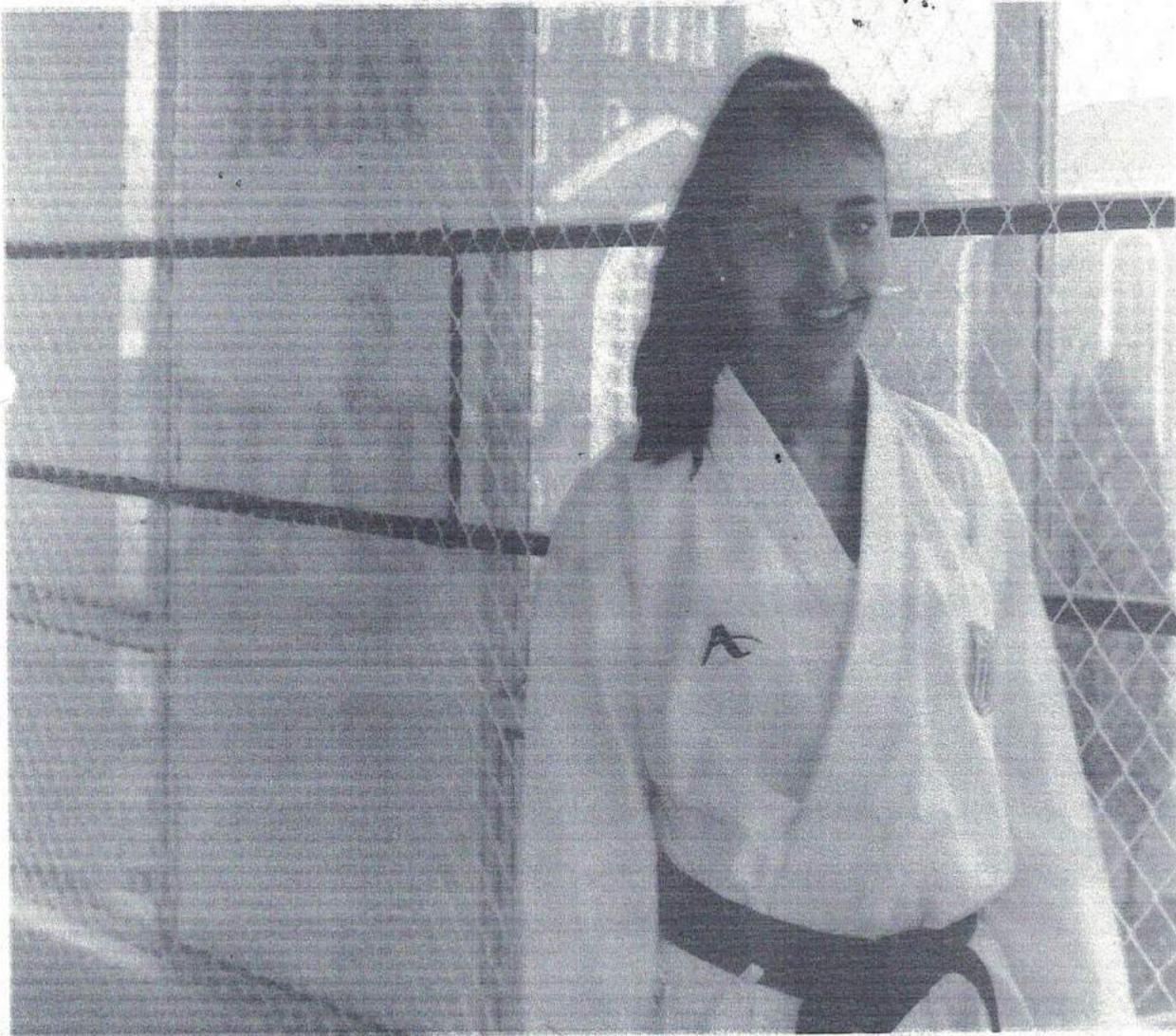


diariosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 4 DE JANEIRO DE 2018

AN
N



Tayná
em
no ran
kat

A pat
Tayná
mais c
tempo
fechando
no rank
kata Sub
no rank

Cai índice de mortalidade infantil na 7ª Região

A região teve 3.715 nascidos vivos com 42 óbitos, o que configura um índice

Nova mesa diretora da Câmara de Vereadores toma posse

Regional

Publicações

Caderno Integrante da Edição nº 7048 | Pat...

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar públicos fatos ocorridos, dando transparência às ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar a medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades e empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos s...

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 562/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Elevadores Central Ltda. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Para a Continuidade da Manutenção dos Elevadores dos Prédios do Paço Municipal e da Câmara Municipal. Valor total: R\$ 13.842,00. Origem: Pregão Presencial nº 108/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1420-904. Data da assinatura: 13/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Ademir Vidal, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 525/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: FRANCESCON PRESENTES LTDA. Objeto: Aquisição de Livros para Execução do Projeto Leitura e Contação de Histórias. Valor Total R\$ 6.668,70. Elemento de Despesa: 1652. Origem: Pregão Presencial nº 113/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 24/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Volnei Francescon, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 528/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LIVRARIA GP LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos para Atendimento ao Projeto Crescer em Família. Valor Total R\$ 820,56. Elemento de Despesa: 1652. Origem: Pregão Presencial nº 113/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 24/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Mirian de Almeida Melo, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 92/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição futura de Materiais de Expediente. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação, no PRÉDIO da Prefeitura, sito à Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, conforme necessidade da Administração. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante às especificações, condições e obrigações. Todos os produtos e subprodutos deverão ser de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, sob pena de rescisão de contrato. Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega dos produtos, objeto do fornecimento, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhados da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa 1138/F000, 483/F504, 1137/F510, 1138/F511, 1139/F512, 1140/F000, 1141/F504, 1144/F000, 634/F000, 1144/F504, 865/F103, 1026/F000, 1530/F000, 1521/F504, 1143/F000, 539/F303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria da Solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhora Edina Accorsi, CPF: 053.271.259-55, Secretária de Educação, Cultura e Esportes. ARP nº 550/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Francescon Presentes Ltda. Valor Total estimado R\$ 101.187,18. ARP nº 551/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Anderpel Papelaria Ltda - Epp. Valor Total estimado R\$ 51.920,77. ARP nº 552/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Gráfica Chopim Ltda - Epp. Valor Total estimado R\$ 76.720,80. ARP nº 553/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Eletromáquinas Astec Ltda-Me, Valor Total estimado R\$ 48.865,13. ARP nº 554/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Belinki & Souza Ltda, Valor Total estimado R\$ 47.991,41. ARP nº 555/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Papelaria K.J. Distribuidora Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 59.402,81. Chopinzinho-PR, 07 de dezembro de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 564/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP. Objeto: Aquisição de Materiais para Construção das Cabeceiras e Concretagem das Vigas da Ponte que dá Acesso ao Loteamento Novo Horizonte. Valor Total R\$ 54.036,00. Elemento de Despesa: 1135. Origem: Pregão Presencial nº 125/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 13/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Marcelo Silvestri, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 120/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Peças para Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter às normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos PRODUTOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (elementos de despesa): 881/F000, 882/F504, 883/F510, 884/F511, 885/F512, 886/F103, 887/F303, 888/F000; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 032.219.688-22. ARP nº 556/2017, Partes: Município de Chopinzinho e AR Luzzza-Comércio e Instaladora Eireli, Valor Total estimado R\$ 17.584,86. ARP nº 557/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Centro Chopinzinho Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 15.560,90. Chopinzinho-PR, 11 de dezembro de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 565/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Binapeli Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda Epp. Objeto: Aquisição de Parque Infantil Colorido com Estrutura Principal em Madeira Plástica. Valor Total R\$ 17.980,00. Elementos de Despesa: 1938. Origem: Pregão Presencial nº 131/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Helcio Vanderlei Gamla, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compris nº 120/2017, de 10/11/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 002/2018

DATA: 02.01.2018
SÚMULA: Nomeia Comissão de Licitação, e da outras providências.
A Integra deste Decreto se encontra no Site: www.dioems.com.br

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2017
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	Padreira Santiago Ltda	607.703,58

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 28 de dezembro de 2017.
Presidente da comissão : Eduardo Pivatto
Membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk, Onerio Cambruzzi Filho, Jovani Martins

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2017 - PROCESSO Nº. 084/2017 Data de abertura: 15/12/2017 Horário: 15 horas. Objeto: Locação de Data Center (DC), a qual visa armazenar os bancos de dados em "nuvem", controlando a gestão de backup e atualização de softwares automaticamente, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Considerando as informações constantes do processo licitatório em epígrafe, o Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação do mesmo em nome do licitante adiante mencionado:

PROponente	LOTE/ITEM	VALOR TOTAL LOTE/ITEM (R\$)
OPTIDATA LTDA - EPP., CNPJ nº. 01.667.282/0001-00.	Lote nº. 01, item nº. 01	74.400,00

Clevelândia, 03 de janeiro de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2017
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	Padreira Santiago Ltda

Comunica outrossim, que foi juntado o Termo de Renúncia a fase de Habilitação, e procedeu-se a Abertura dos Envelopes nº 2.

Chopinzinho, 28 de dezembro de 2017.
Presidente da comissão : Eduardo Pivatto
Membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk, Onerio Cambruzzi Filho, Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2017
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 16/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	Bulgarelli Engenharia e Construções
2	JBBS Construção Civil Ltda - ME
3	LC MARÇAL - Serviços Profissionais EIRELI - ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 28 de dezembro de 2017.
Presidente da comissão : Eduardo Pivatto. Membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk, Onerio Cambruzzi Filho, Jovani Martins.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

DECRETO LEGISLATIVO nº 001/2018

Exonera servidora efetiva por aposentadoria.

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 058/2012, de 2 de fevereiro de 2012.

DECRETA:

PREGÃO PRESENCIAL

DATA: 13/12/17
HORÁRIO: 15:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI - CEN
Presencial nº 123

ITEM FORNECEDOR

01 MARILENE ENGENHARIA E CONSULTORIA

Totalizando por fornecedor

FORNECEDOR

MARILENE ENGENHARIA E CONSULTORIA

(R\$) (R\$)

Nas condições de pagamento

reais), Coronel Viçosa

Extrato Termo de Referência

25/2017. PARTES: Município de Chopinzinho e

OBJETO: A prestação de serviços de

sonagens do Departamento de

Natal de Pato Branco, Estado do

e Cultura. ADJUDICATÁRIO: Empresa

de 1993, especializada em

justificativa apresentada em

os termos do Edital nº 27/2017

27.500,00 para a execução do

contrato e repasse de valores

para a Prefeitura Municipal de

Cultura - 3.3.90.91.0000

necem em pleito de licitação

tem com o preposto do

tu - Prefeito Municipal

***Ato de Homologação**

Paraná, no uso das atribuições

conferidas pelo inciso III do

artigo 17 da Lei nº 12.526/2012,

decreta a homologação da

licitação realizada em nome

da Senhora Aparecida de

conforme projeto de licitação

nº 001/2017, em nome do

renúncia - Anexo I.

David de Morais, Prefeito

pareto - Prefeito Municipal

***Extrato do Contrato**

tada: Carlos Ivo de

especializada em

fantim Nossa Senhora

São João - PR

bal R\$ 60.638,00

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

O Prefeito do Município de

SAR CENCI, no uso das

atribuições que lhe são conferidas

pelos artigos 17 e 18 da Lei nº

12.526/2012, de 27 de novembro

de 2012, decreta:

Exonera servidora efetiva por



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

421

DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

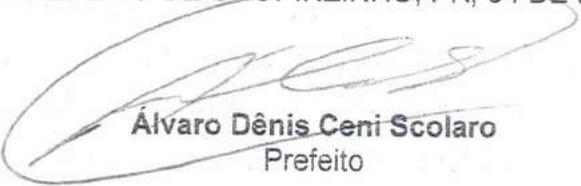
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE, DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1518 de 08/01/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 16/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços.

Data: 15/01/2018 (segunda-feira), às 10h

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 11 de janeiro de 2018.

Rubenei Meloto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DIÁRIO DO SUDOESTE

423

46 3220-2066

diariosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 12 DE DE JANEIRO DE 2018

ANO
Nº



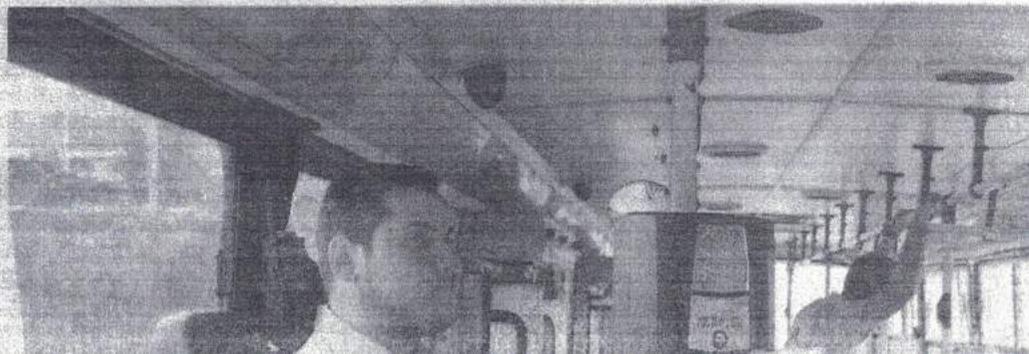
NATAL
MAIS DE
VISIT

Apenas r
semana, a
velhinho r
de 120 m
movime
mudou a ro

Regional
Chopinzinho
prepara
Carnaval
de rua

Segurança
PRF e PM
preparam

Nova liminar sus licitação do trans



Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que têm como finalidade tornar público os fatos ocorridos, dando transparência às ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar a medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades e empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus

EDITAL DE ABANDONO DE EMPREGO

A empresa A. A. ROTTA & CIA LTDA. CNPJ/MF. nº 03.304.180/0001-93, estabelecida à BR 158 Km 529, nº 4.100 - na Cidade de Pato Branco Estado do PR; vem através deste, solicitar ao funcionário **UDINEI DOS SANTOS WASZCZUK**, portador da CPTS Nº: 2206478 série: 3, o seu comparecimento para justificativas das faltas, sendo que o seu último dia de trabalho foi dia 09/11/2017, e no dia 10/11/2017 apresentou atestado até dia 16/11/2017, não comparecendo mais ao trabalho até a data de hoje. A não apresentação no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data de publicação implicará na rescisão de seu contrato de trabalho, por abandono de emprego conforme artigo 482 letra "I" da CLT (consolidação das leis do trabalho).

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo, torna público que irá requerer do Instituto Ambiental do Paraná a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO para o empreendimento a seguir especificado: Empresa: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRADIÇÃO, CNPJ 05.528.196/0014-20, IE 90.652.078-82. Atividade: Comércio e Armazem de Agroquímicos. Endereço: Rodovia PR 449 Km 2,25, S/N. Interior do Município de Palmas, Estado do Paraná.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

LEI MUNICIPAL Nº 1623/2018

SÚMULA - Altera a Lei Municipal nº 1307/2013 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, nos termos do § 8º do artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO, a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 39 e seus incisos I e II, todos da Lei Municipal nº 1307/2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39. O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta-feira no horário das 8h00 às 18h00, sendo que darão expediente 03 (três) membros, os quais deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho no relógio ponto digital e, na falta deste em livro ponto, ambos vistos pelo Presidente do Conselho Tutelar.

I - Haverá escala alternada de sobreaviso (Plantão) para 02 (dois) conselheiros tutelares a ser fixada pelo Presidente do Conselho Tutelar nos horários das 12h00 às 13h30min e das 17h30 às 08h00 de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado por telefone de emergência.

§ 1º - Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar.

II - O Conselheiro de expediente fará o horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30 de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Direta, nº 13/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

EMPRESA	VALOR R\$
CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP	499.594,05

Que apresentou o menor preço global.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 11/01/2018

Alvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 16/2017 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços.

Data: 15/01/2018 (segunda-feira), às 10h

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 11 de janeiro de 2018.

Rubeni Meloto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2018

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Alvaro Dênis Ceni Scolari, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): Construtora Bragato Eireli - EPP, com sede na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4642, Centro, em Chopinzinho - PR, CNPJ nº 02.394.264/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pela Senhora Laís Bragato, portadora da Cédula de Identidade RG nº 054.345.559-96 e do CPF/MF sob nº 87653803 SSP/PR.

OBJETO: Contratação de Empresa para Requalificação de Terreno Urbano com Construção de Pista de Caminhada, Iluminação e Pista de Skate, (Execução de pista multimodal, pista de skate e acessos internos do Parque Urbano Águas do Chopim e fornecimento de material e mão-de-obra para instalação de iluminação pública para o Parque Águas do Chopim). Contrato de Repasse nº 829494/2016/MCIDADES/CAIXA, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Tomada de Preços nº 13/2017, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 499.594,05 (quatrocentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinco centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do MCI/CE/CE e Recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: 05.02.154510010.2.012.4.4.90.51 (1797/F000), 05.02.257520010.2.013.4.4.90.51 (1798/F507).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 11 de janeiro de 2018.

Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
CONTRATANTE

Construtora Bragato Eireli - EPP
Laís Bragato
CONTRATADA



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-9000 - Centro - CEP 85665-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 02/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Nova data: 20 de fevereiro de 2018 às 09h:00min

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

Registro de preços visando contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos novos para a frota do município. Data da sessão: 25/01/2018 - Horário de início da sessão: 09:00hrs

DECRETO 008/2018 DE 11 DE JANEIRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2018, no valor de R\$ 1.730.684,60.

RE
Referente ao Edital: Preg
eventuais aquisições de
mesa e banho, artigos de
pública municipal. Prazo
Coronel Vivida, DETENT

ATA DE REGISTRO Nº	
172/2017	CHOPIN EMBALAGEM ELETRO
173/2017	
174/2017	HB SULINA LTDA - F
175/2017	NEIDE LTDA E OVIDIO
176/2017	
177/2017	PARANÁ
178/2017	SIPROL DE LIMPA

Coronel Vivida, 25 de de

Referente ao Edital: Pre
agrícolas, decorrente do
022445/2017 - Contrato
Abastecimento - Operaç
dias, da ordem. Prazo
CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADO
149/2017	AMILTON
150/2017	ANA CR
151/2017	ARAUCO MAQUINA TERRA REPRES
152/2017	

Coronel Vivida, 28 de de

MUNICÍPIO DE VITORINO
AVISO DE REGISTRO

OBJETO: SERVIÇO DE ARBITRIZADOR AUXILIAR A REALIZAÇÃO DE CONCURSOS MAIS VARIADOS INTEGRANTES PORTES. LOCAL: Pato Branco, dia 24 de janeiro de 2018, às 14h00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Interessados devem comparecer ao site www.coronelvivida.pr.gov.br em 11 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE VITORINO
DECISÃO COMISSÃO

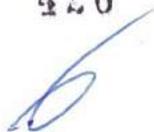
Tomada de Preços. Objeto: Decisão de licitação. A comissão de licitação, tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Direta, nº 13/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas. Que apresentou o menor preço global. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 11/01/2018. Alvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito.

A PROPONENTE: JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
ENDEREÇO: Rua José de Alencar nº 1339, SALA 01, Centro Saudade do Iguaçú - Pr
CNPJ: 27.389.868/0001-81 Insc. Est. 9075076964
FONE/FAX: (42)998181832 e-mail jbbs5@hotmail.com
CHOPINZINHO PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2017
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
LOTE ÚNICO
DATA: 28 /12/2017

425
6

BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
CNPJ: 10.517.748/0001-10
RUA LAURINDO CRESTANI, N°85, SALA11, CENTRO, MARMELEIRO-PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
TOMADA DE PREÇOS N° 16/2017
ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
LOTE ÚNICO
DATA: 28/12/2017

426



427

6

LC MARCOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2017

CARTA PROPOSTA PARA EXECUCAO DOS SERVICOS/FORNECIMENTO DOS MATERIAIS
A/C.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO -PR. EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE
PREÇO N°. 016/2017.

Comissão de Licitação – Carta-Proposta de Serviços.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO
BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, COM ÁREA A AMPLIAR DE 69,94 M²**

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços/fornecimento dos materiais abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório, do lote único, da licitação em epigrafe.

IDENTIFICACAO:**BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

CNPJ: 10.517.748/0001-10

I.E. : 9046694586

REPRESENTANTE: DIOGO BANDEIRA BULGARELLI**CARGO: PROPRIETARIO / RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGENHEIRO CIVIL**

IDENTIDADE: 6.218.474-4 / CPF.: 006.337.249-55

RUA. LAURINDO CRESTANI, N. 85 – SALA 11 – CENTRO - MARMELEIRO-PR.

FONE: (46) 3524 4959 / EMAIL: construtorabulgarelli@hotmail.com

DADOS BANCARIOS: AGENCIA CAIXA ECONOMICA FEDERAL N. 1970, OPERACAO N. 003, CONTA CORRENTE.: N. 128-9

PRECO GLOBAL DO OBJETO, FIXO E SEM REAJUSTE PROPOSTO:

PROPOSTA FINAL MAO DE OBRA E MATERIAIS:	R\$	118.868,94	Cento e dezoito mil, oitocentos e sessenta e oito reais, e noventa e quatro centavos.
TOTAL MAO DE OBRA:	R\$	33.283,30	Trinta e tres mil, duzentos e oitenta e tres reais, e trinta centavos.
TOTAL MATERIAL:	R\$	85.585,64	Oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais, e sessenta e quatro centavos.

Forma de pagamento: conforme estipulado na minuta do contrato.

Prazo de Início da Obra: A partir da ordem de serviço da Prefeitura Municipal.

Prazo de execução do objeto: 180 dias a partir da ordem de serviço da Prefeitura Municipal.

Prazo de Validade da proposta: 60 dias a contar da data de abertura da Proposta.

Prazo de garantia da obra: 60 meses de acordo com as Normas da ABNT.

Modalidade de garantia da obra: SEGURO GARANTIA

DECLARAÇÕES/OBSERVAÇÕES:

AUTORIZACAO PARA CREDITO: Solicitamos que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, sejam efetuados por meio de credito em nossa conta corrente abaixo indicada: AGENCIA CAIXA ECONOMICA FEDERAL N. 1970, OPERACAO N. 003, CONTA CORRENTE.: N. 128-9, Marmeleiro-Parana. Salientamos que os créditos efetuados na conta corrente indicada, dispensarão qualquer documento de quitação de nossa parte e que divergências por ventura existentes entre o valor faturado e o valor do credito serão tratados junto ao MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.

Declaramos que caso sejamos vencedores da licitação, executaremos a obra, dentro do prazo estabelecido no cronograma fisico-financeiro.

Declaramos que, em nossos precos unitarios estao incluidos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execucao do objeto do edital, tais como, materiais, aparelhos, equipamentos, e outros fornecimentos pertinentes, mao de obra, encargos sociais, administracao, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execucao do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificacoes tecnicas, brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumido, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realizacao dos trabalhos.

A Planilha orçamentária, de mão de obra e material com preços unitários e totais, BDI, cronograma fisico-financeiro, estão detalhados em anexo, a esta Carta Proposta.

Atenciosamente,

Diogo Bandeira Bulgarelli

Eng.º Civil – CREA-SC 714452/D – Sócio Administrador./ Representante legal

RG.: 6.218.474-4., CPF.: 006.337.249-55

BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ.: 10.517.748/0001-10

Rua Laurindo Crestani, N. 85, Sala 11, Centro, Marmeleiro-Pr., Fone: (46) 3524 4959 / 99911 7843.

10.517.748/0001-10**Bulgarelli Engenharia
e Construções Ltda.**Rua Laurindo Crestani, Nº 85
Sala 11 - Centro

85615-000 - Marmeleiro - Paraná

PROPOSTANTE: BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ.: 10.517.748/0001-10
 AG.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO -PR. EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 016/2017.
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, COM ÁREA A AMPLIAR DE 69,94 M²

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MATERIAL (P. Unit. R\$)	MAO DE OBRA (P. Unit. R\$)	CUSTO UNITARIO (Mat. + M. Obra) (R\$)	MATERIAL (R\$)	MÃO DE OBRA (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 807,71
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1,70	200,73	26,03	226,76	341,23	44,26	R\$ 385,49
1.2	REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA, INCLUSIVE BATENTE	M	3,00	0,00	7,12	7,12	-	21,36	R\$ 21,36
1.3	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	2,26	20,88	43,16	64,04	47,19	97,54	R\$ 144,73
1.4	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	69,94	1,85	1,81	3,66	129,29	126,84	R\$ 256,12
2	INFRAESTRUTURA (Fundação e baldrame)								R\$ 2.316,72
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS, AF_03/2016	M3	2,80	15,03	29,92	44,95	42,07	83,77	R\$ 125,85
2.2	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_07/2016	M3	4,05	182,30	29,49	211,80	738,33	119,44	R\$ 857,78
2.3	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	4,05	23,81	51,65	75,47	96,45	209,20	R\$ 305,64
2.4	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES, AF_12/2015	KG	24,30	3,00	1,95	4,94	72,82	47,30	R\$ 120,12
2.5	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES, AF_12/2015	KG	99,90	3,25	1,63	4,88	324,57	162,98	R\$ 487,55
2.6	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES, AF_12/2015	KG	4,73	2,72	1,25	3,97	12,85	5,93	R\$ 18,78
2.7	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES, AF_12/2015	KG	50,40	2,96	2,19	5,15	149,28	110,46	R\$ 259,73
2.8	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	M2	2,36	20,28	18,57	38,85	47,87	43,82	R\$ 91,70
2.9	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	7,39	3,68	3,02	6,71	27,22	22,35	R\$ 49,57
3	SUPRAESTRUTURA (PILARES E VIGAS)								R\$ 6.079,68
3.1	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_07/2016	M3	3,24	175,01	40,45	215,47	567,05	131,06	R\$ 698,11

(Handwritten signatures and initials)

3.2	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	3,24	37,39	81,15	118,54	121,15	262,94	R\$	384,08
3.3	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	39,60	3,00	1,95	4,94	118,68	77,08	R\$	195,76
3.4	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	11,70	3,25	1,63	4,88	38,01	19,09	R\$	57,10
3.5	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	160,20	2,72	1,25	3,97	435,23	200,79	R\$	636,02
3.6	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	107,10	2,96	2,19	5,15	317,21	234,72	R\$	551,94
3.7	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	34,30	44,88	19,75	64,63	1.539,48	677,28	R\$	2.216,76
3.8	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	28,43	31,24	15,89	47,13	888,24	451,68	R\$	1.339,92
4	FECHAMENTO, MASSAS, REVESTIMENTOS								R\$	24.251,10
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	162,34	25,89	40,23	66,13	4.203,53	6.531,51	R\$	10.735,04
4.2	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	9,10	10,80	4,28	15,08	98,32	38,93	R\$	137,25
4.3	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,60	14,12	4,85	18,97	36,72	12,60	R\$	49,32
4.4	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	5,60	7,97	3,67	11,64	44,62	20,55	R\$	65,17
4.5	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,80	13,98	4,66	18,63	39,13	13,04	R\$	52,17
4.6	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	306,68	1,22	1,14	2,36	373,64	350,02	R\$	723,66
4.7	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	239,18	12,07	15,45	27,52	2.887,25	3.696,15	R\$	6.583,40
4.8	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 (EDIFICAÇÃO NOVA E ÁREAS DE INTERFERÊNCIA)	M2	97,93	3,03	3,13	6,16	296,91	306,51	R\$	603,42
4.9	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	239,18	0,83	0,52	1,34	197,62	123,93	R\$	321,55

4.10	TEXTURIZADA ACRILICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	M2	83,93	7,59	0,90	8,49	637,04	75,22	R\$	712,27
4.11	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	239,18	4,98	2,51	7,49	1.190,74	599,56	R\$	1.790,30
4.12	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	6,00	7,94	9,09	17,03	47,64	54,53	R\$	102,17
4.13	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO (PORTAS)	M2	19,74	9,00	6,89	15,89	177,75	136,01	R\$	313,76
4.14	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	67,50	20,72	9,82	30,54	1.398,53	663,11	R\$	2.061,63
5	PISO								R\$	3.364,65
5.1	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	3,20	59,37	47,90	107,27	189,98	153,28	R\$	343,27
5.2	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	3,20	231,34	98,04	329,37	740,29	313,71	R\$	1.054,00
5.3	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE	M2	64,00	2,10	4,71	6,81	134,44	301,59	R\$	436,03
5.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	53,92	16,23	5,66	21,90	875,16	305,44	R\$	1.180,59
5.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	16,02	16,23	5,66	21,90	260,01	90,75	R\$	350,76
6	ESQUADRIAS								R\$	11.140,41
6.1	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	3,00	343,60	67,58	411,19	1.030,81	202,75	R\$	1.233,56
6.2	JANELA DE AÇO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	4,20	430,91	30,86	461,77	1.809,82	129,60	R\$	1.939,43
6.3	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESURA 5MM KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA, COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	6,60	95,15	10,67	105,82	627,99	70,43	R\$	698,42
6.4		UNID	3,00	321,22	120,71	441,92	963,65	362,12	R\$	1.325,77

6.5	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UNID	2,00	315,42	108,19	423,61	630,84	216,39	R\$	847,23
6.6	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UNID	1,00	333,04	129,91	462,95	333,04	129,91	R\$	462,95
6.7	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALZARVISTA	M2	4,62	305,35	23,70	329,05	1.410,72	109,50	R\$	1.520,22
6.8	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALZARVISTA (SUBSTITUIÇÃO DA PORTA PRINCIPAL DA FRENTE, 4,30M X 2,20M)	M2	9,46	305,35	23,70	329,05	2.888,61	224,22	R\$	3.112,83
7	COBERTURA								R\$	8.930,43
7.1	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	58,69	18,37	2,03	20,40	1.077,91	119,17	R\$	1.197,09
7.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	58,69	5,22	1,83	7,06	306,57	107,67	R\$	414,23
7.3	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOLADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UNID	9,00	114,57	51,47	166,04	1.031,10	463,25	R\$	1.494,35
7.4	COBERTURA EM POLICARBONATO, INCLUINDO ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO, CONFORME PROJETO E MEMORIAL.	M2	15,60	89,70	59,80	149,49	1.399,25	932,83	R\$	2.332,09
7.5	RETRADA DE FORRO EM REGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS	M2	11,05	1,52	3,61	5,13	16,79	39,85	R\$	56,64
7.6	RETRADA DE ENTARUGAMENTO DE FORRO	M2	11,05	3,04	7,21	10,25	33,58	79,69	R\$	113,27
7.7	DEMOLICAO DE TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	M2	11,05	2,28	4,54	6,81	25,15	50,14	R\$	75,28
7.8	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	28,80	14,17	2,79	16,96	408,15	80,26	R\$	488,41

7.9	ALGUEZ EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	27,02	14,17	2,79	16,96	382,93	75,30	R\$	458,23
7.10	CAIXA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	12,55	20,42	4,05	24,47	256,33	50,79	R\$	307,12
7.11	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	2,70	15,96	13,79	29,76	43,10	37,24	R\$	80,35
7.12	FORRO DE LAMINAS PVC 600 x 10 CM, # 8 MM EM PAINÉIS LINEARES ENCAIXADOS ENTRE SI E FIXADOS EM ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	48,98	24,96	14,10	39,06	1.222,65	690,72	R\$	1.913,36
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS								R\$	8.913,78
8.1	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL, 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID	5,00	94,38	11,51	105,89	471,90	57,56	R\$	529,46
8.2	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID	3,00	222,33	11,63	233,96	666,98	34,89	R\$	701,87
8.3	BARRA DE APOIO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS EM AÇO INOX POLIDO, LARGURA 90 CM	UNID	2,00	362,12	18,81	380,93	724,24	37,61	R\$	761,86
8.4	BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO DE LOUÇA, PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 45 CM	UNID	1,00	399,79	37,61	437,41	399,79	37,61	R\$	437,41
8.5	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	76,00	4,68	6,88	11,56	356,01	522,57	R\$	878,58
8.6	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNID	5,00	18,40	7,46	25,86	92,01	37,29	R\$	129,29
8.7	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNID	6,00	2,16	2,79	4,96	12,98	16,76	R\$	29,74
8.8	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNID	12,00	5,35	2,79	8,14	64,19	33,53	R\$	97,72
8.9	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID	3,00	14,14	1,97	16,12	42,43	5,92	R\$	48,36
8.10	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID	3,00	2,72	1,97	4,69	8,15	5,92	R\$	14,07

8.11	FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_12/2014	M	15,00	5,03	5,59	10,62	75,41	83,92	R\$	159,33
8.12	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_12/2014	M	12,50	8,44	7,09	15,53	105,56	88,58	R\$	194,13
8.13	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_12/2014	M	67,50	15,96	13,79	29,76	1.077,61	931,09	R\$	2.008,70
8.14	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_12/2014	UNID	12,00	2,56	1,86	4,42	30,67	22,35	R\$	53,02
8.15	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_12/2014	UNID	3,00	3,45	1,86	5,31	10,36	5,59	R\$	15,94
8.16	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_12/2014	UNID	1,00	4,14	2,60	6,74	4,14	2,60	R\$	6,74
8.17	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_12/2014	UNID	7,00	3,30	2,42	5,73	23,13	16,96	R\$	40,09
8.18	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_12/2014	UNID	1,00	3,75	2,42	6,17	3,75	2,42	R\$	6,17
8.19	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_12/2014	UNID	1,00	7,82	3,16	10,99	7,82	3,16	R\$	10,99
8.20	JUNÇÃO 45° PVC COM REDUÇÃO PONTA BOLSA E VIROLA DN 100 x 50 MM	UNID	1,00	9,91	8,95	18,86	9,91	8,95	R\$	18,86
8.21	JUNÇÃO 45° PVC PONTA BOLSA E VIROLA DN 50 x 50 MM	UNID	1,00	5,17	5,64	10,81	5,17	5,64	R\$	10,81
8.22	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PONTA E BOLSA SOLDÁVEL PVC DN 50 x 40 MM	UNID	1,00	2,65	2,72	5,37	2,65	2,72	R\$	5,37
8.23	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_12/2014	UNID	3,00	8,47	4,66	13,12	25,40	13,97	R\$	39,37
8.24	BANCADE DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA 1,90 X 0,48 M, INCLUINDO RODAPIA E SALA 6 CM E ESTRUTURA METÁLICA DE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	2,00	361,07	28,27	389,33	722,13	56,53	R\$	778,66

8.25	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DA SALA DE CURATIVOS (2,90 + 1,00) X 0,50 M, INCLUINDO RODAPIA E SALA 6 CM E ESTRUTURA METÁLICA DE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	1,00	766,47	60,00	826,47	766,47	60,00	R\$	826,47
8.26	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID	4,00	99,01	9,20	108,21	396,03	36,80	R\$	432,84
8.27	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID	4,00	47,49	2,18	49,68	189,98	8,74	R\$	198,72
8.28	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TUBO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UNID	4,00	51,32	44,70	96,02	205,27	178,80	R\$	384,07
8.29	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00	58,70	36,42	95,12	58,70	36,42	R\$	95,12
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
9.1	LUMINÁRIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	UNID	11,00	21,31	9,55	30,86	234,45	105,06	R\$	1.112,68
9.2	LAMPADA FLUORESCENTE 40W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	11,00	5,15	0,28	5,43	56,61	3,08	R\$	59,69
9.3	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID	5,00	7,78	5,64	13,42	38,90	28,18	R\$	67,08
9.4	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID	2,00	17,10	11,95	29,04	34,20	23,89	R\$	58,09
9.5	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID	6,00	8,88	7,23	16,10	53,27	43,36	R\$	96,63
9.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	45,00	0,67	0,46	1,13	30,25	20,48	R\$	50,73
9.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	35,00	2,11	0,76	2,87	73,77	26,71	R\$	100,48
9.8	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10,00	1,72	2,46	4,18	17,15	24,65	R\$	41,80
9.9	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID	13,00	3,21	4,78	7,98	41,69	62,08	R\$	103,77

[Handwritten signature and initials in blue ink]

9.10	NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	2,00	8,18	1,35	9,53	16,36	2,70	R\$	19,06
9.11	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	1,00	13,39	1,35	14,75	13,39	1,35	R\$	14,75
9.12	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	1,00	17,06	19,11	36,17	17,06	19,11	R\$	36,17
9.13	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8 REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UNID	2,00	21,53	7,64	29,17	43,06	15,28	R\$	58,34
9.14	TOMADA DUPLA PARA LÓGICA RJ45, 4"X2", EMBUTIR, COMPLETA, REF: 0605, FAME OU SIMILAR	UNID	1,00	33,60	9,70	43,30	33,60	9,70	R\$	43,30
9.15	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CABO UTP 4 PARES CAT 6	M	5,00	2,51	2,15	4,66	12,53	10,75	R\$	23,28
10	SERVIÇOS DE PINTURA									
10.1	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAO'S. AF_06/2014 (INTERNA)	M2	782,97	4,98	2,51	7,49	3.897,96	1.962,68	R\$	5.860,64
10.2	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAO'S. AF_06/2014 (EXTERNA)	M2	432,21	4,98	2,51	7,49	2.151,72	1.083,43	R\$	3.235,15
10.3	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMAO'S. AF_06/2014	M2	153,61	5,27	3,26	8,54	809,91	501,22	R\$	1.311,13
10.4	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAO'S, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO (PORTAS)	M2	47,88	9,00	6,89	15,89	431,14	329,89	R\$	761,03
10.5	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAO'S, SOBRE SUPERFICIE METALICA (JANELAS, PORTAS, FACHADA)	M2	129,04	7,94	9,09	17,03	1.024,61	1.172,79	R\$	2.197,40
10.6	LIXAMENTO MAN C/ LIXA CALAFATE DE CONCR APARENTE ANTIGO (FACHADA EM METAL)	M2	9,68	1,23	2,90	4,12	11,86	28,06	R\$	39,92
10.7	APLICACAO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, UMA DEMAO. AF_06/2014 (CORRECAO DE IMPERFEICOES)	M2	20,00	3,03	3,13	6,16	60,64	62,60	R\$	123,24
11	CAÇADAS E OUTROS									
11.1	DEMOLICAO DE PAVIMENTACAO COM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO ESPESSURA ATÉ 10 CM	M2	133,24	0,00	6,23	6,23			R\$	6.666,89
11.2	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS	M3	1,25	9,49	18,91	28,40	11,87	23,63	R\$	830,32
11.3	EXECUCAO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015 (CONSTRUCAO DE 5,08M² DE CALÇADA NOVA P/ FINIS DE ALARGAMENTO)	M2	122,32	31,31	7,37	38,67	3.829,34	901,02	R\$	4.730,36
11.4	EXECUCAO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015 (ENTORNO DA	M2	12,44	31,31	7,37	38,67	389,45	91,63	R\$	481,08

11.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10CM, ESPESSURA 6 CM. AF. 12/2015 (GUIA TÁTIL)	M2	16,00	33,90	2,95	36,85	542,35	47,28	R\$	589,62
12	COMUNICAÇÃO VISUAL									
12.1	IDENTIFICAÇÃO DE FACHADA COM TOTEM PADRÃO, CONFORME MANUAL.	UNID	1,00	1315,54	877,02	2.192,56	1.315,54	877,02	R\$	3.526,72
12.2	IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS COM ADESIVO CALANDRADO COM DURABILIDADE DE 5 ANOS, CONFORME MANUAL (A=0,90 M²).	UNID	4,00	44,80	29,86	74,66	179,20	119,45	R\$	298,65
12.3	IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS COM ADESIVO CALANDRADO COM DURABILIDADE DE 5 ANOS, CONFORME MANUAL (A=0,69 M²).	UNID	10,00	36,42	24,28	60,69	364,17	242,76	R\$	606,93
12.4	PLACA DE ACM 3MM BRANCO APLICADO ADESIVO CALANDRADO COM DURABILIDADE DE 5 ANOS IMPRESSO PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES	UNID	9,00	13,28	8,86	22,14	119,55	79,72	R\$	199,26
12.5	PLACA DE SINALIZAÇÃO DIRECIONAL EM ACM 3MM BRANCO E MDF 9MM, COM TEXTO EM ADESIVO CALANDRADO COM DURABILIDADE DE 5 ANOS	UNID	2,00	68,79	45,86	114,66	137,59	91,73	R\$	229,32
13	SERVIÇOS FINAIS									
13.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF. 03/2016	M3	4,65	15,03	29,92	44,95	69,87	139,13	R\$	209,00
13.2	PISO CIMENTADO E=1,5CM C/ARGAMASSA 1:3 CIMENTO AREIA ALISADO COLHER SOBRE BASE EXISTENTE E ARGAMASSA EM PREPARO MECANIZADO	M2	20,69	9,19	15,03	24,22	190,07	311,04	R\$	501,11
13.3	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	52,09	0,64	1,06	1,69	33,19	55,07	R\$	88,27
TOTAL										
TOTAL COM BDI = 30%										
28% TOTAL MAO DE OBRA										
72% TOTAL MATERIAL										
R\$ 91.437,65										
R\$ 118.868,94										
R\$ 33.283,30										
R\$ 85.585,64										

Diogo Bandeira Bulgarelli
 Eng.º Civil – CREA-SC 714452/D – Sócio Administrador.
 RG.: 6.218.474-4 / CPF.: 006.337.249-55
 BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA./CNPJ.: 10.517.748/0001-10
 Rua Laurindo Crestani, N. 85, Sala 11, Centro, Marmeleiro-Pr.
 FONE: (46) 3524 4959

10.517.748/0001-10
 Bulgarelli Engenharia
 e Construções Ltda.
 Rua Laurindo Crestani, Nº 85
 Sala 11 - Centro
 85615-000 - Marmeleiro - Paraná

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Item	DESCRIÇÃO DOS AGRUPOADORES DE SERVIÇOS	ÍNDICE	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06		BDI	30%
			No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,88%	R\$ 945,02	90,00%	R\$ 105,00	10,00%									R\$ 1.050,02	R\$ 807,71
2	INFRAESTRUTURA (fundação e baldeane)	2,53%	R\$ 301,17	10,00%	R\$ 903,52	30,00%	R\$ 1.807,05	60,00%							R\$ 3.011,74	R\$ 2.316,72
3	SUPRAESTRUTURA (PILARES E VIGAS)	6,65%			R\$ 1.590,72	20,00%	R\$ 5.927,69	75,00%	R\$ 395,18	5,00%					R\$ 7.903,58	R\$ 6.079,66
4	FECHAMENTO, MASSAS, REVESTIMENTOS	26,52%					R\$ 15.763,22	50,00%	R\$ 6.305,29	20,00%	R\$ 4.728,97	15,00%	R\$ 4.728,97	15,00%	R\$ 7.903,58	R\$ 6.079,66
5	PISO	3,69%					R\$ 874,81	20,00%	R\$ 3.489,23	80,00%					R\$ 31.526,43	R\$ 24.251,10
6	ESQUADRIAS	12,18%							R\$ 3.489,23	80,00%					R\$ 4.374,04	R\$ 3.364,65
7	COBERTURA	9,77%							R\$ 4.643,82	40,00%	R\$ 7.241,26	50,00%	R\$ 7.241,26	50,00%	R\$ 14.482,53	R\$ 11.140,41
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	9,75%							R\$ 9.270,33	80,00%	R\$ 2.317,58	20,00%			R\$ 11.509,55	R\$ 8.930,43
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,22%							R\$ 1.157,19	80,00%	R\$ 289,30	20,00%			R\$ 11.587,91	R\$ 8.913,78
10	SERVIÇOS DE PINTURA	14,80%							R\$ 4.396,77	25,00%	R\$ 4.396,77	25,00%			R\$ 1.446,49	R\$ 1.112,68
11	CALÇADAS E OUTROS	7,29%							R\$ 2.166,74	25,00%	R\$ 2.166,74	25,00%			R\$ 17.587,06	R\$ 13.528,51
12	COMUNICAÇÃO VISUAL	3,86%							R\$ 103,79	10,00%	R\$ 103,79	10,00%			R\$ 8.666,96	R\$ 6.666,89
13	SERVIÇOS FINAIS	0,87%							R\$ 830,31	80,00%	R\$ 830,31	80,00%			R\$ 4.584,73	R\$ 3.526,72
Valor da parcela determinada c/ base no preço máximo			R\$ 1.246,19	1,05%	R\$ 2.589,24	2,18%	R\$ 34.419,13	28,96%	R\$ 31.838,33	26,87%	R\$ 21.244,40	17,87%	R\$ 27.431,64	23,08%		
Valor da parcela considerando o desconto proposto			R\$ 1.246,19	1,05%	R\$ 2.589,24	2,18%	R\$ 34.419,13	28,96%	R\$ 31.838,33	26,87%	R\$ 21.244,40	17,87%	R\$ 27.431,64	23,08%		
Total acumulado c/ o desconto proposto			R\$ 1.246,19	1,05%	R\$ 3.835,44	3,23%	R\$ 38.254,56	32,18%	R\$ 70.192,89	59,05%	R\$ 91.437,30	76,92%	R\$ 118.868,94	100,00%		
Responsável Técnico de(o)(a) Município de Chopinzinho - PR.																
Carimbo e Assinatura																

Diogo Bandeira Bulgarelli
Eng.º Civil – CREA-SC 714452/D – Sócio Administrador.
RG.: 6.218.474-4 / CPF.: 006.337.249-55

BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA./CNPJ.: 10.517.748/0001-10
Rua Laurindo Crestani, N. 85, Sala 11, Centro, Marmeleiro-Pr. / Fone: (46) 3524 4959

10.517.748/0001-10
Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda.

Rua Laurindo Crestani, No 85

Sala 11 - Centro
85615-000 - Marmeleiro - Paraná

EDITAL MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N. 16/2017. AMPLIACAO UBS NOSSA SENHORA APARECIDA

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 3.657,51	4,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 777,22	0,85%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	R\$ 1.161,26	1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 1.251,73	1,29%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ 7.332,09	7,46%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	R\$ 13.251,48	11,15%					
6.1	PIIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		3,00%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%					
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ 27.431,29						
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ 118.868,94						
BDI (%)			30,00%	OK		20,34%	22,12%	25,00%
						26,01%	27,87%	30,89%
CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$): R\$ 91.437,65								

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

 Onde:
 AC: taxa de administração central;
 S: taxa de seguros;
 G: taxa de garantias;
 R: taxa de riscos;
 DF: taxa de despesas financeiras;
 L: taxa de lucro/remuneração;
 I: taxa de incidência de impostos (PIIS, COFINS, ISS, CPRB).

PRAZO DE OBRA: 6 MESES

10.517.748/0001-10

 Bulgarelli Engenharia
 e Construções Ltda.

 Rua Laurindo Crestani, Nº 85
 Sala 11 - Centro

85615-000 - Marilei - Paraná

ANEXO Nº 08
PROPOSTA DE PREÇOS

Chopinzinho Pr, 27 de Dezembro de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 13/2017 – JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME.

Prezados Senhores, Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços relativa à execução da Obra: Rua dos Antúrios, nº 3630, Bairro Nossa Senhora Aparecida - Chopinzinho/PR.

Objeto: Execução de obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área a ampliar de 69,94 m² (sessenta e nove metros e noventa e quatro centímetros quadrados).

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ **150.285,47** (cento e cinquenta mil duzentos e oitenta e cinco reais com quarenta e sete centavos). O prazo de execução do objeto é de Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço. O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Chopinzinho – Pr, 28 de Dezembro 2017.



HELIO BADZINSKI
RG: 6.257.176-4
CPF : 904.132.379 15
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME CNPJ 27.389.868/0001-81

AMPLIAÇÃO U.B.S N. SRA. APARECIDA

Endereço da Obra:		R. dos Antúrios, 3630, Bairro N. Stra. Aparecida			BDI:	30,00%
Data de referência:		nov/17			UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1,70	457,00	1.440,37 776,90
1.2	02.102.000 032.SER- PINI-abr/17	REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA, INCLUSIVE BATENTE	M	3,00	42,30	126,90
1.3	73899/2	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	2,26	14,29	32,30
1.4	74077/3	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	69,94	7,21	504,27
2.0 INFRAESTRUTURA (fundação e Baldrame)						
2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M3	2,80	76,00	6.179,44 212,80
2.2	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	4,05	237,73	962,81
2.3	74157/4	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	4,05	174,15	705,31
2.4	92792	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	KG	24,30	19,30	468,99
2.5	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	KG	99,90	24,80	2.477,52
2.6	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	KG	4,73	28,11	132,96

JBBS Construção Civil
Lda - ME
CNPJ 27.389.868/0001-81

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME CNPJ 27.389.868/0001-81

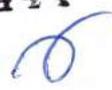
AMPLIAÇÃO U.B.S. N. SRA. APARECIDA

Endergo da Obra:		R. dos Antúrios, 3630, Bairro N. Sra. Aparecida				BDI:		30,00%	
Data de referência:		nov/17				UNITÁRIO COM BDI (R\$)		VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)			
2.7	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	KG	50,40	17,21	867,38			
2.8	5970	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	M2	2,36	41,89	98,86			
2.9	74106/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOIS.	M2	7,39	34,21	252,81			
3.0		1				R\$ 11.409,91			
3.1	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRACO 1:2:7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	3,24	523,46	1.696,01			
3.2	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	3,24	41,02	132,90			
3.3	92792	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	KG	39,60	18,30	724,68			
3.4	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	KG	11,70	23,40	273,78			
3.5	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	KG	160,20	26,18	4.194,04			
3.6	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	KG	107,10	16,20	1.735,02			
3.7	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM.	M2	34,30	42,30	1.450,89			
3.8	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM.	M2	28,43	42,30	1.202,59			

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME CNPJ 27.389.868/0001-81

AMPLIAÇÃO U.B.S. N. SRA. APARECIDA

Endergo da Obra:		R. dos Antúrios, 3630, Bairro N. Sra. Aparecida				BDI:		30,00%		
Data de referência:		nov/17				UNITÁRIO COM BDI (R\$)		VALOR TOTAL COM BDI (R\$)		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)				
4.0		1				R\$	31.710,91			
4.1	87500	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	M2	162,34	63,21	10.261,51				
4.2	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO.	M	9,10	56,30	512,33				
4.3	93183	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO.	M	2,60	56,30	146,38				
4.4	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO.	M	5,60	58,90	329,84				
4.5	93185	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO.	M	2,80	63,50	177,80				
4.6	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M2	306,68	5,69	1.745,01				
4.7	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8; PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESURA DE 25 MM.	M2	239,18	27,81	6.651,60				
4.8	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 (EDIFICAÇÃO NOVA E ÁREAS DE INTERFERÊNCIA)	M2	97,93	12,30	1.204,54				
4.9	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	239,18	2,34	559,68				

444


JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME CNPJ 27.389.868/0001-81

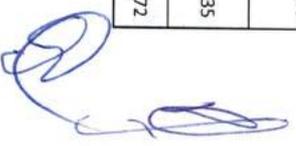
AMPLIAÇÃO U.B.S.N. SRA. APARECIDA

Endereço da Obra: R. dos Antúrios, 3630, Bairro N. Sra. Aparecida

Data de referência: nov/17

BDI: 30,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
4.10	88417	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	M2	83,93	18,60	1.561,10
4.11	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS. AF_06/2014	M2	239,18	19,20	4.592,26
4.12	73924/2	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMÃOIS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	6,00	26,47	158,82
4.13	74065/1	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOIS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO (PORTAS)	M2	19,74	38,11	752,29
4.14	87264	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	M2	67,50	45,30	3.057,75
5.0		PISO			R\$	7.063,57
5.1	94107	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA.	M3	3,20	100,04	320,13
5.2	83534	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	3,20	391,36	1.252,35
5.3	40780	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE	M2	64,00	14,23	910,72


JBBS Construção Civil
 Ltda - ME
 CNPJ 27.389.868/0001-81

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME CNPJ 27.389.868/0001-81

AMPLIAÇÃO U.B.S.N. SRA. APARECIDA

Endereço da Obra: R. dos Antúrios, 3630, Bairro N. Sra. Aparecida

Data de referência: nov/17

BDI: 30,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
5.4	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	53,92	65,49	3.531,22
5.5	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	16,02	65,49	1.049,15
6.0 PISO						R\$ 19.152,04
6.1	94559	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA.	M2	3,00	436,28	1.308,84
6.2	94562	JANELA DE AÇO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA.	M2	4,20	467,10	1.961,82
6.3	84957	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESURA 5MM	M2	6,60	142,67	941,62
6.4	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	3,00	821,30	2.463,90

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL
Lda - ME
CNPJ 27.389.868/0001-81

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME CNPJ 27.389.868/0001-81

AMPLIAÇÃO U.B.S N. SRA. APARECIDA

Endereço da Obra:		R. dos Antúrios, 3630, Bairro N. Sra. Aparecida				BDI:		30,00%	
Data de referência:		nov/17				UNITÁRIO COM BDI (R\$)		VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)			
6.5	91313	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADICAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	793,20	1.586,40			
6.6	91315	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADICAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	864,50	864,50			
6.7	68050	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2	4,62	712,00	3.289,44			
6.8	68050	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA (SUBSTITUIÇÃO DA PORTA PRINCIPAL DA FRENTE, 4,30M X 2,20M)	M2	9,46	712,00	6.735,52			
7.0	COBERTURA					R\$	18.475,19		

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME CNPJ 27.389.868/0001-81

AMPLIAÇÃO U.B.S N. SRA. APARECIDA

Endereço da Obra: R. dos Antúrios, 3630, Bairro N. Sra. Aparecida

Data de referência: nov/17

BDI:

30,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
7.1	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_06/2016	M2	58,69	52,40	3.075,36
7.2	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	58,69	39,87	2.339,97
7.3	92259	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOLADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO ICAMENTO.	UN	9,00	74,96	674,64
7.4	COT. 01	COBERTURA EM POLICARBONATO, INCLUINDO ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO, CONFORME PROJETO E MEMORIAL.	M2	15,60	370,21	5.775,28
7.5	72238	RETRADA DE FORRO EM REGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETRADA DE PERFS	M2	11,05	8,60	95,03
7.6	72237	RETRADA DE ENTARUGAMENTO DE FORRO	M2	11,05	49,84	550,73
7.7	72224	DEMOLICAO DE TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	M2	11,05	27,12	299,68
7.8	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	28,80	62,15	1.789,92
7.9	94231	ALGEROZ EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	27,02	56,46	1.525,55
7.10	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	12,55	57,54	722,13

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME CNPJ 27.389.868/0001-81

AMPLIAÇÃO U.B.S N. SRA. APARECIDA

Endereço da Obra: R. dos Antúrios, 3630, Bairro N. Sra. Aparecida

Data de referência: nov/17

BDI:

30,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
7.11	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	2,70	23,14	62,48
7.12	21.105.000 010.SER- PINI-abr/17	FORRO DE LAMINAS PVC 600 x 10 CM, # 8 MM EM PAINÉIS LINEARES ENCAIXADOS ENTRE SI E FIXADOS EM ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	48,98	31,94	1.564,42

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME CNPJ 27.389.868/0001-81

AMPLIAÇÃO U.B.S N. SRA. APARECIDA

Endergo da Obra:		R. dos Antúrios, 3630, Bairro N. Sra. Aparecida				BDI:		30,00%	
Data de referência:		nov/17				UNITÁRIO COM BDI (R\$)		VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)			
8.0									
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS									
8.1	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VALVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5,00	642,00	3.210,00			
8.2	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	768,00	2.304,00			
8.3	26.104.000 070.SER- PINI-abr/17	BARRA DE APOIO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS EM AÇO INOX POLIDO, LARGURA 90 CM	UN	2,00	375,00	750,00			
8.4	26.104.000 050.SER- PINI-abr/17	BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO DE LOUÇA, PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 45 CM	UN	1,00	247,00	247,00			
8.5	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	76,00	8,49	645,24			
8.6	89972	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00	117,25	586,25			
8.7	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6,00	3,78	22,68			
						R\$	13.528,01		

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME CNPJ 27.389.868/0001-81

AMPLIAÇÃO U.B.S N. SRA. APARECIDA

Endereço da Obra:		R. dos Antúrios, 3630, Bairro N. Sra. Aparecida				BDI:		30,00%	
Data de referência:		nov/17				UNITÁRIO COM BDI (R\$)		VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)			
8.8	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	12,00	5,98	71,76			
8.9	86886	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	3,00	7,85	23,55			
8.10	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	3,00	7,85	23,55			
8.11	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	15,00	13,24	198,60			
8.12	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	12,50	15,62	195,25			
8.13	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	67,50	23,14	1561,95			
8.14	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	12,00	5,75	69,00			

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME CNPJ 27.389.868/0001-81

AMPLIAÇÃO U.B.S. N. SRA. APARECIDA

Endereço da Obra: R. dos Antúrios, 3630, Bairro N. Sra. Aparecida

Data de referência: nov/17

BDI: 30,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
8.15	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	3,00	6,30	18,90
8.16	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	1,00	17,20	17,20
8.17	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	7,00	13,02	91,14
8.18	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	1,00	13,02	13,02
8.19	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	1,00	14,53	14,53
8.20	13.102.001 076.SER- PINI-abr/17	JUNÇÃO 45° PVC COM REDUÇÃO PONTA BOLSA E VIROLA DN 100 x 50 MM	UN	1,00	14,32	14,32

452

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME CNPJ 27.389.868/0001-81

AMPLIAÇÃO U.B.S.N. SRA. APARECIDA

Endereço da Obra:		R. dos Antúrios, 3630, Bairro N. Sra. Aparecida		BDI:		30,00%	
Data de referência:		nov/17		UNITÁRIO COM BDI (R\$)		VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	
8.21	13.102.001 071.SER- PINI-abr/17	JUNÇÃO 45° PVC PONTA BOLSA E VIROLA DN 50 x 50 MM	UN	1,00	13,24	13,24	
8.22	13.102.000 962.SER- PINI	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PONTA E BOLSA SOLDÁVEL PVC DN 50 x 40 MM	UN	1,00	11,32	11,32	
8.23	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	3,00	14,37	43,11	
8.24	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA 1,90 X 0,48 M, INCLUINDO RODAPIA E SAIA 6 CM E ESTRUTURA METÁLICA DE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	379,00	758,00	
8.25	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DA SALA DE CURATIVOS (2,90 + 1,00) X 0,50 M, INCLUINDO RODAPIA E SAIA 6 CM E ESTRUTURA METÁLICA DE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	385,00	385,00	
8.26	86935	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 12/2013	UN	4,00	315,00	1.260,00	
8.27	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 12/2013	UN	4,00	71,35	285,40	

[Handwritten Signature]
JBBS Construção Civil
 Ltda - ME
 CNPJ 27.389.868/0001-81

[Handwritten Signature]

453

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME CNPJ 27.389.868/0001-81

AMPLIAÇÃO U.B.S. N. SRA. APARECIDA

Endereço da Obra: R. dos Antúrios, 3630, Bairro N. Sra. Aparecida

Data de referência: nov/17

BDI: 30,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
8.28	74104/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIPOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONEÇÃO	UN	4,00	142,00	568,00
8.29	74051/2	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	126,00	126,00
9.0						R\$ 5.766,04
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
9.1	74094/1	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	UN	11,00	67,15	738,65
9.2	83469	LAMPADA FLUORESCENTE 40W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	11,00	69,00	759,00
9.3	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00	74,00	370,00
9.4	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	74,00	148,00
9.5	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6,00	84,00	504,00
9.6	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	45,00	11,35	510,75

JBBS Construção Civil
Lda - ME
CNPJ 27.389.868/0001-81

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME CNPJ 27.389.868/0001-81

AMPLIAÇÃO U.B.S N. SRA. APARECIDA

Endergo da Obra:		R. dos Antúrios, 3630, Bairro N. Sra. Aparecida		BDI:		30,00%	
Data de referência:		nov/17		UNITÁRIO COM BDI (R\$)		VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	
9.7	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	35,00	15,79	552,65	
9.8	91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10,00	24,00	240,00	
9.9	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	13,00	92,00	1.196,00	
9.10	74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	76,00	152,00	
9.11	74130/2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	120,99	120,99	
9.12	74131/1	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	187,00	187,00	
9.13	83485	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8" REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	2,00	45,00	90,00	
9.14	07817-ORSE-mar/17	TOMADA DUPLA PARA LÓGICA R45, 4"X2", EMBUTIR, COMPLETA, REF:0605, FAME OU SIMILAR	UN	1,00	17,00	17,00	

JBBS Construção Civil
 Ltda - ME
 CNPJ 27.389.868/0001-81

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME CNPJ 27.389.868/0001-81

AMPLIAÇÃO U.B.S. N. SRA. APARECIDA

Endergo da Obra:		R. dos Antúrios, 3630, Bairro N. Stra. Aparecida			BDI:	30,00%
Data de referência:		nov/17				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
9.15	07138-ORSE-mar/17	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CABO UTP 4 PARES CAT 6	M	5,00	36,00	180,00
SERVIÇOS DE PINTURA						
10.0					R\$	17.908,93
10.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. (INTERNA)	M2	782,97	9,98	7.814,04
10.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. (EXTERNA)	M2	432,21	13,89	6.003,40
10.3	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	153,61	14,21	2.182,80
10.4	74065/1	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO (PORTAS)	M2	47,88	13,11	627,71
10.5	73924/2	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA (JANELAS, PORTAS, FACHADA)	M2	129,04	9,49	1.224,59
10.6	84123	LIXAMENTO MAN C/ LIXA CALAFATE DE CONCR APARENTE ANTIGO (FACHADA EM METAL)	M2	9,68	1,90	18,39
10.7	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. (CORREÇÃO DE IMPERFEIÇÕES)	M2	20,00	1,90	38,00
11.0	CALÇADAS E OUTROS				R\$	11.361,24

JBBS Construção Civil
Lda - ME
CNPJ 27.389.868/0001-81

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME CNPJ 27.389.868/0001-81

AMPLIAÇÃO U.B.S. N. SRA. APARECIDA

Endereço da Obra: R. dos Antúrios, 3630, Bairro N. Sra. Aparecida

Data de referência: nov/17

BDI:

30,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
11.1	02.102.000 017.SER- PNI-abr/17	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO ESPESURA ATÉ 10 CM	M2	133,24	4,38	583,59
11.2	72215	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS	M3	1,25	4,38	5,48
11.3	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. (CONSTRUÇÃO DE 5,08M² DE CALÇADA NOVA P/ FINS DE ALARGAMENTO)	M2	122,32	64,12	7.843,16
11.4	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. (ENTORNO DA CONSTRUÇÃO)	M2	12,44	64,12	797,65
11.5	93680	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. (GUIA TÁTIL DIRECIONAL)	M2	16,00	133,21	2.131,36
12.0 COMUNICAÇÃO VISUAL						R\$ 3.429,00
12.1	COT. 02	IDENTIFICAÇÃO DE FACHADA COM TOTEM PADRÃO, CONFORME MANUAL.	UN	1,00	2.300,00	2.300,00
12.2	COT. 03	IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS COM ADESIVO CALANDRADO COM DURABILIDADE DE 5 ANOS, CONFORME MANUAL (A=0,90 M²).	UN	4,00	70,00	280,00
12.3	COT. 04	IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS COM ADESIVO CALANDRADO COM DURABILIDADE DE 5 ANOS, CONFORME MANUAL (A=0,69 M²).	UN	10,00	58,00	580,00

Cronograma Físico Financeiro

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME CNPJ 27.389.868/0001-81



180

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	AMPLIAÇÃO U.B.S. NOSSA SRA. APARECIDA										VALOR SÍNCRON C/ R\$	VALOR PARALELA S/ R\$		
			30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO			180	% NO PERÍODO
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	#REF!	#REF!	100,00%	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
02	INFRAESTRUTURA (fundações e baldrame)	#REF!	#REF!	30,00%	#REF!	70,00%	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
03	SUPRAESTRUTURA (pilares e vigas)	#REF!	#REF!	30,00%	#REF!	30,00%	#REF!	40,00%	#REF!	40,00%	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
04	FECHAMENTO, MASSAS, REVESTIMENTOS	#REF!	#REF!	20,00%	#REF!	30,00%	#REF!	30,00%	#REF!	30,00%	#REF!	20,00%	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
05	PISO	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	50,00%	#REF!	50,00%	#REF!	50,00%	#REF!	100,00%	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
06	ESQUADRIAS	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	INVALORI	#REF!	%	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
07	COBERTURA	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	60,00%	#REF!	40,00%	#REF!	40,00%	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
08	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	100,00%	#REF!	100,00%	#REF!	100,00%	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
09	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	100,00%	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
10	SERVIÇOS DE PINTURA	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	30,00%	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
11	CAIÇADAS E OUTROS	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	70,00%	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
12	COMUNICAÇÃO VISUAL	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	50,00%	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
13	SERVIÇOS FINAIS	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	100,00%	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
VALOR PARALELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO																
VALOR PARALELA CONSIDERANDO O DISCONTO ANUO																
TOTAL ACUMULADO COM PRECISO PROPOSTO																

Marcelo Gabiatti
 MARCELO GABIATTI
 PR. 86901-D

Helio Badzinsky
 HELIO BADZINSKY
 RG 6257176-4

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico Empresa

Carimbo e Assinatura Responsável Verificação PREO

Carimbo e Assinatura Responsável Aprovação PREO

JBBS Construção Civil
 Ltda - ME
 CNPJ 27.389.868/0001-81



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
 PARANÁ EDIFICAÇÕES
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
 GERENCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS



COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

#REFI

Vigência: 01/12/2015

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 4.624,17	4,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 982,64	0,85%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	R\$ 1.468,17	1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 1.582,56	1,29%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ 9.269,93	7,46%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	L - IMPOSTOS	R\$ 16.757,21	11,15%					
6.1	PIIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		3,00%					
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%					
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ 34.681,26			Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário	20,34%	22,12%	25,00%
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ 150.285,47			Com CPRB	26,01%	27,87%	30,89%
BDI (%)			30,00%	OK				
CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):								R\$ 115.604,21

[Handwritten signature]

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

- Onde:
- AC: taxa de administração central;
 - S: taxa de seguros;
 - G: taxa de garantias;
 - R: taxa de riscos;
 - DF: taxa de despesas financeiras;
 - L: taxa de lucro/remuneração;
 - I: taxa de incidência de impostos (PIIS, COFINS, ISS, CPRB).

PRAZO DE OBRA: 180 DIAS

27.389.868/0001-07

JBBS Construção Civil Ltda - ME

Av Iguaçu, 1884 - sala 02 - centro
 85568 000 Saude Iguaçu - PR

[Handwritten signature]

JBBS Construção Civil Ltda - ME
 CNPJ 27.389.868/0001-07

[Handwritten mark]

PROPOSTA DE PREÇOS

Chopinzinho, 20 de Dezembro de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Referente ao Edital de Licitação Nº 16/2017

Processo Licitatório Nº284/2017

Modalidade: Tomada de Preço

Prezados Senhores.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços. **Execução de obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área a ampliar de 69,94 m² (sessenta e nove metros e noventa e quatro centímetros quadrados).** Tudo em conformidade com este edital e seus anexos.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R\$ 135.981,18** (cento e trinta e cinco mil e novecentos e oitenta e hum reais e dezoito centavos).

A execução da obra deverá ter início, após a emissão da ordem de serviços, e deverá ser entregue concluída em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), pela Comissão de Licitação.

O responsável técnico pela execução dos serviços será o arquiteto e urbanista Rodrigo Pires Franco, registrado no CAU sob Nº A91039-2.

[Handwritten signature]
Rodrigo Pires Franco
Arquiteto Urbanista
CAU A91039-2

04.449.426/0001-88

**LC MARCOL - SERVIÇOS
PROFISSIONAIS LTDA - ME**

[Handwritten signature]

Luiz Carlos Marçol
RG nº5727397-6

Administrador

AV. IGUAÇU, 1884 - CENTRO
85568-000 - SAUDADE DO IGUAÇU - PR

AV. IGUAÇU, 1884, Centro, Saudade do Iguaçu - Paraná
CEP: 85568 - 000 CNPJ: 04.449.426/0001-88 INSC: 90704634

[Handwritten signature]

461

Cronograma Físico Financeiro

LC MARÇOL
SERVIÇOS PROFISSIONAIS

LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME
CNPJ: 04.449.426/0001-88
AV. IGUAÇU 1884 - SAUDADE DO IGUAÇU - PR



AMPLIAÇÃO U.B.S. NOSSA SRA. APARECIDA

PRAZO EXECUÇÃO: 180 DIAS

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30		60		90		120		150		180		VALOR SERVIÇO / UNID.	VALOR PLANILHA / UNID.
			PERÍODO	% NO PERÍODO	PERÍODO	% NO PERÍODO	PERÍODO	% NO PERÍODO	PERÍODO	% NO PERÍODO	PERÍODO	% NO PERÍODO	PERÍODO	% NO PERÍODO		
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,88%	1.081,06	90,00%	120,12	10,00%	2.067,18	60,00%	452,07	5,00%	5.409,74	15,00%	5.409,74	15,00%	1.201,18	840,83
02	INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÃO E BALDRAME)	2,53%	344,53	10,00%	1.033,59	30,00%	6.781,04	75,00%	7.212,99	20,00%	1.992,13	15,00%	8.283,71	50,00%	3.445,30	2.411,71
03	SUPRAESTRUTURA (PILARES E VIGAS)	6,65%			1.808,28	20,00%	18.032,48	50,00%	4.002,98	80,00%	2.651,22	20,00%	1.992,13	15,00%	9.041,38	6.328,97
04	FECHAMENTO, MASSAS, REVESTIMENTOS	26,52%				1.000,74	20,00%	3.984,76	30,00%	5.312,34	40,00%	8.283,71	50,00%	5.003,72	3.502,60	
05	PISO	3,68%								10.604,87	80,00%	2.651,22	20,00%	13.256,09	9.279,26	
06	ESCALARIAS	12,18%								1.323,78	80,00%	330,94	20,00%	1.654,72	1.158,30	
07	COBERTURA	9,75%								5.029,72	25,00%	2.478,66	25,00%	20.118,87	14.083,21	
08	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	1,22%								2.478,66	25,00%	2.478,66	25,00%	9.914,65	6.940,26	
09	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14,80%								118,73	10,00%	118,73	10,00%	5.244,75	3.671,33	
10	SERVIÇOS DE PINTURA	7,29%								26,87%	26,87%	26,87%	26,87%	1.187,29	831,10	
11	CAUÇADOS E OUTROS	3,86%								26,87%	26,87%	26,87%	26,87%	135.981,18	95.186,83	
12	COMUNICAÇÃO VISUAL	0,87%								59,05%	106.592,64	78,39%	135.981,18			
13	SERVIÇOS FINAIS	100,00%														
VALOR DA PLANILHA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO			1.425,59	1,05%	2.961,98	2,18%	39.374,07	28,66%	36.536,13	26,87%	26.294,85	19,34%	29.388,54	21,61%	135.981,18	95.186,83
VALOR DA PLANILHA GENCERADO NO SISTEMA PROPOSTO			1.425,59	1,05%	2.961,98	2,18%	39.374,07	28,66%	36.536,13	26,87%	26.294,85	19,34%	29.388,54	21,61%	135.981,18	95.186,83
TOTAL DO ORÇAMENTO COM OBTENÇÃO PROPOSTO			1.425,59	1,05%	4.387,58	3,23%	43.761,65	32,18%	80.297,78	59,05%	106.592,64	78,39%	135.981,18	100,00%		

Rodrigo Pires Franco
ARQ. RODRIGO PIRES FRANCO
CAU A91039-2

Carloz Carlos Marcol
CARLOZ CARLOS MARÇOL
Representante Legal

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico Empresa

Carimbo e Assinatura Responsável Verificação PREO

Carimbo e Assinatura Responsável Aprovação PREO

04.449.426/0001-88
LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME

AV. IGUAÇU, 1884 - CENTRO
85568-000 - SAUDADE DO IGUAÇU - PR

[Handwritten signature]

04.449.426/0001-88

402

LC MARCOL - SERVIÇOS
PROFISSIONAIS LTDA - MEAV. IGUAÇU, 1884 - CENTRO
85568-000 - SAUDADE DO IGUAÇU - PR

AMPLIAÇÃO U.B.S N. SRA. APARECIDA						
Endereço da Obra:		R. dos Antúrios, 3630, Bairro N. Sra. Aparecida			BDI:	30,00%
Data de referência:		dez/17				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 1.201,18
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	1,70	337,23	573,28
1.2	02.102.000 032.SER- PINI-abr/17	REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA, INCLUSIVE BATEENTE	M	3,00	10,59	31,77
1.3	73899/2	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	2,26	95,24	215,24
1.4	74077/3	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	69,94	5,45	380,89
2.0		INFRAESTRUTURA (Fundação e Baldrame)				R\$ 3.445,30
2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M3	2,80	66,84	187,15
2.2	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	4,05	314,97	1.275,64
2.3	74157/4	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	4,05	112,23	454,54
2.4	92792	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6.3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	KG	24,30	7,35	178,64
2.5	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	KG	99,90	7,26	725,06
2.6	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	KG	4,73	5,90	27,93
2.7	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	KG	50,40	7,66	386,26
2.8	5970	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	M2	2,36	57,78	136,36
2.9	74106/1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	7,39	9,98	73,72
3.0		1				R\$ 9.041,38
3.1	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	3,24	320,43	1.038,19
3.2	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	3,24	176,29	571,19
3.3	92792	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6.3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	KG	39,60	7,35	291,12
3.4	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	KG	11,70	7,26	84,92
3.5	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	KG	160,20	5,90	945,85
3.6	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	KG	107,10	7,66	820,81

04.449.426/0001-88

403

LC MARCOL - SERVIÇOS
PROFISSIONAIS LTDA - MEAV. IGUAÇU, 1884 - CENTRO
85568-000 - SAUDADE DO IGUAÇU - PR

AMPLIAÇÃO U.B.S N. SRA. APARECIDA						
Endereço da Obra:		R. dos Antúrios, 3630, Bairro N. Sra. Aparecida			BDI:	30,00%
Data de referência:		dez/17				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
3.7	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM.	M2	34,30	96,11	3.296,64
3.8	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM.	M2	28,43	70,09	1.992,66
4.0						R\$ 36.064,96
4.1	87500	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	M2	162,34	98,34	15.964,58
4.2	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO.	M	9,10	22,43	204,11
4.3	93183	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO.	M	2,60	28,21	73,34
4.4	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO.	M	5,60	17,31	96,92
4.5	93185	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO.	M	2,80	27,71	77,59
4.6	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M2	306,68	3,51	1.076,20
4.7	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM.	M2	239,18	40,93	9.790,48
4.8	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 (EDIFICAÇÃO NOVA E ÁREAS DE INTERFERÊNCIA)	M2	97,93	9,16	897,38
4.9	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	239,18	2,00	478,19
4.10	88417	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	M2	83,93	12,62	1.059,24
4.11	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	239,18	11,13	2.662,43
4.12	73924/2	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	6,00	25,32	151,95
4.13	74065/1	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO (PORTAS)	M2	19,74	23,64	466,60
4.14	87264	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	M2	67,50	45,42	3.065,95
5.0						R\$ 5.003,92

04.449.426/0001-88

LC MARCOL - SERVIÇOS
PROFISSIONAIS LTDA - MEAV. IGUAÇU, 1884 - CENTRO
85568-000 - SAUDADE DO IGUAÇU - PR

464

AMPLIAÇÃO U.B.S N. SRA. APARECIDA						
Endereço da Obra:		R. dos Antúrios, 3630, Bairro N. Sra. Aparecida			BDI:	30,00%
Data de referência:		dez/17				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
5.1	94107	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA.	M3	3,20	159,53	510,49
5.2	83534	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	3,20	489,83	1.567,45
5.3	40780	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE	M2	64,00	10,13	648,44
5.4	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	53,92	32,56	1.755,71
5.5	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	16,02	32,56	521,63
6.0		PISO				R\$ 16.567,42
6.1	94559	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA.	M2	3,00	611,49	1.834,48
6.2	94562	JANELA DE AÇO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA.	M2	4,20	686,72	2.884,21
6.3	84957	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 5MM	M2	6,60	157,37	1.038,65
6.4	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	3,00	657,21	1.971,62
6.5	91313	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	629,98	1.259,95
6.6	91315	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	688,48	688,48
6.7	68050	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2	4,62	489,35	2.260,79

04.449.426/0001-88

LC MARCOL - SERVIÇOS
PROFISSIONAIS LTDA - MEAV. IGUAÇU, 1884 - CENTRO
85568-000 - SAUDADE DO IGUAÇU - PR

465

AMPLIAÇÃO U.B.S N. SRA. APARECIDA							
Endereço da Obra:				R. dos Antúrios, 3630, Bairro N. Sra. Aparecida		BDI:	30,00%
Data de referência:				dez/17			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	
6.8	68050	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA (SUBSTITUIÇÃO DA PORTA PRINCIPAL DA FRENTE, 4,30M X 2,20M)	M2	9,46	489,35	4.629,24	
7.0 COBERTURA						R\$ 13.280,85	
7.1	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	58,69	30,33	1.780,25	
7.2	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	58,69	10,50	616,03	
7.3	92259	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO.	UN	9,00	246,92	2.222,31	
7.4	COT. 01	COBERTURA EM POLICARBONATO, INCLUINDO ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO, CONFORME PROJETO E MEMORIAL.	M2	15,60	222,32	3.468,15	
7.5	72238	RETIRADA DE FORRO EM REGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS	M2	11,05	7,62	84,23	
7.6	72237	RETIRADA DE ENTARUGAMENTO DE FORRO	M2	11,05	15,24	168,45	
7.7	72224	DEMOLICAO DE TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	M2	11,05	10,13	111,96	
7.8	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	28,80	25,22	726,34	
7.9	94231	ALGEROZ EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	27,02	25,22	681,45	
7.10	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	12,55	36,39	456,74	
7.11	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	2,70	44,26	119,49	
7.12	21.105.000 010.SER- PINI-abr/17	FORRO DE LÂMINAS PVC 600 x 10 CM, # 8 MM EM PAINÉIS LINEARES ENCAIXADOS ENTRE SI E FIXADOS EM ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	48,98	58,09	2.845,45	
8.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						R\$ 13.256,09	
8.1	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5,00	157,48	787,38	

04.449.426/0001-88
 LC MARCOL - SERVIÇOS
 PROFISSIONAIS LTDA - ME
 AV. IGUAÇU, 1884 - CENTRO
 85568-000 - SAUDADE DO IGUAÇU - PR

466

AMPLIAÇÃO U.B.S N. SRA. APARECIDA						
Endereço da Obra:		R. dos Antúrios, 3630, Bairro N. Sra. Aparecida			BDI:	30,00%
Data de referência:		dez/17				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
8.2	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	347,93	1.043,79
8.3	26.104.000 070.SER- PINI-abr/17	BARRA DE APOIO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS EM AÇO INOX POLIDO, LARGURA 90 CM	UN	2,00	566,50	1.133,00
8.4	26.104.000 050.SER- PINI-abr/17	BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO DE LOUÇA, PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 45 CM	UN	1,00	650,49	650,49
8.5	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	76,00	17,19	1.306,58
8.6	89972	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00	38,46	192,28
8.7	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6,00	7,37	44,23
8.8	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	12,00	12,11	145,32
8.9	86886	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	3,00	23,97	71,91
8.10	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	3,00	6,98	20,93
8.11	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	15,00	15,80	236,95
8.12	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	12,50	23,10	288,70
8.13	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	67,50	44,26	2.987,23
8.14	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	12,00	6,57	78,85
8.15	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	3,00	7,90	23,71

467

04.449.426/0001-88

LC MARCOL - SERVIÇOS
PROFISSIONAIS LTDA - ME

 AMPLIAÇÃO U.B.S N. SRA. APARECIDA 						
Endereço da Obra:		R. dos Antúrios, 3630, Bairro N. Sra. Aparecida			85568-000 - SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
Data de referência:		dez/17			BDI: 3,00%	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
8.16	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	1,00	10,03	10,03
8.17	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	7,00	8,52	59,62
8.18	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	1,00	9,17	9,17
8.19	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	1,00	16,34	16,34
8.20	13.102.001 076.SER- PINI-abr/17	JUNÇÃO 45° PVC COM REDUÇÃO PONTA BOLSA E VIOLA DN 100 x 50 MM	UN	1,00	28,05	28,05
8.21	13.102.001 071.SER- PINI-abr/17	JUNÇÃO 45° PVC PONTA BOLSA E VIOLA DN 50 x 50 MM	UN	1,00	16,08	16,08
8.22	13.102.000 962.SER- PINI	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PONTA E BOLSA SOLDÁVEL PVC DN 50 x 40 MM	UN	1,00	7,99	7,99
8.23	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	3,00	19,51	58,54
8.24	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA 1,90 X 0,48 M, INCLUINDO RODAPIA E SAIA 6 CM E ESTRUTURA METÁLICA DE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	578,99	1.157,99
8.25	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DA SALA DE CURATIVOS (2,90 + 1,00) X 0,50 M, INCLUINDO RODAPIA E SAIA 6 CM E ESTRUTURA METÁLICA DE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	1.229,09	1.229,09
8.26	86935	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00	160,92	643,69
8.27	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00	73,88	295,52




04.449.426/0001-88

LC MARCOL - SERVIÇOS
PROFISSIONAIS LTDA - MEAV. IGUAÇU, 1884 - CENTRO
85568-000 - SAUDADE DO IGUAÇU - PR

468

AMPLIAÇÃO U.B.S N. SRA. APARECIDA							
Endereço da Obra:		R. dos Antúrios, 3630, Bairro N. Sra. Aparecida			BDI:	30,00%	
Data de referência:		dez/17					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	
8.28	74104/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UN	4,00	142,79	571,17	
8.29	74051/2	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	141,46	141,46	
9.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$	1.654,72
9.1	74094/1	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	UN	11,00	45,90	504,91	
9.2	83469	LAMPADA FLUORESCENTE 40W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	11,00	8,07	88,77	
9.3	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00	19,95	99,76	
9.4	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	43,19	86,39	
9.5	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6,00	23,95	143,70	
9.6	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	45,00	1,68	75,44	
9.7	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	35,00	4,27	149,43	
9.8	91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10,00	6,22	62,17	
9.9	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	13,00	11,87	154,32	
9.10	74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	14,17	28,34	
9.11	74130/2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	21,93	21,93	
9.12	74131/1	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	53,79	53,79	
9.13	83485	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8" REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	2,00	43,38	86,76	

01.449.426/0001-887

469

LC MARCOL - SERVIÇOS
PROFISSIONAIS LTDA - MEAV. IGUAÇU, 1884 - CENTRO
135568-000 - SAUDADE DO IGUAÇU - PR

AMPLIAÇÃO U.B.S N. SRA. APARECIDA						
Endereço da Obra:		R. dos Antúrios, 3630, Bairro N. Sra. Aparecida			BDI:	30,00%
Data de referência:		dez/17				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
9.14	07817-ORSE-mar/17	TOMADA DUPLA PARA LÓGICA RJ45, 4"X2", EMBUTIR, COMPLETA, REF.0605, FAME OU SIMILAR	UN	1,00	64,39	64,39
9.15	07138-ORSE-mar/17	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CABO UTP 4 PARES CAT 6	M	5,00	6,92	34,62
10.0 SERVIÇOS DE PINTURA						R\$ 20.118,87
10.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. (INTERNA)	M2	782,97	11,13	8.715,63
10.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. (EXTERNA)	M2	432,21	11,13	4.811,14
10.3	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	153,61	12,69	1.949,84
10.4	74065/1	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO (PORTAS)	M2	47,88	23,64	1.131,76
10.5	73924/2	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA (JANELAS, PORTAS, FACHADA)	M2	129,04	25,32	3.267,86
10.6	84123	LIXAMENTO MAN C/ LIXA CALAFATE DE CONCR APARENTE ANTIGO (FACHADA EM METAL)	M2	9,68	6,13	59,37
10.7	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. (CORREÇÃO DE IMPERFEIÇÕES)	M2	20,00	9,16	183,27
11.0 CALÇADAS E OUTROS						R\$ 9.914,65
11.1	02.102.000 017.SER-PINI-abr/17	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO ESPESSURA ATÉ 10 CM	M2	133,24	9,27	1.234,81
11.2	72215	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS	M3	1,25	42,24	52,79
11.3	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. (CONSTRUÇÃO DE 5,08M² DE CALÇADA NOVA P/ FINS DE ALARGAMENTO)	M2	122,32	57,51	7.034,75
11.4	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. (ENTORNO DA CONSTRUÇÃO)	M2	12,44	57,51	715,44
11.5	93680	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. (GUIA TÁTIL DIRECIONAL)	M2	16,00	54,80	876,86
12.0 COMUNICAÇÃO VISUAL						R\$ 5.244,75
12.1	COT. 02	IDENTIFICAÇÃO DE FACHADA COM TOTEM PADRÃO, CONFORME MANUAL.	UN	1,00	3.260,65	3.260,65
12.2	COT. 03	IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS COM ADESIVO CALANDRADO COM DURABILIDADE DE 5 ANOS, CONFORME MANUAL (A=0,90 M²).	UN	4,00	111,03	444,14

470
6

AMPLIAÇÃO U.B.S N. SRA. APARECIDA						
Endereço da Obra: R. dos Antúrios, 3630, Bairro N. Sra. Aparecida					BDI:	30,00%
Data de referência: dez/17						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
12.3	COT. 04	IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS COM ADESIVO CALANDRADO COM DURABILIDADE DE 5 ANOS, CONFORME MANUAL (A=0,69 M ²).	UN	10,00	90,26	902,60
12.4	COT. 05	PLACA DE ACM 3MM BRANCO APLICADO ADESIVO CALANDRADO COM DURABILIDADE DE 5 ANOS IMPRESSO PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES DIVERSOS, CONFORME MANUAL (A=0,09 M ²).	UN	9,00	32,93	296,33
12.5	COT. 06	PLACA DE SINALIZAÇÃO DIRECIONAL EM ACM 3MM BRANCO E MDF 9MM, COM TEXTO EM ADESIVO CALANDRADO COM DURABILIDADE DE 5 ANOS IMPRESSO PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES DIVERSOS, CONFORME MANUAL (A=0,6 M ²).	UN	2,00	170,51	341,03
13.0 SERVIÇOS FINAIS						R\$ 1.187,29
13.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M3	4,65	66,84	310,81
13.2	73465	PISO CIMENTADO E=1,5CM C/ARGAMASSA 1:3 CIMENTO AREIA ALISADO COLHER SOBRE BASE EXISTENTE E ARGAMASSA EM PREPARO MECANIZADO	M2	20,69	36,02	745,22
13.3	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	52,09	2,52	131,26
TOTAL C/ BDI:						R\$ 135.981,18

Referência Orç. Base: Sinop. Dez/16 c/ Vig. Fev/17; Pini Abr/17.

Rodrigo Pires Franco
ARQ. Urbanista
CAU A91039-2

Luz Carlos Marcol
LUIZ CARLOS MARÇOL
Representante Legal

449.426/0001-88

**LC MARCOL - SERVIÇOS
PROFISSIONAIS LTDA - ME**

**AV. IGUAÇU, 1884 - CENTRO
5562-000 - SAUDADE DO IGUAÇU - PR**

[Handwritten signature]

LC MARCOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME
 CNPJ: 04.449.426/0001-88
 AV. IGUAÇU Nº 1884
 SAUDADE DO IGUAÇU - PR

AMPLIAÇÃO UBS N SRA APARECIDA

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

Vigência: 20/12/2017

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)			R\$ 135.981,18
						1 Quartil	Médio	3 Quartil	
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 5.439,25	4,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%	
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 1.155,84	0,85%		OK	0,80%	0,80%	1,00%	
3	R - RISCOS	R\$ 1.726,96	1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%	
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 1.861,51	1,29%		OK	0,59%	1,23%	1,39%	
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ 10.903,89	7,46%		OK	6,16%	7,40%	8,96%	
6	I - IMPOSTOS	R\$ 19.710,92	11,15%						
6.1	PIS		0,65%						
6.2	COFINS		3,00%						
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		3,00%						
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%						
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ 40.798,37				Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ 95.182,81				Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
BDI (%)			30,00%	OK		Com CPRB	26,01%	27,87%	30,89%

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Rodolfo Pires Franco
 Arquiteto e Urbanista
 OAB/PR 1039-2

Onde:
 AC: taxa de administração central;
 S: taxa de seguros;
 G: taxa de garantias;
 R: taxa de riscos;
 DF: taxa de despesas financeiras;
 L: taxa de lucro/remuneração;
 I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

PRAZO DE OBRA: 180 DIAS

04.449.426/0001-88
 LC MARCOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME
 AV. IGUAÇU, 1884 - CENTRO
 SAUDADE DO IGUAÇU - PR
 85568-000



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA ENVELOPES Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2017

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Rubenei Meloto e membros os Senhores, Roberto Alencar Przendziuk e Jovani Martins, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto nº 1/2018, para procederem à abertura dos envelopes nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preços nº 16/2017. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, o mesmo ressaltou que fora ultrapassada a fase de habilitação e que cumprido todos os prazos, possíveis questionamentos sobre a fase ultrapassada não seriam aceitos. O Presidente da CPL informou que todas as proponentes foram convocadas para essa sessão, através de telefonemas e também do envio da convocação por e-mail, sendo que todas as empresas responderam esse e-mail confirmando o recebimento, dando ciência da realização dessa sessão, exceto a empresa LC Marçol – Serviços Profissionais EIRELI – ME, que após várias tentativas de contato telefônico o representante não foi localizado. Salienta-se que o Edital de Convocação foi publicado em 12/01/2017 no Jornal Diário do Sudoeste. No horário fixado para a abertura das propostas, nenhum representante se fez presente. Abertos os envelopes de nº 2 das participantes habilitadas foram registrados os seguintes preços: BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - ME, R\$ 118.868,94 (cento e dezoito mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos). LC MARÇOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME, R\$ 135.981,18 (cento e trinta e cinco mil novecentos e oitenta e um reais e dezoito centavos). JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME, R\$ 150.285,47 (cento e cinquenta mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). As propostas foram rubricadas pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que assim desejaram. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante, fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Pr, e publicado nos órgãos oficiais de divulgação do Município, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Roberto Alencar Przendziuk, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Rubenei Meloto – Presidente da Comissão Permanente de Licitações
 Roberto Alencar Przendziuk – Membro
 Jovani Martins – Membro

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2017

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 16/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	Bulgarelli Engenharia e Construções	118.868,94
2	LC Marçol – Serviços Profissionais EIRELI – ME	135.981,18
3	JBBS Construção Civil Ltda – ME	150.285,47

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 15 de janeiro de 2018.

Presidente da comissão : Rubenei Meloto
Membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

Jovani Martins

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

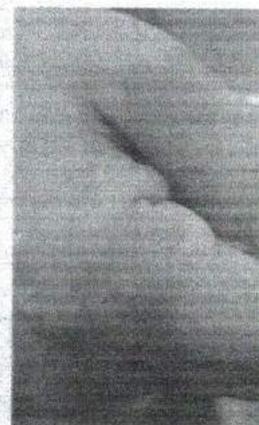
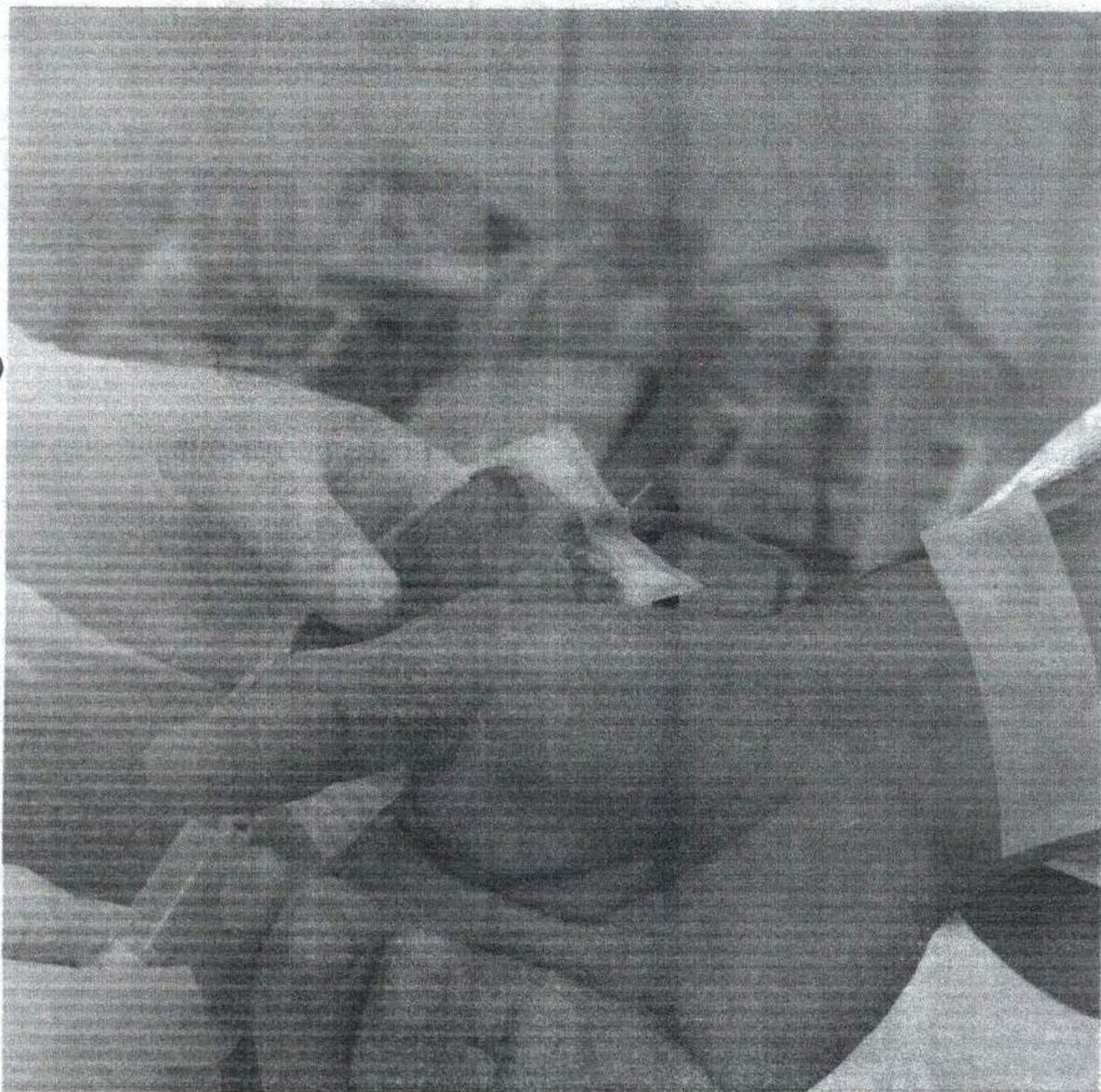
PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 16 DE DE JANEIRO DE 2018

Fim de semana violento com dois assassinatos e

Na sexta-feira, uma pessoa foi vítima de latrocínio na linha Chioquetta, interior de Pato Branco, e dois se apresentaram à Polícia. No sábado, briga em posto terminou em

ESTOQUE DE SANGUE ESTÁVEL

682 conduções
a CNH na C



Em Pato Branco, município de reciclagem junto à

Festa da Festa de São João já têm



Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar públicos fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar a medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades e empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Câmpus Pato Branco
Diretoria de Planejamento e Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018 – UASG 153177

Objeto: **CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE COMERCIAL DE CANTINA ESCOLAR, NAS DEPENDÊNCIAS DA UTPPR – CÂMPUS PATO BRANCO.**

A sessão pública será realizada por meio do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia 25/01/2018 às 14h.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do e-mail licitacoes-pb@utfpr.edu.br, pelo fone (48) 3220-2644 ou retirar o edital pelo site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Consultas > Compras Governamentais > Licitações > Avisos de Licitações.

Cristina Beatriz Beck
Pregoeira

EDITAL DE ABANDONO DE EMPREGO

A empresa A. A. ROTTA & CIA LTDA. CNPJ/MF. nº 03.304.180/0001-93, estabelecida à BR 158 Km 529, nº 4.100 - na Cidade de Pato Branco Estado do PR; vem através deste, solicitar ao funcionário RUDINEI DOS SANTOS WASZCZUK, portador da CPTS Nº: 2206478 Série: 3, o seu comparecimento para justificativas das faltas, sendo que o seu último dia de trabalho foi dia 09/11/2017, e no dia 10/11/2017 apresentou atestado até dia 16/11/2017, não comparecendo mais ao trabalho até a data de hoje. A não apresentação no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data de publicação implicará na rescisão de seu contrato de trabalho, por abandono de emprego conforme artigo 482 letra "f" da CLT (consolidação das leis do trabalho).

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONINS
ATO DO GESTOR
Resolução N.º 002 de 12 de Janeiro de 2018
Súmula: Reajustar a Tabela de Credenciamento n.º 003/2017.

O Presidente da Assembleia do CONINS - Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando a Portaria n.º 3.037 de 14 de novembro de 2017 do Ministério da Saúde Gabinete do Ministro, DOU de 17/11/2017 (n.º 220).

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.conins.com.br e www.unicomunicipal.com.br/ama

Pato Branco/PR, 12 de Janeiro de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2017 – PROCESSO Nº. 087/2017 Data de abertura: 04/01/2018 Horário: 15 horas Objeto: "Contratação de empresa do ramo de equipamentos de informática, para locação de 70 (setenta) máquinas copiadoras/impressoras (novas), para fins de atendimento a todas secretarias municipais", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "1" do edital. Considerando as informações constantes do processo licitatório em epígrafe, o Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICA a homologação do mesmo em nome do licitante adiante mencionado:

PROponente	LOTE/ITEM	VALOR TOTAL LOTE/ITEM (R\$)
ITAMAR LUIZ GUIMARAES & CIA LTDA - EPP, CNPJ s/o nº. 05.686.030/0001-17.	Lote nº. 01, item nº. 01.	226.800,00

Clevelândia, 15 de Janeiro de 2018. ADEMIR JOSE GHELLER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2017

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 16/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	Bulgarelli Engenharia e Construções	118.868,94
2	LC Marqoi – Serviços Profissionais EIRELI – ME	135.981,18
3	JBBS Construção Civil Ltda – ME	150.285,47

Comunicamos outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 15 de Janeiro de 2018.

Presidente da comissão: Rubenei Melo. Membros da comissão: Roberto Alencar Przendziuk e Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2017
DATA: 21/12/17
HORÁRIO: 09:00
ABERTURA: 10/01/18

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRANCHAS DE EUCALÍPTO A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 124/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	400,00	40.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	78.849.022/0001-80	40.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Coronel Vívica, 10 de Janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ
LEI DE Nº 2822/2017, de 12 de janeiro de 2018. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 608.000,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2775/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2776/2017 (LDO para 2018), e nº 2809/2017 (LOA para 2018). A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diocems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

LEI DE Nº 2823/2017, de 12 de janeiro de 2018. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 705.925,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2775/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2776/2017 (LDO para 2018), e nº 2809/2017 (LOA para 2018). A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diocems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

LEI DE Nº 2824/2017, de 12 de janeiro de 2018. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 572.000,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2775/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2776/2017 (LDO para 2018), e nº 2809/2017 (LOA para 2018). A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diocems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

LEI DE Nº 2825/2017, de 12 de janeiro de 2018. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 65.000,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2775/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2776/2017 (LDO para 2018), e nº 2809/2017 (LOA para 2018). A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diocems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

LEI DE Nº 2826/2017, de 12 de janeiro de 2018. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 165.000,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2775/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2776/2017 (LDO para 2018), e nº 2809/2017 (LOA para 2018). A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diocems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

LEI DE Nº 2827/2017, de 12 de janeiro de 2018. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.215.600,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2775/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2776/2017 (LDO para 2018), e nº 2809/2017 (LOA para 2018). A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diocems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Decreto 6322/2018, de 12 de janeiro de 2018. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 608.000,00. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diocems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Decreto 6323/2018, de 12 de janeiro de 2018. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 660.075,00. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diocems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
Extrato de Licitação nº 77.744.134/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívica
Contratado: [Nome não legível]
Objeto: [Descrição não legível]
Valor do Contrato: [Valor não legível]
Vigência: [Data não legível]

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Após a análise das propostas recebidas, a comissão de licitação homologa o item a seguir ao licitante vencedor:

Classificação	Licitante	Valor
1ª	[Nome não legível]	[Valor não legível]

EXTRATO DISPENSA
Móveis Ltda - ME, pe nº 256071183, localizada na cidade de Coronel Vívica, PR. Objeto: [Descrição não legível]. O presente extrato tem por objeto a aquisição de [Descrição não legível]. OBRIGADO ao período do evento remessa e retorno, disponibilizar papel h caixa de diários, ass composição do sanitário (trinta) dias após a Departamento respon Departamento de Ad Serviços Administrati DE LICITAÇÃO: Art. cento) do limite previs desde que não se realizada de uma s licitatório comum; (i) da Uva que acontec se mostra o mais vant também condicional, Permanente de Lic Valdomiro Bueno - M

De acordo com o nº 001/98 - Código do lançamento do ato descumprimento de natureza, bem como

NOME
TULIANO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

476
0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 16/2017

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 16/2017

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS n° 16/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

N°	EMPRESA	VALOR R\$
1	Bulgarelli Engenharia e Construções	118.868,94
2	LC Marcol – Serviços Profissionais EIRELI – ME	135.981,18
3	JBBS Construção Civil Ltda – ME	150.285,47

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 15 de janeiro de 2018.

RUBENEI MELOTO
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOVANI MARTINS

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C883F26E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/01/2018. Edição 1422

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2017

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 16/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	Bulgarelli Engenharia e Construções	118.868,94
2	LC Marcol – Serviços Profissionais EIRELI – ME	135.981,18
3	JBBS Construção Civil Ltda – ME	150.285,47

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 15 de janeiro de 2018.

Presidente da comissão : Rubenei Meloto

Membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

Jovani Martins

Cod257443

PROPOSTANTE: BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ.: 10.517.748/0001-10

A/C.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO -PR. EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N°. 016/2017.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, COM ÁREA A AMPLIAR DE 69,94 M²

AMPLIAÇÃO U.B.S.N. SRA. APARECIDA						
Endereço da Obra:		R. dos Antúrios, 3630, Bairro N. Sra. Aparecida			BDI:	30,00%
Data de referência:		dez/17				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 1.044,16
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1,70	294,79	501,14
1.2	02.102.000 032.SER- PINI-abr/17	REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA, INCLUSIVE BATENTE	M	3,00	7,32	21,96
1.3	73899/2	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	2,26	83,25	188,15
1.4	74077/3	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	69,94	4,76	332,91
2.0 INFRAESTRUTURA (Fundação e Baldrame)						R\$ 3.011,22
2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M3	2,80	58,44	163,63
2.2	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	4,05	275,34	1.115,13
2.3	74157/4	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	4,05	98,11	397,35
2.4	92792	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6.3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	KG	24,30	6,42	156,01
2.5	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	KG	99,90	6,34	633,37
2.6	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	KG	4,73	5,16	24,41
2.7	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	KG	50,40	6,70	337,68
2.8	5970	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	M2	2,36	50,51	119,20
2.9	74106/1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	7,39	8,72	64,44
3.0 SUPRA ESTRUTURA (PILARES E VIGAS)						R\$ 7.903,25
3.1	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	3,24	280,11	907,56
3.2	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	3,24	154,10	499,28
3.3	92792	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6.3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	KG	39,60	6,42	254,23
3.4	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	KG	11,70	6,34	74,18
3.5	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	KG	160,20	5,16	826,63
3.6	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	KG	107,10	6,70	717,57
3.7	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM.	M2	34,30	84,02	2.881,89
3.8	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM.	M2	28,43	61,27	1.741,91

PROPONENTE: BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ.: 10.517.748/0001-10

A/C.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO -PR. EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N°. 016/2017.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, COM ÁREA A AMPLIAR DE 69,94 M²

AMPLIAÇÃO U.B.S.N. SRA. APARECIDA						
Endereço da Obra:		R. dos Antúrios, 3630, Bairro N. Sra. Aparecida			BDI:	30,00%
Data de referência:		dez/17				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
4.0 FECHAMENTO, MASSAS, REVESTIMENTOS						R\$ 31.527,98
4.1	87500	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	M2	162,34	85,97	13.956,37
4.2	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO.	M	9,10	19,60	178,36
4.3	93183	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO.	M	2,60	24,66	64,12
4.4	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO.	M	5,60	15,13	84,73
4.5	93185	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO.	M	2,80	24,22	67,82
4.6	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M2	306,68	3,07	941,51
4.7	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM.	M2	239,18	35,78	8.557,86
4.8	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 (EDIFICAÇÃO NOVA E ÁREAS DE INTERFERÊNCIA)	M2	97,93	8,01	784,42
4.9	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	239,18	1,74	416,17
4.10	88417	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	M2	83,93	11,04	926,59
4.11	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	239,18	9,74	2.329,61
4.12	73924/2	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	6,00	22,14	132,84
4.13	74065/1	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO (PORTAS)	M2	19,74	20,66	407,83
4.14	87264	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	M2	67,50	39,70	2.679,75
5.0 PISO						R\$ 4.374,01
5.1	94107	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA.	M3	3,20	139,45	446,24
5.2	83534	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	3,20	428,18	1.370,18
5.3	40780	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE	M2	64,00	8,85	566,40
5.4	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	53,92	28,47	1.535,10
5.5	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	16,02	28,47	456,09

180

PROPOSTANTE: BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ.: 10.517.748/0001-10

A/C.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO -PR. EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N°. 016/2017.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, COM ÁREA A AMPLIAR DE 69,94 M²

AMPLIAÇÃO U.B.S.N. SRA. APARECIDA							
Endereço da Obra:		R. dos Antúrios, 3630, Bairro N. Sra. Aparecida				BDI:	30,00%
Data de referência:		dez/17					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	
6.0 ESQUADRIAS						R\$	14.475,20
6.1	94559	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA.	M2	3,00	534,55	1.603,65	
6.2	94562	JANELA DE AÇO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA.	M2	4,20	600,30	2.521,26	
6.3	84957	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 5MM	M2	6,60	137,57	907,96	
6.4	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	3,00	574,50	1.723,50	
6.5	91313	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	550,69	1.101,38	
6.6	91315	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	594,45	594,45	
6.7	68050	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2	4,62	427,77	1.976,30	
6.8	68050	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA (SUBSTITUIÇÃO DA PORTA PRINCIPAL DA FRENTE, 4,30M X 2,20M)	M2	9,46	427,77	4.046,70	
7.0 COBERTURA						R\$	11.610,08
7.1	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	58,69	26,52	1.556,46	
7.2	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	58,69	9,18	538,77	
7.3	92259	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO.	UN	9,00	215,85	1.942,65	
7.4	COT. 01	COBERTURA EM POLICARBONATO, INCLUINDO ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO, CONFORME PROJETO E MEMORIAL	M2	15,60	194,34	3.031,70	
7.5	72238	RETIRADA DE FORRO EM REGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS	M2	11,05	6,67	73,70	
7.6	72237	RETIRADA DE ENTARUGAMENTO DE FORRO	M2	11,05	13,33	147,30	
7.7	72224	DEMOLICAO DE TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	M2	11,05	8,85	97,79	

PROPOSTANTE: BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ.: 10.517.748/0001-10

A/C.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO -PR. EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N°. 016/2017.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, COM ÁREA A AMPLIAR DE 69,94 M²

AMPLIAÇÃO U.B.S.N. SRA. APARECIDA

Endereço da Obra:		R. dos Antúrios, 3630, Bairro N. Sra. Aparecida			BDI:	30,00%
Data de referência:		dez/17				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
7.8	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	28,80	22,05	635,04
7.9	94231	ALGEROZ EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	27,02	22,05	595,79
7.10	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	12,55	31,81	399,22
7.11	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	2,70	38,69	104,46
7.12	21.105.000 010.SER- PINI-abr/17	FORRO DE LÂMINAS PVC 600 x 10 CM, # 8 MM EM PAINÉIS LINEARES ENCAIXADOS ENTRE SI E FIXADOS EM ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	48,98	50,78	2.487,20
8.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						R\$ 11.588,43
8.1	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5,00	137,66	688,30
8.2	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	304,15	912,45
8.3	26.104.000 070.SER- PINI-abr/17	BARRA DE APOIO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS EM AÇO INOX POLIDO, LARGURA 90 CM	UN	2,00	495,21	990,42
8.4	26.104.000 050.SER- PINI-abr/17	BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO DE LOUÇA, PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 45 CM	UN	1,00	568,63	568,63
8.5	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	76,00	15,03	1.142,28
8.6	89972	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00	33,62	168,10
8.7	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6,00	6,45	38,70
8.8	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	12,00	10,58	126,96
8.9	86886	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	3,00	20,96	62,88
8.10	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	3,00	6,10	18,30
8.11	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	15,00	13,81	207,15
8.12	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	12,50	20,19	252,38
8.13	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	67,50	38,69	2.611,58

PROPOSTANTE: BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. - CNPJ.: 10.517.748/0001-10

A/C.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO -PR. EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N°. 016/2017.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, COM ÁREA A AMPLIAR DE 69,94 M²

AMPLIAÇÃO U.B.S N. SRA. APARECIDA

Endereço da Obra:		R. dos Antúrios, 3630, Bairro N. Sra. Aparecida			BDI:	30,00%
Data de referência:		dez/17				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
8.14	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	12,00	5,75	69,00
8.15	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	3,00	6,90	20,70
8.16	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	1,00	8,76	8,76
8.17	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	7,00	7,45	52,15
8.18	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	1,00	8,02	8,02
8.19	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	1,00	14,29	14,29
8.20	13.102.001 076.SER- PINI-abr/17	JUNÇÃO 45° PVC COM REDUÇÃO PONTA BOLSA E VIROLA DN 100 x 50 MM	UN	1,00	24,52	24,52
8.21	13.102.001 071.SER- PINI-abr/17	JUNÇÃO 45° PVC PONTA BOLSA E VIROLA DN 50 x 50 MM	UN	1,00	14,05	14,05
8.22	13.102.000 962.SER- PINI	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PONTA E BOLSA SOLDÁVEL PVC DN 50 x 40 MM	UN	1,00	6,98	6,98
8.23	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	3,00	17,06	51,18
8.24	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA 1,90 X 0,48 M, INCLUINDO RODAPIA E SAIA 6 CM E ESTRUTURA METÁLICA DE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	506,13	1.012,26
8.25	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DA SALA DE CURATIVOS (2,90 + 1,00) X 0,50 M, INCLUINDO RODAPIA E SAIA 6 CM E ESTRUTURA METÁLICA DE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	1.074,41	1.074,41
8.26	86935	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00	140,67	562,68
8.27	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00	64,58	258,32
8.28	74104/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECCÃO	UN	4,00	124,83	499,32
8.29	74051/2	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	123,66	123,66
9.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			R\$	1.446,53

PROPOSTANTE: BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ.: 10.517.748/0001-10

A/C.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO -PR. EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N°. 016/2017.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, COM ÁREA A AMPLIAR DE 69,94 M²

AMPLIAÇÃO U.B.S N. SRA. APARECIDA							
Endereço da Obra:		R. dos Antúrios, 3630, Bairro N. Sra. Aparecida			BDI:	30,00%	
Data de referência:		dez/17					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	
9.1	74094/1	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	UN	11,00	40,12	441,32	
9.2	83469	LAMPADA FLUORESCENTE 40W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	11,00	7,06	77,66	
9.3	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00	17,45	87,25	
9.4	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	37,75	75,50	
9.5	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6,00	20,93	125,58	
9.6	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	45,00	1,47	66,15	
9.7	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	35,00	3,73	130,55	
9.8	91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10,00	5,43	54,30	
9.9	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	13,00	10,37	134,81	
9.10	74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	12,39	24,78	
9.11	74130/2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	19,18	19,18	
9.12	74131/1	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	47,02	47,02	
9.13	83485	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8" REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	2,00	37,92	75,84	
9.14	07817-ORSE-mar/17	TOMADA DUPLA PARA LÓGICA RJ45, 4"X2", EMBUTIR, COMPLETA, REF.0605, FAME OU SIMILAR	UN	1,00	56,29	56,29	
9.15	07138-ORSE-mar/17	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CABO UTP 4 PARES CAT 6	M	5,00	6,06	30,30	
10.0	SERVIÇOS DE PINTURA					R\$	17.599,16
10.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. (INTERNA)	M2	782,97	9,74	7.626,13	
10.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. (EXTERNA)	M2	432,21	9,74	4.209,73	
10.3	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	153,61	11,10	1.705,07	
10.4	74065/1	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO (PORTAS)	M2	47,88	20,66	989,20	
10.5	73924/2	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA (JANELAS, PORTAS, FACHADA)	M2	129,04	22,14	2.856,95	
10.6	84123	LIXAMENTO MAN C/ LIXA CALAFATE DE CONCR APARENTE ANTIGO (FACHADA EM METAL)	M2	9,68	5,36	51,88	
10.7	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. (CORREÇÃO DE IMPERFEIÇÕES)	M2	20,00	8,01	160,20	
11.0	CALÇADAS E OUTROS					R\$	8.666,34

PROPOSTANTE: BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ.: 10.517.748/0001-10

A/C.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO -PR. EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2017.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, COM ÁREA A AMPLIAR DE 69,94 M²

AMPLIAÇÃO U.B.S N. SRA. APARECIDA

Endereço da Obra:		R. dos Antúrios, 3630, Bairro N. Sra. Aparecida			BDI:	30,00%
Data de referência:		dez/17				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
11.1	02.102.000 017.SER- PINI-abr/17	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO ESPESSURA ATÉ 10 CM	M2	133,24	8,10	1.079,24
11.2	72215	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS	M3	1,25	36,92	46,15
11.3	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. (CONSTRUÇÃO DE 5,08M² DE CALÇADA NOVA P/ FINS DE ALARGAMENTO)	M2	122,32	50,27	6.149,03
11.4	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. (ENTORNO DA CONSTRUÇÃO)	M2	12,44	50,27	625,36
11.5	93680	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. (GUIA TÁTIL DIRECIONAL)	M2	16,00	47,91	766,56
12.0 COMUNICAÇÃO VISUAL						R\$ 4.584,71
12.1	COT. 02	IDENTIFICAÇÃO DE FACHADA COM TOTEM PADRÃO, CONFORME MANUAL.	UN	1,00	2.850,33	2.850,33
12.2	COT. 03	IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS COM ADESIVO CALANDRADO COM DURABILIDADE DE 5 ANOS, CONFORME MANUAL (A=0,90 M²).	UN	4,00	97,06	388,24
12.3	COT. 04	IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS COM ADESIVO CALANDRADO COM DURABILIDADE DE 5 ANOS, CONFORME MANUAL (A=0,69 M²).	UN	10,00	78,90	789,00
12.4	COT. 05	PLACA DE ACM 3MM BRANCO APLICADO ADESIVO CALANDRADO COM DURABILIDADE DE 5 ANOS IMPRESSO PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES DIVERSOS, CONFORME MANUAL (A=0,09 M²).	UN	9,00	28,78	259,02
12.5	COT. 06	PLACA DE SINALIZAÇÃO DIRECIONAL EM ACM 3MM BRANCO E MDF 9MM, COM TEXTO EM ADESIVO CALANDRADO COM DURABILIDADE DE 5 ANOS IMPRESSO PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES DIVERSOS, CONFORME MANUAL (A=0,6 M²).	UN	2,00	149,06	298,12
13.0 SERVIÇOS FINAIS						R\$ 1.037,88
13.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M3	4,65	58,44	271,75
13.2	73465	PISO CIMENTADO E=1,5CM C/ARGAMASSA 1:3 CIMENTO AREIA ALISADO COLHER SOBRE BASE EXISTENTE E ARGAMASSA EM PREPARO MECANIZADO	M2	20,69	31,49	651,53
13.3	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	52,09	2,20	114,60
TOTAL COM BDI = 30%						R\$ 118.868,95

Diogo Bandeira Bulgarelli

Eng.º Civil – CREA-SC 714452/D – Sócio Administrador.

RG.: 6.218.474-4 / CPF.: 006.337.249-55

BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA./CNPJ.: 10.517.748/0001-10

Rua Laurindo Crestani, N. 85, Sala 11, Centro, Marmeleiro-Pr.

FONE: (46) 3524 4959 / (46) 99911 7843

10.517.748/0001-10**Bulgarelli Engenharia
e Construções Ltda.**Rua Laurindo Crestani, Nº 85
Sala 11 - Centro**85615-000 - Marmeleiro - Paraná**



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10517748/0001-10
Razão Social: BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Nome Fantasia: BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES
Endereço: RUA LAURINDO CRESTANI 85 SALA 11 / CENTRO / MARMELEIRO / PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2018 a 17/02/2018

Certificação Número: 2018011909531884197206

Informação obtida em 26/01/2018, às 14:42:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Chopinzinho

487

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 16/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 16/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME	118.868,94

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 26/01/18

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

DIÁRIO DO SUDOESTE

488

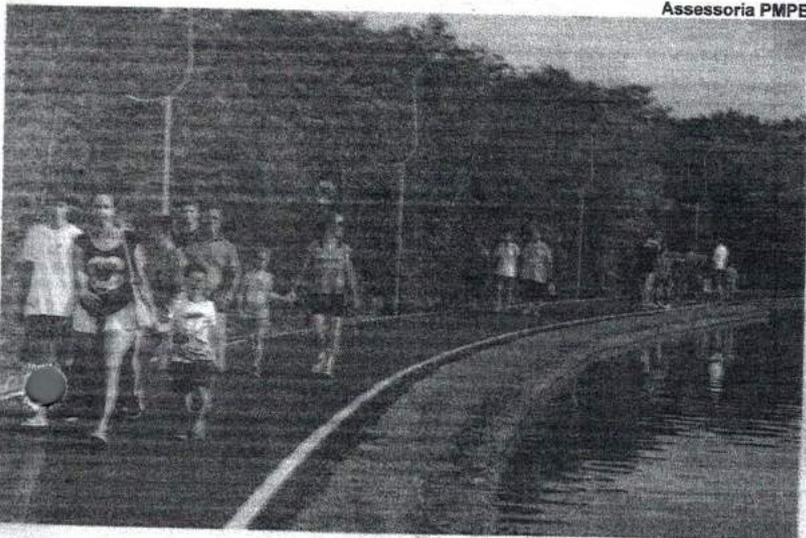
46 3220-2066

diariodosudoeste

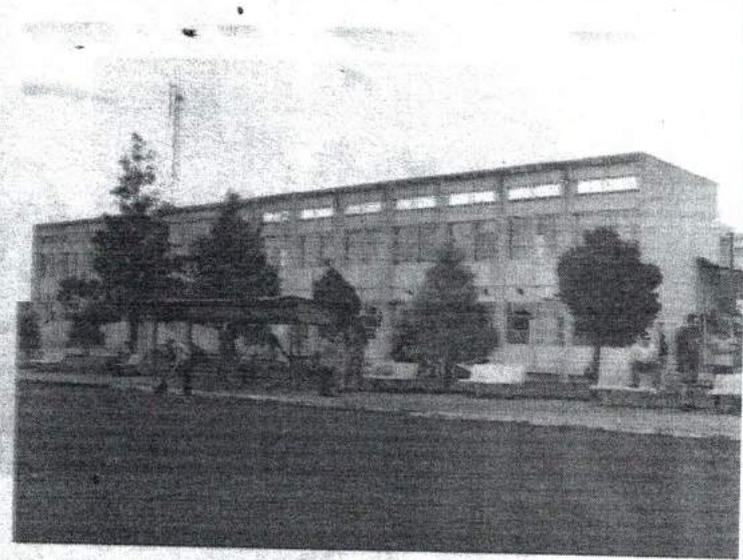
WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR
PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7090

R\$



Assessoria PMPB



20 mil pessoas visitaram o Parque Estadual

No fim de semana após a inauguração, o Parque Estadual de Pato Branco, recebeu a visita de cerca de 20 mil pessoas, conforme estimativa da prefeitura. Pág. 6

IFPR de Palmas recebe R\$ 4,1 mi

As melhorias consistem na acessibilidade no local, com rampas, escadas, coberturas e infraestrutura para prevenção contra incêndios. Pág. 9

Fim de semana viole



cer
ato
vive
para
el Pág. 18

dos
nte
s do
e coletivo

CRD
NÂNCIA
IÉTICA

L0357

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 79/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 79/2017, de 18/08/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Estimado de Contratação - R\$	Total de
SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME	26.973,45	
DIONE A. M. WURLITZER - ME	23.921,26	
VIVEIRO ECOLÓGICO DONA EUZEBIA LTDA EPP	51.004,28	

TOTAL HOMOLOGADO 101.898,99

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/01/18. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 6/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 6/2018, de 25/01/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - EPP	31.999,50

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/02/18. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 3/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 3/2018, de 16/01/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Estimado de Contratação - R\$	Total de
EJS PRO ARTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	39.119,40	
OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	9.208,00	
M. P. DAMBROS - GRAFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES - ME	23.752,00	
PE VERMEHLO GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	17.631,00	

TOTAL HOMOLOGADO 89.710,40

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/02/18. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 16/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME	118.868,94

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO Chopinzinho - PR, 26/01/18 Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 6/2018, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
E.C.P. ENGENHARIA LTDA - ME	22.076.288/0001-10	14.595,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE FEVEREIRO DE 2018. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 7/2018, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
S. H. CERVI - ME	08.882.969/0001-45	7.700,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE FEVEREIRO DE 2018. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 08/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 08/2018, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CONSD - CONSORCIO INTERMUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS - SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL	07.242.972/0001-31	49.369,04

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE MARÇO DE 2018. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 09/2018, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**

Processo Administrativo: 303/2017
Pregão Presencial: nº 116/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MATERIAL EDUCATIVO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES JUNTO AO "PETI".

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, restou a este Pregoeiro DECLARAR DESERTA a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo

Chopinzinho, 30 de novembro de 2017.

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - PROCESSO Nº 002/2018 PARTES: Município de Clevelândia e Transportes Bernardi Ltda - Me. OBJETO: Execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município. LOTE Nº 01, ITEM LINHA Nº 011. VALOR TOTAL: R\$ 65.156,08 (sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e oito centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 20 (vinte) de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços executados no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pela coordenadora do transporte escolar, visto a apresentação de planilhas dos dias efetivamente trabalhados e regularmente faturados. RECURSOS FINANCEIROS: 07-Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes; 07-01-Administração S.M.E.C.E.: 123610021.2.021000- Transporte Escolar de 1ª e 9ª Séries; 3.3.90.33.00.00.00- Passagens e Despesas com Locomoção; 3.3.90.33.03.00-000-Despesa com Transporte Escolar; 3.3.90.33.03.00-107-Despesas com Transporte Escolar; 3.3.90.33.03.00-104-Despesas com Transporte Escolar; 3.3.90.33.03.00-103-Despesas com Transporte Escolar; e 3.3.90.33.03.00-130-Despesas com Transporte Escolar. PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 11 (onze) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses FORO: CLEVELÂNDIA - PR DATA DE ASSINATURA: 19/02/2018. Clevelândia, 19 de fevereiro de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/16, DE 19/08/2016, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/16, DE 16/08/2016, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Calgan Editora Gráfica Ltda-ME. OBJETO: "Aquisição suplementar de materiais/serviços gráficos". VALOR ADICIONAL: R\$ 8.969,55 (oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). PRAZO DE ENTREGA: De 26/02/2018 a 21/08/2018, quando, então, findará o prazo previsto no parágrafo primeiro da cláusula primeira do 1º (primeiro) termo aditivo ao contrato. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 22/08/2016 a 21/08/2018. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 22/08/2018. Clevelândia, 29 de fevereiro de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

**EDITAL Nº 012/2018
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

Ademir José Gheller, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 002/2018, visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de Estagiários, TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no do Teste Seletivo Público Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 1º- Os convocados abaixo relacionados para as vagas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Classificação	Nº da Inscrição	Candidato (a)	R.G
67º	163	Ana Paula Sampaio	10.661.437-7
68º	149	Alina Gabriele Jacobsen de Oliveira	9.105.725-5
69º	023	Barbara Cristina Dos Santos Oliveira	13.639.920-9
70º	192	Mayra Eduarda Muller Manmentini	13.640.832-1
71º	031	Daniele Karini de Oliveira Muller	13.640.704-0
72º	158	Debora de Fatima Siqueira	6.197.991-3

Artigo 2º- A documentação para efetivação dos contratos será utilizada as cópias apresentadas no ato das inscrições.

Artigo 3º- O não comparecimento do candidato no prazo de cinco dias uteis, implica na desclassificação do candidato.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Clevelândia Paraná, 05 de Março de 2018.

Ademir José Gheller
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

**EDITAL Nº 012/2018
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

Ademir José Gheller, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 002/2018, visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de Estagiários, TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no do Teste Seletivo Público Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 1º- Os convocados abaixo relacionados para as vagas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Classificação	Nº da Inscrição	Candidato (a)	R.G
67º	163	Ana Paula Sampaio	10.661.437-7
68º	149	Alina Gabriele Jacobsen de Oliveira	9.105.725-5
69º	023	Barbara Cristina Dos Santos Oliveira	13.639.920-9

Artigo 2º- A documentação para efetivação dos contratos será utilizada as cópias apresentadas no ato das inscrições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 79/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Compras nº 79/2017, de 18/08/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
SILVANA REGINA GONZATI NAVA-ME	26.973,45
DIONE A. M. WURLITZER-ME	23.921,26
VIVEIRO ECOLOGICO DONA EUZEBIA LTDA EPP	51.004,28
TOTAL HOMOLOGADO	101.898,99

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/01/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 6/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Compras nº 6/2018, de 25/01/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS-EPP	31.999,50

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/02/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 3/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Compras nº 3/2018, de 16/01/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
EJS PRO ARTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	39.119,40
OLART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME	9.208,00
M. P. DAMBROS-GRÁFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES-ME	23.752,00
PE VERMEHLO GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME	17.631,00
TOTAL HOMOLOGADO	89.710,40

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/02/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 16/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote-Obra Execução Indireta Preço Global, nº 16/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME	118.568,34

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho-PR, 26/01/18 Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 6/2018, eu, ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
E.C.P. ENGENHARIA LTDA – ME.	22 078 288/0001-10	14.595,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE FEVEREIRO DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
EJS PRO ARTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	39.119,40
OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	9.208,00
M. P. DAMBROS - GRAFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES - ME	23.752,00
PE VERMEILLO GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	17.631,00
TOTAL HOMOLOGADO	89.710,40

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/02/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:6F1AF05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÕES

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 16/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 16/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME	118.868,94

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 26/01/18

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:B0F81E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÕES

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 6/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
E.C.P. ENGENHARIA LTDA - ME.	22.076.288/0001-10	14.595,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:9970C9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÕES

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 7/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
S. H. CERVI - ME	08.882.969/0001-45	7.700,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:310F7DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÕES

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 08/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 08/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
CONSAD - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS - SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANTIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL.	07.242.972/0001-31	49.369,04

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE MARÇO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:8F3EDF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÕES

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 09/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	07.005.073/0001-15	1.491,10

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE MARÇO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:45119B24

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2018

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – Me, com sede na Rua Laurindo Crestani, nº 85 – Sala 11, Centro, CEP 85.615-000, em Marmeleiro – PR, telefone (46) 3525 – 3030, inscrita no CNPJ nº 10.517.748/0001-10, Inscrição Estadual nº 9046694586, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Diogo Bandeira Bulgarelli, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.218.474-4 e do CPF/MF sob nº 006.337.249-55.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nossa Senhora Aparecida, decorrente da Tomada de Preços nº 16/2017, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 118.868,94 (cento e dezoito mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do MUNICÍPIO, na seguinte Dotação Orçamentária: 07.02.103010022.1.022.4.4.90.51 (1845/F303 – 1846/f495).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho – PR, 26 de janeiro de 2018.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
CONTRATANTE

Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – Me
Diogo Bandeira Bulgarelli – Representante
CONTRATADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 54/2018

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF sob nº 009.378.889-40, e a Empresa Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – Me, com sede na Rua Laurindo Crestani, nº 85 – Sala 11, Centro, CEP 85.615-000, em Marmeleiro – PR, telefone (46) 3525 – 3030, inscrita no CNPJ nº 10.517.748/0001-10, Inscrição Estadual nº 9046694586, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Diogo Bandeira Bulgarelli, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.218.474-4 e do CPF/MF sob nº 006.337.249-55, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 284/2017, Modalidade Tomada de Preços nº 16/2017, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste do lote único, correspondente à Contratação de Empresa para Execução de Obra de Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nossa Senhora Aparecida, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Tomada de Preços nº 16/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ 118.868,94 (cento e dezoito mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do MUNICÍPIO e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Saúde – 07.02.103010022.2.1.022.4.4.90.51 (1845/F303 – 1846/F495).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

494
B

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela Senhora Ana Kelle Malaguti, CPF: 074.076.199-48, RG nº 10.385.757-0 SSP/PR, CREA/PR nº 134.259/D, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

Parágrafo Terceiro - Gerenciamento deste Contrato ficará a cargo do Senhor Jovani Martins, CPF: 675.419.259-34, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5º (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.



Município de Chopinzinho

495
B

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE e com prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo MUNICÍPIO, e necessários para a realização da obra, deverão ser executados pela Contratante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 15 (*quinze*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

497
B

e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pela MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e MUNICÍPIO:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, e do MUNICÍPIO contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s)

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

498

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medições efetuadas pelos técnicos da e liberações dos respectivos saques.

Parágrafo Primeiro - A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Segundo - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quarto - O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

Parágrafo Sexto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da

CTPS.

Parágrafo Sétimo - A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

Parágrafo Oitavo - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:



Município de Chopinzinho

499

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.



Município de Chopinzinho

500

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (f) não realizar despesas para execução do presente Contrato em país que não seja país-membro do BID; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do MUNICÍPIO, do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- c) A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato,



Município de Chopinzinho

501

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

p) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

q) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

r) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

s) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Município de Chopinzinho

502

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

De acordo com o Projeto Básico, prevê-se que o Município efetue por sua conta, serviços como remoção de gramado, aterro e compactação mecânica para acerto do nível, melhoramentos no acesso à quadra e acerto de talude na lateral, que não estão inclusos no valor estimativo global.

Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos discriminados na "relação de disponibilidade de veículos,



Município de Chopinzinho

503

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

máquinas e equipamentos", e as respectivas quantidades e períodos de utilização estabelecidos no "cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos", apresentados na licitação.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A **Rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Artigos. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS PRÁTICAS CORRUPITAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do MUNICÍPIO e recursos do licitante.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá permitir ao MUNICÍPIO, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.



Município de Chopinzinho

504

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

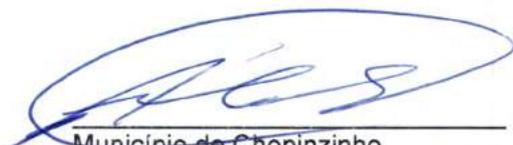
Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

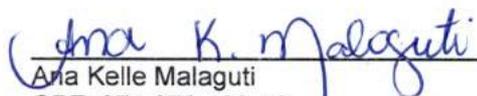
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, 26 de janeiro de 2018.


Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
CONTRATANTE


Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – Me
Diogo Bandeira Bulgarelli – Representante
CONTRATADA


Ana Kelle Malaguti
CPF: 074.076.199-48
RG nº 10.385.757-0 SSP/PR
CREA/PR nº 134.259/D
Engenheira Fiscal





Município de Chopinzinho

505

ESTADO DO PARANÁ

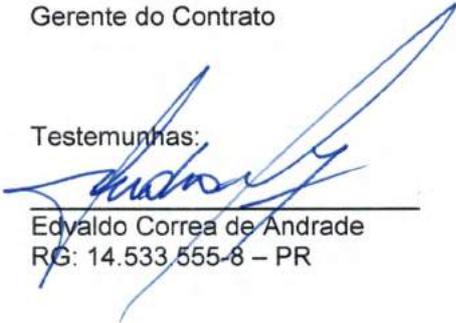
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Jovani Martins
CPF: 675.419.259-34
Gerente do Contrato

Testemunhas:



Edvaldo Correa de Andrade
RG: 14.533.555-8 - PR



Roberto Alencar Przendziuk
RG nº 5.253.580-8



DIÁRIO DO SUDOESTE

506

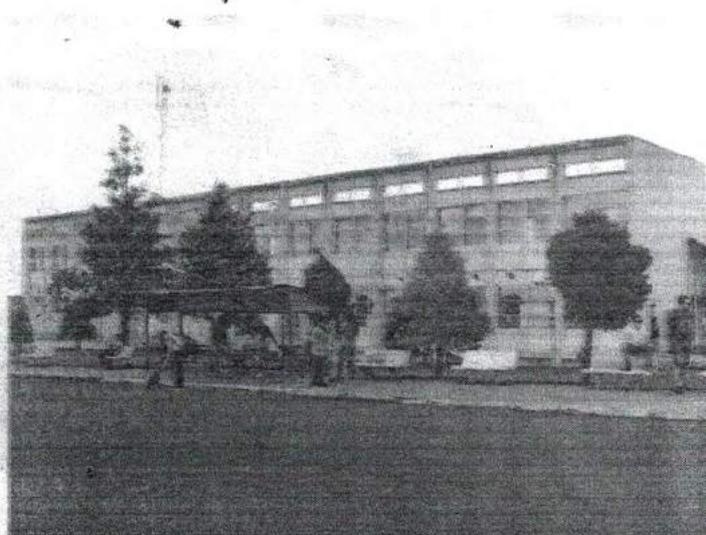
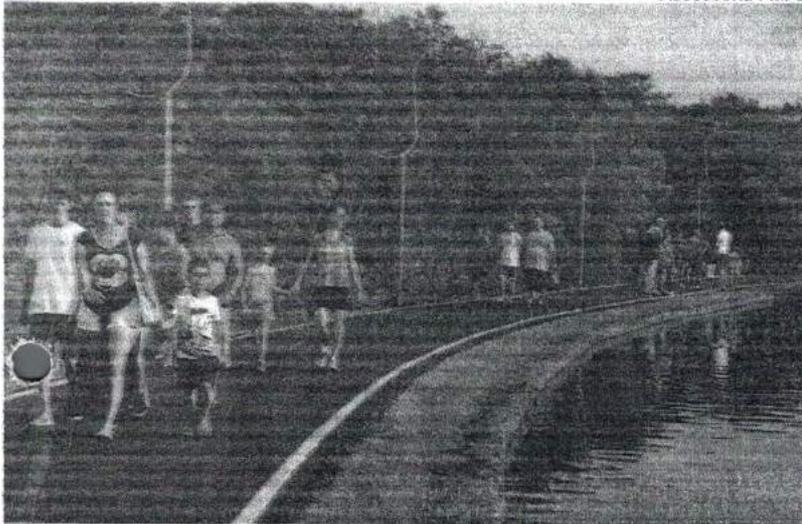
46 3220-2066

diariosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR
PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7090

Assessoria PMPB



20 mil pessoas visitaram o Parque Estadual

No fim de semana após a inauguração, o Parque Estadual de Pato Branco, recebeu a visita de cerca de 20 mil pessoas, conforme estimativa da prefeitura. Pág. 6

IFPR de Palmas recebe R\$ 4,1 milhão

As melhorias consistem na acessibilidade no local, com a instalação de rampas, escadas, coberturas e infraestrutura para prevenção contra incêndios. Pág. 6

Fim de semana violento

cer
ato
ve
para
el Pág. 18

dos
te
s do
e coletivo



CRD
NÂNCIA
NÉTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 6/2108.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gás Oxigênio Medicinal.
VIGÊNCIA: 12 meses. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação no prédio da Secretaria de Saúde e conforme cronograma ou necessidade da mesma, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de 497 Fonte 000, 498 Fonte 504, 499 Fonte 303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. **FISCAL/GESTOR:** Fabiano Pópia, ARP nº 83/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Luiz Chicouski dos Santos – EPP. Valor Total estimado R\$ 31.999,50. Chopinzinho-PR, 09 de fevereiro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2018

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – Me, com sede na Rua Laurindo Crestani, nº 85 – Sala 11, Centro, CEP 85.615-000, em Marmeleiro – PR, telefone (46) 3525 – 3030, inscrita no CNPJ nº 10.517.748/0001-10, Inscrição Estadual nº 9046694586, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Diogo Bandeira Bulgarelli, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.218.474-4 e do CPF/MF sob nº 006.337.249-55.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nossa Senhora Aparecida, decorrente da Tomada de Preços nº 16/2017, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 118.868,94 (cento e dezoito mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do MUNICÍPIO, na seguinte Dotação Orçamentária: 07.02.103010022.1.022.4.4.90.51 (1845/F303 – 1846/f495).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho – PR, 26 de janeiro de 2018.

Município de Chopinzinho

Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito - CONTRATANTE

Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – Me

Diogo Bandeira Bulgarelli – Representante - CONTRATADA

Espécie: Extrato do Contrato nº 82/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. **Contratada:** E.C.P. Engenharia Ltda-Me. CNPJ: 22.076.288/0001-10. **Objeto:** Contratação de Serviços de Sondagens para Elaboração e Complementação de Projetos. **Valor:** R\$ 14.595,00 (catorze mil quinhentos e noventa e cinco reais). **Origem:** Dispensa de Licitação nº 06/2018. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Elemento de despesa:** 724/F504. **Data da assinatura:** 07/02/2018. **Assinam:** Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Evandro Cordeiro Pinto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 90/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. **Contratada:** S. H. CERVI-ME. CNPJ: 08.882.969/0001-45. **Objeto:** Contratação de Serviços para Elaboração de Projeto Elétrico para Iluminação do Campo de Futebol do Módulo Esportivo Municipal. **Valor:** R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos e reais). **Origem:** Dispensa de Licitação nº 7/2018. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Elemento de despesa:** 725/F504. **Data da assinatura:** 19/02/2018. **Assinam:** Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sandro Hamilton Cervi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 98/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. **Contratada:** Antoniale Materiais Elétricos-EPP. CNPJ: nº 07.005.073/0001-15. **Objeto:** Aquisição de medidores de água e luz para a Cantina da Unicentro. **Valor:** R\$ 1.491,10 (mil, quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos). **Origem:** Dispensa de Licitação nº 09/2018. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Elementos de despesa:** 1158/F000, 1159/F000, 1160/F504. **Data da assinatura:** 02/03/2018. **Assinam:** Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antônio Luzzi, pela Empresa.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÕES****REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018.**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2018, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
INSTITUTO AVANCE EIRELI – ME	22.195.483/0001-60	1.990,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE MARÇO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:972A52C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÕES****REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2018.**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2018, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO – DIOE.	76.437.383/0001-21	1.606,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE MARÇO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C11AEADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS**

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 6/2108. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gás Oxigênio Medicinal. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação no prédio da Secretaria de Saúde e conforme cronograma ou necessidade da mesma, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de 497 Fonte 000, 498 Fonte 504, 499 Fonte 303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Fabiano Popia, ARP nº 83/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Luiz Chicouski dos Santos – EPP, Valor Total estimado R\$ 31.999,50.

Chopinzinho-PR, 09 de fevereiro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DF84F93D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2018**

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – Me, com sede na Rua Laurindo Crestani, nº 85 – Sala 11, Centro, CEP 85.615-000, em Marmeleiro – PR, telefone (46) 3525 – 3030, inscrita no CNPJ nº 10.517.748/0001-10, Inscrição Estadual nº 9046694586, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Diogo Bandeira Bulgarelli, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.218.474-4 e do CPF/MF sob nº 006.337.249-55.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nossa Senhora Aparecida, decorrente da Tomada de Preços nº 16/2017, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 118.868,94 (cento e dezoito mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do MUNICÍPIO, na seguinte Dotação Orçamentária: 07.02.103010022.1.022.4.4.90.51 (1845/F303 – 1846/f495).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho – PR, 26 de janeiro de 2018.

Município de Chopinzinho
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito
Contratante

Bulgarelli Engenharia e Construções LTDA – ME
DIOGO BANDEIRA BULGARELLI
Representante
Contratada

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4C52837E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS**

Espécie: Extrato do Contrato nº 82/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: E.C.P. Engenharia Ltda - Me. CNPJ: 22.076.288/0001-10. Objeto: Contratação de Serviços de Sondagens para Elaboração e Complementação de Projetos. Valor: R\$ 14.595,00 (catorze mil quinhentos e noventa e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 06/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 724/F504. Data da assinatura: 07/02/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Evandro Cordeiro Pinto, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:51442D4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS**